



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100º DA REPÚBLICA - Nº 26.722

BELÉM, QUINTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Paulo Mendes Barroso Rebello
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéia Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Fernando Teruo Yamada
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício
TRANSPORTES
Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marlíia Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olynto Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

DESPACHO
Do Gabinete do Governador

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Agricultura, Trabalho e
Promoção Social e Fazenda

ATAS
De Diversas Firmas

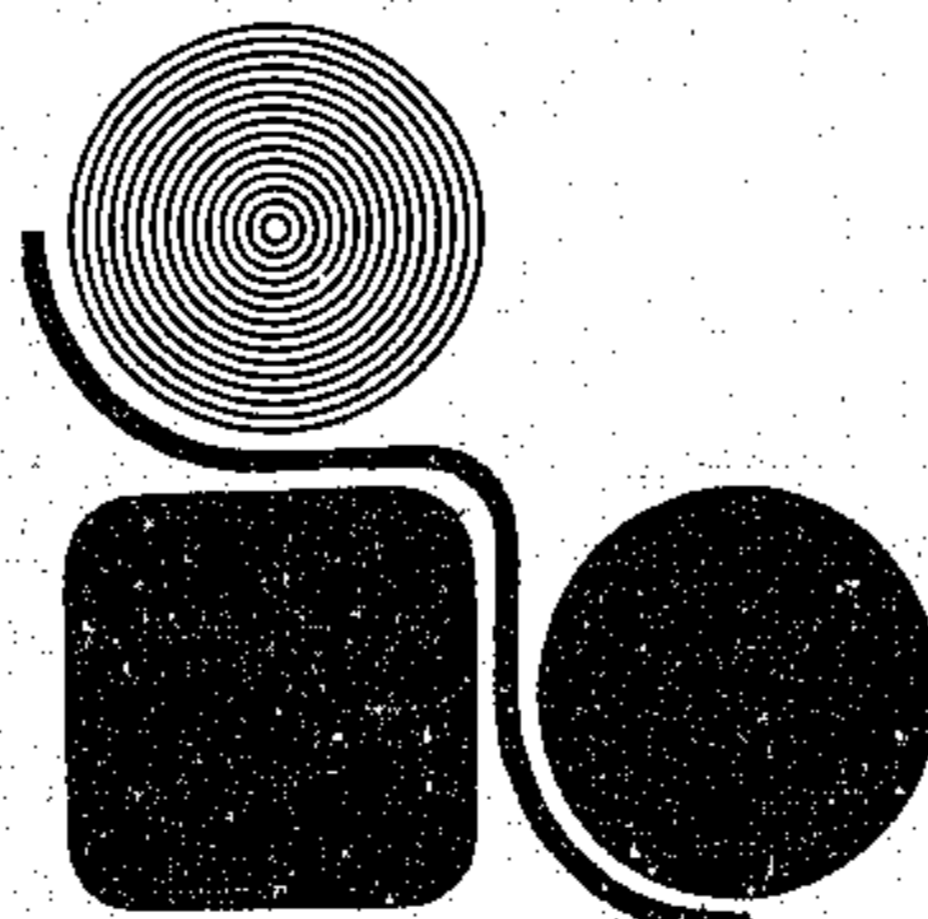
EDITAIS
Do Tribunal de Contas do Estado

ATOS E TERMOS ADITIVOS
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 005/90
Da Fundação Cultural Tancredo Neves

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DIVISÃO DE PESSOAL
RESUMOS DE PORTARIAS DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 06 de 07.02.90. CONCEDER Licença Especial a ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS PANTOJA, referente ao quinquênio 08.11.83 à 08.11.88.

PORTARIA Nº 026 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a RAIMUNDO DE BRITO PINTO, referente ao quinquênio 01.02.81 à 01.02.86.

PORTARIA Nº 027 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a ALBINO PINTO DOS REIS, referente ao quinquênio 01.02.80 à 01.02.85.

PORTARIA Nº 029 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a JUREMA REIS LIMA, referente ao quinquênio 01.02.85 à 01.02.90.

PORTARIA Nº 030 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a PAULO RENATO CORRÊA DIAS, referente ao quinquênio 01.03.85 à 01.03.90.

PORTARIA Nº 031 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a RENATO MATTIAS FELIPE, referente ao quinquênio 01.03.80 à 01.03.85.

PORTARIA Nº 032 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a MARID CARRERA FERREIRA, referente ao quinquênio 01.03.85 à 01.03.90.

PORTARIA Nº 033 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a FERNANDO BENIGNO FAIVA, referente ao quinquênio 27.07.81 à 27.07.86.

PORTARIA Nº 034 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a RIZALDO BRASILLANO DE SOUZA, referente ao quinquênio 01.11.84 à 01.11.89.

PORTARIA Nº 035 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a EVANDRO SANTOS BARBOSA, referente ao quinquênio 01.03.85 à 01.03.90.

PORTARIA Nº 036 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a MARIA DO CARMO DA COSTA SEARA, referente ao quinquênio 14.01.85 à 14.01.90.

PORTARIA Nº 037 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a EDWALDO COSTA, referente ao quinquênio 01.04.85 à 01.04.90.

PORTARIA Nº 038 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a VALDA MARIA RAMOS FIMENIEL, referente ao quinquênio 01.09.79 à 01.09.84.

PORTARIA Nº 039 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a RAIMUNDO DE ALMEIDA PARENTE, referente ao quinquênio 19.09.83 à 19.09.88.

PORTARIA Nº 040 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a LIANA MARIA SILVA BENICIO, referente ao quinquênio 01.02.85 à 01.02.90.

PORTARIA Nº 041 de 05.04.90. CONCEDER Licença Especial a ARDIAS DE JESUS DOS SANTOS, referente ao quinquênio 18.02.85 à 18.02.90.

PORTARIA Nº 042 de 06.04.90. CONCEDER Licença Especial a HILDA ELIZABETH SOUZA DE VASCONCELOS, referente ao quinquênio 02.01.85 à 02.01.90.

PORTARIA Nº 043 de 06.04.90. CONCEDER Licença Especial a LAÍS PEREIRA VULCÃO, referente ao quinquênio 01.03.75 à 01.03.80.

PORTARIA Nº 044 de 06.04.90. CONCEDER Licença Especial a LIANE CONCEIÇÃO CARDO DE MIRANDA, referente ao quinquênio 09.04.85 à 09.04.90.

PORTARIA Nº 039/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR RAIMUNDO PINTO DA COSTA, para a função atividade Braçal, lotado no 3º Núcleo Regional com sede em Marabá, para atuar na Unidade de Apoio Agropecuario tipo II de Tucuruá, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.03.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 100/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR FRANCISCO SALES MENEZES, para a função atividade Braçal, lotado no 6º Núcleo Regional com sede em Altamira, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.03.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 101/90 de 02.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR JUVENAL MANOEL DE ALMEIDA, para a função atividade Braçal, lotado no 6º Núcleo Regional com sede em Altamira, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.03.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 02 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 104/90 de 23.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR MARCELO ALEISIO DE FREITAS MAHEIRAS, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, a participar do Cargo de Especialização em Métodos Rológicos Tropical, promovido pela Universidade Federal do Pará, no período de 12.03 à 30.10.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 105/90 de 23.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR PEDRO CINEZIO GOMES, para a função atividade Braçal, lotado no 6º Núcleo Regional com sede em Altamira, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.03.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 106/90 de 23.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 003/90-GAB/SAGRI.

RESOLVE:

ADMITIR ANTONIO CARVALHO DE MENEZES, para a função atividade Braçal, lotado no 6º Núcleo Regional com sede em Altamira, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.03.87, no período de 24 meses, a contar de 02.04.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 23 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 22.628, Reg. nº 41.004, Dia 17/05/90)

PORTARIA Nº 107/90 de 24.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando a documentação constante nos Processos nº 000655/90-SAGRI e nº 000656/90-SAGRI.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores RAIMUNDO MONTEIRO NETO, Médico Veterinário, TEREZINHA DE JESUS MELLO, Agente Administrativo e FRANCISCO COSME DO NASCIMENTO ELIHO, Agente de Portaria, para sob a Presidência do primeiro comparem a Comissão de Licitação nas aquisições de Materiais relacionados nas Cartas Convites nº 005 e 006/90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 24 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 108/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito as Portarias nºs 053, 057 e 059/90, que admitiu os servidores JOSÉ ADELSON RESENDE DA SILVA, JUVENAL VIEIRA DO NASCIMENTO e MILTON ARAÚJO DOS SANTOS, para a função de Braçal, na qualidade de servidor Temporário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 110/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 6762 de 09.04.90, publicado no Diário Oficial nº 25.697 de 10.04.90.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DE NAZARÉ FILIZ DE MELO FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da função de Secretária da Diretoria Financeira, através da Portaria nº 069/88 de 11.02.88, a partir de 05 de abril de 1990.

DESIGNAR a referida servidora, para exercer a função de Secretária do Departamento Financeiro, Símbolo FG-3, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 11 de abril de 1990.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 111/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 6762 de 09.04.90, publicado no Diário Oficial nº 25.697 de 10.04.90.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA ESTER MORAES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnica de Contabilidade, da função de Substituta da Secretária da

Diretoria Financeira, através da Portaria nº 302/88 de 17.10.88, a partir de 04 de abril de 1990.

DESIGNAR a referida servidora, para substituir a Secretária do Gabinete, durante o período de 04.04. à 30.05.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 112/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 6762 de 09.04.90, publicado no Diário Oficial do Estado nº 25.697 de 10.04.90.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DE NAZARÉ FERREIRA FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da função de Secretária do Departamento de Documentação e Informação, através da Portaria nº 075/88 de 11.02.88, a partir de 05 de abril de 1990.

DESIGNAR a referida servidora, para exercer a função de Secretária da Biblioteca, Símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 11 de abril de 1990.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 113/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 6762 de 09.04.90, publicado no Diário Oficial do Estado nº 25.697 de 10.04.90.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CARLOS ALEISIO VAZ HERMEY, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da função de Secretário do Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, através da Portaria nº 076/88 de 11.02.88, a partir de 05 de abril de 1990.

DESIGNAR o referido servidor, para exercer a função de Secretário da Divisão Orçamentária, Símbolo FG-2, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 11 de abril de 1990.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 114/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 023/90-DIT.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO CARLOS SOARES FIGUEIRA, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, da função de Substituto do Chefe da Divisão de Promoção Vegetal, através da Portaria nº 313/89 de 29.11.89, a partir de 02.05.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 115/90 de 26.05.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício nº 023/90-DIT.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ILLIDALIA FERNANDES MARQUES, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para substituir nos seus impedimentos legais e/ou eventuais o Chefe da Divisão de Promoção Vegetal, conforme dispõe o artigo 62 do Regulamento Interno, a partir de 02.05.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 118/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ILLICILIA CORA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da função de Secretária do Departamento de Execução Contábil-Diretoria Financeira, através da Portaria nº 077/88 de 11.02.88, a partir de 15.03.90.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril de 1990.

Engº Agrº JOAQUIM DE LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

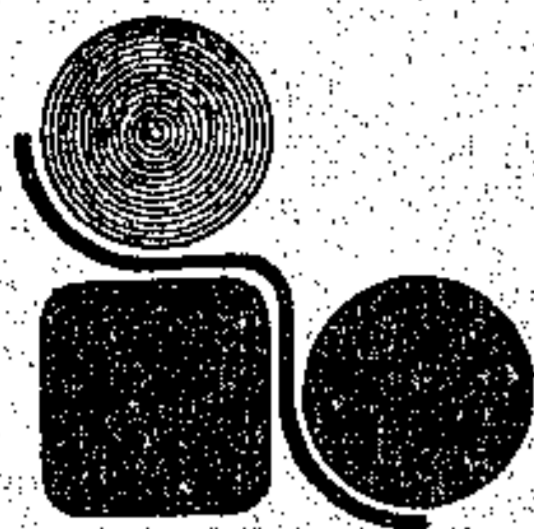
PORTARIA Nº 119/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 045/90 de 22.03.90, que admitiu PAULO HENRIQUE CENDEO MORAES, para o cargo de Técnico Agrônomo, na qualidade de servidor Temporário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE CABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril de 1990.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888(Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Seção de Informática 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cr\$ 1.514,12
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cr\$ 4.625,09
Publicações: Página comum,
cada centímetro .. Cr\$ 741,88
Preço por página . Cr\$ 151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIO OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO não dão direito ao recebimento de
Caderno Especial, elaborado exclusivamente para
distribuição aos órgãos interessados.

Ergo Agrº JOAQUIM DE LIMA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 120/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Portaria nº 089/90 de 16.03.90, que adu-
ltiu FRANCISCO ALMEIDA MENDES, da função de Braçal, na qualidade de servidor
Temporário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril
de 1990.

Ergo Agrº JOAQUIM DE LIMA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 123/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor GORO MINGOSHI, ocupante de cargo de
Engenheiro Agrônomo, da função de Substituto do Chefe da Divisão de Proje-
tos Especiais, através da Portaria nº 306/89 de 05.12.89, a partir de 28 de
fevereiro de 1990.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril
de 1990.

Ergo Agrº JOAQUIM DE LIMA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 124/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LAURA ADÉLIA SARGES FERREIRA, ocupante do
cargo de Engenheira Agrônoma, para substituir nos seus impedimentos legais
e/ou eventuais o Chefe da Divisão de Projetos Especiais, conforme dispõe o
artigo 62 do Regimento Interno, a partir de 01 de março de 1990.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril
de 1990.

Ergo Agrº JOAQUIM DE LIMA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 125/90 de 26.04.90

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais,
e considerando o Decreto nº 6762 de 09.04.90, publicado no Diário Oficial do
Estado nº 26.697 de 10.04.90.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DA NESSIRREIJO FERREIRA DA SILVA,
ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, para exercer a função de Chefe da
Unidade de Apoio Agropecuário tipo II de Conceição do Araguaia, Símbolo RG-3,
do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 11 de
abril de 1990.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 26 de abril
de 1990.

Ergo Agrº JOAQUIM DE LIMA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. nº 22.627, Reg. nº 41.003, Dia 17/05/90)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 209/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Pacajá - Prefeitura Municí-
pal.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 26 de julho de
1990 do Convênio supracitado.

DATA: 26 de dezembro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral; MÁRIO ZULDE DOS SANTOS
GONÇALVES, Prefeita Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador
do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor
de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 432/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e a Associação dos Moradores da Pará - Maranhão
nho.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para 26 de julho de
1990 do Convênio supracitado.

DATA: 26 de dezembro de 1990.
ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de
Planejamento e Coordenação Geral; MÁRIO COSTA, Presidente da
Associação dos Moradores da Pará-Maranhão e HÉLIO MOTA GUEI-
ROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor
de Convênio do DEFIN.

(Ext. nº 22.619, Reg. nº 40.995, Dia 17/05/90)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 167/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Ci-
entífico e Tecnológico-CNPq, através de sua Unidade de Pes-
quisa, o Museu Paraense Emílio Goeldi.

OBJETO: Auxílio Financeiro à Complementação das Obras de Re-
cuperação do Pavilhão Alexandre Ferreira.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos -
OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.

NOTA ORÇAMENTARIA Nº: 000173 DE 10/05/90.
VALOR: Cr\$ 2.026.023,99 (DOIS MILHÕES, VINTE E SEIS MIL, VIN-
TE E TRÊS CRUZEIROS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 26 de dezembro de 1990.
DATA: 11 de março de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secre-
tária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exer-
cício; GUILHERME M. DE LA PENHA, Diretor do Museu Paraense
Emílio Goeldi e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do
Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor
de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 168/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordena-
ção Geral-SEPLAN e o Município de Santarém, Prefeitura Muni-
cipal.

OBJETO: Conclusão da Construção de Galpões para o Complexo
de Abastecimento de Santarém.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101-FUNDEPARÁ - 0309183
1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-
OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Espe-
cial.

NOTA ORÇAMENTARIA Nº: 000174, DE 11.05.90.
VALOR: Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

PRAZO: 26 de julho de 1990.
DATA: 11 de maio de 1990.

ASSINATURAS: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE MELO DANTAS, Secre-
tária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exer-
cício; CRISTOVAM SILVA DA CRUZ, Procurador e HÉLIO MOTA GUEI-
ROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor
de Convênio do DEFIN.

(Ext. nº 22.620, Reg. nº 40.996, Dia 17/05/90)

**IRMÃOS DIAS AGROPECUÁRIA S/A
COC/MP - nº 05.549.928/0001-43
REGATÓRIO DA HISTÓRIA**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as disposições legais e
estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação
de vossas senhorias, o Balanço Patrimonial e demais de-
monstrações financeiras do exercício encerrado em 31.12.
89, acompanhadas das Notas Explicativas. Colocamo-nos
à disposição de vossas senhorias, para quaisquer esclareci-
mentos que julgarem necessários. Belém(PA), 31 de dezem-
bro de 1989. a) **A HISTÓRIA**
BALANÇO PATRIMONIAL

	1988	1989
ATIVO		
CIRCULANTE	2.054,57	10.798,36
DISPONÍVEL	2,88	2,87
Caixa e Bancos	2,88	2,87
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	2.040,15	10.777,64
Estoque	2.040,15	10.777,64
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEQUINTE	11,54	17,85
Salário Família a Compensar	11,54	17,85
PERMANENTE	346.294,61	5.511.539,32
Investimentos	451,22	7.141,01
Imobilizado	284.605,42	4.226.271,92
Diferido	61.237,77	1.276.126,39
TOTAL	348.349,18	5.522.337,68

	1988	1989
PASSIVO		
CIRCULANTE	3.385,08	65.404,35
Obrigações Sociais Fisc. e Trib.	267,09	4.669,30
Outros Créditos	3.117,99	60.735,05
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	344.964,10	5.456.933,33
Capital Social Integralizado	37.657,98	344.963,00
Reservas de Capital	307.306,12	5.111.970,33
TOTAL	348.349,18	5.522.337,68

	1988	1989
DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO DIFERIDO		
DISCRIMINAÇÃO		
-Saldo do Exercício	6.006,50	61.237,77
-Gastos de Implantação	55.462,72	297.458,41
-Correção Monetária	30.866,36	833.524,51
-Resultado de C. Monetária	(31.097,81)	83.905,70
-TOTAL	61.237,77	1.276.126,39

	1988	1989	
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
-Saldo em 31.12.88	37.657,98	307.306,12	344.964,10
-Aumento de cap. social			
o/Reservas de C.N.AGO			
de 24.05.89	307.306,12	(307.306,12)	-
-C.N. do Capital em			
31.12.89		5.111.969,23	5.111.969,23
TOTAL	344.964,10	5.111.969,23	5.456.933,33

	1988	1989
DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES		
DISCRIMINAÇÃO		
1. Origens dos Recursos	360.593,63	6.264.564,26
-Integ. do Cap. Social		
-Cont. p/Reservas de Capital	307.206,12	5.111.969,23
-Depreciações	53.287,51	1.152.595,03
2. Aplicação dos Recursos	361.192,63	6.317.839,74
-Aumento do Imobilizado	306.359,22	5.096.261,53
-Aumento do Diferido	55.231,26	1.214.888,62
-Aumento de Investimentos	402,15	6.689,59
3. Aumento/Red. do Cap. Ciro. Líq.	1.398,99	53.275,48

	ANTERIOR	ATUAL	VARIACÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			
DISCRIMINAÇÃO			
1988			
ATIVO CIRCULANTE	663,38	2.054,57	1.391,19
PASSIVO CIRCULANTE	594,90	3.385,08	2.790,18
CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	68,48	1.330,51	1.398,99
1989			
ATIVO CIRCULANTE	2.054,57	10.798,36	8.743,79
PASSIVO CIRCULANTE	3.385,08	65.404,35	62.019,27
CAPITAL CIRC. LÍQUIDO	1.330,51	54.605,99	53.275,48

NOTAS EXPLICATIVAS

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais...

MAURÍCIO ACATAUASSU TEIXEIRA-Diretor
ORLANDO HABER II-Diretor
SIMÃO JOSÉ DA SILVA-Téc. Cont. CRC-Pa. 3833-CIC.023708592-53

PARABUFALOS S/A
CCC/MF nº 04.705.836/0001-42
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de vossas senhorias, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações...

BALANÇO PATRIMONIAL

Table with columns:ATIVO, 1988, 1989. Rows include CIRCULANTE, DISPONÍVEL, REALIZÁVEL A CURTO PRAZO, DEPENDÊNCIA SUDAM, etc.

Table with columns:PASSIVO, 1988, 1989. Rows include OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTARIAS, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO, etc.

Table with columns:DISCRIMINAÇÃO, 1988, 1989. Rows include Saldo do Exercício, Estudos e Projetos, Gastos de Implantação, etc.

Table with columns:DISCRIMINAÇÃO, 1988, 1989. Rows include ORIGENS DOS RECURSOS, APLICAÇÃO DOS RECURSOS, Aumento do Imobilizado, etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIÁÇÕES DO CAP. CIRC. LÍQUIDO

Table with columns:DISCRIMINAÇÃO, ANTERIOR, ATUAL, VARIÇÃO. Rows include ATIVO CIRCULANTE, PASSIVO CIRCULANTE, CAP. CIRC. LÍQ., etc.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

Table with columns:DISCRIMINAÇÃO, CAPITAL PATRIMÔNIO, CAPITAL REALIZADO A REALIZAR DE CAPITAL LÍQUIDO. Rows include Saldo 31.12.88, Aumento Cap.c/, etc.

NOTAS EXPLICATIVAS

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência às disposições legais constantes da Lei 6404 de 15.12.76...

ORLANDO HABER II-Diretor
MAURÍCIO ACATAUASSU TEIXEIRA-Diretor
SIMÃO JOSÉ DA SILVA-Téc. Cont. CRC-Pa. 3833-CIC.023708592-53

(Ext. nº 22.623, Reg. nº 40.999, Dia 17/05/90)

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A - FRIMAPA
C.G.C. (MF) 05.056.312/0001-30

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA REALIZADAS NA FORMA, DATA, LOCAL E CONDIÇÕES A SEGUIR INDICADOS:

- I - DATA E HORA: 17 de abril de 1990, às 10:00 e 11:00 horas, respectivamente.
II - LOCAL: Sede social da empresa, na Estrada do Hatadouro s/nº-Icoaraci-PA.
III - CONVOCAÇÃO: As Assembleias foram convocadas por editais publicados no Diário Oficial do Estado...

- IV - COMPARCIMENTO: Acionistas presentes mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes do livro de "Presença dos Acionistas".
V - DIREÇÃO DOS TRABALHOS: Presidente - Engº Agrº Hercúlio Augusto de Freitas Torres e Secretário - Engº Agrº Ubiratan Messias de Andrade Costa.

- VI - DELIBERAÇÕES: Foram tomadas por unanimidade as seguintes:
6.1 - Na Assembleia Geral Extraordinária: a) Após a leitura da Proposta da Diretoria (doc. nº 08) e do Parecer do Conselho Fiscal (doc. nº 09), foi decidido aumentar o Capital Autorizado de Cr\$ 1.600.000,00...

- 6.2 - Na Assembleia Geral Ordinária: a) Após dispensada a leitura do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras (docs. 19 a 32) por terem sido amplamente divulgados, foram lidos os Pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (docs. 26 e 27) sendo referidos Relatórios e Demonstrações Financeiras, aprovados por unanimidade...

- VII - QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Todas as deliberações contidas no item VI, acima, foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.
VIII - DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA EMPRESA: Os documentos mencionados acima, foram numerados de 01 a 38 cujas páginas vão de 01 a 81, autenticadas pela mesa e arquivadas na empresa, em consonância com o artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

NOTA - Esta ata é cópia fiel do que se acha transcrito no livro próprio de folhas 083 a 084, em 08 de maio de 1990, a Edna Maria Melo do Amaral - Secretária-Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 000466, em 14 de maio de 1990. Alfredo Coelho - Secretário.

(Ext. nº 22.626, Reg. nº 41.002, Dia 17/05/90)

HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA

EXTRATO DE CONTATO

Referente Tomada de Preços nº 35 de 15.12.89 - SESP/PA
Contratante: Hospital de Clinicas Gaspar Viana.
Contratada: Fiel - Serviços de Vigilância Ltda.

HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Hospital de Clinicas Gaspar Viana.
Contratada: Marcos Marcelino & Cia. Ltda.
Objeto: Garantia de funcionamento de 02 máquinas IBM Eletrônica nº 82034216 e 82034248.

Valor: Cr\$ 19.769,40
Prazo: 08.05.90 a 08.05.91
Laura Nazareth de Azevedo Rossetti - Diretora Presidente do HCGV. - Marcos Marcelino & Cia. Ltda.

(Ext. nº 22.621, Reg. nº 40.997, Dia 17/05/90)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

FORTARIA Nº 126/90 - SEITEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 dias de férias regulamentares a servidora MILENA NAZARETH DA SILVA CHLZ, ocupante do cargo de Datilógrafa, lotada nesta Secretaria de Estado, no período de 14/05 a 12/06/90, referente ao exercício de 89/90.

PORTARIA Nº 127/90 - SEITEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor ROBERTO CARVALHO DE MIRANDA, ocupante do cargo de Datilógrafa, lotado nesta Secretaria de Estado, no período de 14/05 a 12/06/90, referente ao exercício de 89/90.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - em exercício

(Ext. nº 22.617, Reg. nº 40.988, Dia 17/05/90)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 007/90PGE-DA Belém, 07 de maio de 1990

A Diretora de Administração Geral, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ MURÍCIO GONÇALVES FILHO, solicitou dispensa da função exercida nesta Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO que, por mais de um ano, prestou serviços de alto padrão funcional,

RESOLVE: MANDAR registrar nos assentamentos funcionais de JOSE MURÍCIO GONÇALVES FILHO, que se houve, na Procuradoria Geral do Estado, com zelo, probidade e espírito público.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARMEN LUCIA MENDES CUNHA
Diretora de Administração Geral

(Ext. nº 22.625, Reg. nº 41.001, Dia 17/05/90)

EXTRATO DO ESTATUTO DO N. P. C. Q. M.

O NÚCLEO PARAENSE DE CRIADORES DE CAVALO QUARTO DE MILHA cuja sigla é N.P.C.Q.M. é uma Associação Civil, de caráter desportivo, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 12/11/89, com sede e foro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, situada no Parque de Exposição da A.R.P.P. cujo principal objetivo é congregar em seu seio todos os que se dediquem à criação da Raça Quarto de Milha, e os demais quarteiros da Região, tomando toda e qualquer iniciativa prevista ou não no Estatuto e que possa contribuir para o bem e o progresso do criador da Raça Quarto de Milha, em todo o Território Nacional.

Será administrado por uma Diretoria Executiva composta de: Presidente: CLEOMAR C. DE MOURA. Vice-Presidente: TOMAZ ÁVILA. 1º Secretário: VICENTE DE PAULA PAIVA NETO. 2º Secretário: GASTÃO CARVALHO FI LHO. 1º Tesoureiro: ARTHUR LOBATO PRANTERA. 2º Tesoureiro: JORGEHOM MOREIRA. 1 - Diretoria de Esportes: MAURO LÚCIO COSTA, LUIZ LIBERATO CASTRO e FRANCISCO CARUZO NETO. 2 - Diretoria de Divulgação e Promoções de Eventos: JOSÉ ALBERTO ABUD SALIBA, FERNANDO TEIXEIRA e ROGÉLIO FERNANDES FILHO. 3 - Diretoria Técnica: ELY SALIM KAYATH, ELDEN MARTINS DE CARVALHO, IRVAL LOBATO, HOMERO BRITO RIBEIRO e JOSÉ MARIA FERNANDES MARTINS. 4 - Diretoria Comercial: JOSUÉ CARNEIRO e CARLOS ALMEIDA. 5 - Diretoria de Promovas: FRED BEZERRA, MAURÍCIO MACIEL e AURIO SANDOVAL FILHO. 6 - Diretoria Feminina: MARILIA LOTT, JOANA D'ARC DAMACHEY, ANALÍBIA ROCHA BEZERRA e LAIZE LOBATO.

A reforma do Estatuto só poderá ser feita em Assembleia Geral para este fim convocada, com a presença de pelo menos 2/3 dos associados, na primeira Convocação e de qualquer número na segunda.

O Núcleo só poderá ser extinto nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembleia Extraordinária com este fim especialmente convocada, mediante aprovação de 2/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos, e neste caso seu patrimônio revertido para instituições de beneficência que foram indicadas pela Assembleia Geral.

Belém, PA, 08 de abril de 1990

Lúcia Paiva
Presidente do N.P.C.Q.M.

(T. nº 14.150, Reg. nº 40.987, Dia 17/05/90)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE: Contrato firmado entre PRODEPA e PITAO ASSESSORIA TÉCNICA LTDA.
OBJETO: Manutenção Legal do sistema Gestor Hipotecário.
VALOR: O valor total estimado para fins de empenho do contrato ora ajustado é de Cr\$ 967.727,00, sendo as despesas custeadas através de dotação orçamentária própria vigente para o exercício de 1990.

(T. nº 14.148, Reg. nº 40.985, Dia 17/05/90)

Quinta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS - EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA - CARTA PATENTE: 027 - C/C: 04.949.202/0001-35

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000452 DE 16 DE MAIO DE 1990

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que houve a instauração, na gestão passada, de inquérito administrativo, destinado a apurar o desaparecimento de um televisor existente na sala da Presidência deste Órgão;

CONSIDERANDO que, apesar das diligências em apreendidas no curso do referido inquérito, não logrou, a Comissão que o presidiu, esclarecer o paradeiro daquele aparelho, tampouco o responsável ou responsáveis pelo seu desaparecimento;

CONSIDERANDO que, a época dessa ocorrência, havia uma empresa de segurança responsável pela guarda do prédio e suas dependências, inclusive dos bens nele instalados, pertencentes à Autarquia;

CONSIDERANDO, ainda, que cumpre à Administração, no conhecimento de situações como essa, promover a apuração dos fatos e punição dos culpados;

RESOLVE:

I- DESIGNAR os servidores FRANCISCO BRASIL MONTEIRO, LENIL ELEANOR PINTO e DANIEL NUNES LOPES, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, destinada a apurar o desaparecimento do televisor existente no Gabinete da Presidência deste Órgão.

II- RECOMENDAR que a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final se faça em observância ao prazo legal.

III- DETERMINAR ao Departamento Jurídico que, de acordo com o que for apurado pela Comissão de Inquérito, adote as providências judiciais objetivando, se for o caso, a instauração do competente inquérito policial e, se caracterizada a participação de servidor do Órgão, de inquérito na Justiça do Trabalho, com vistas à tipificação de justa causa para rescisão do respectivo contrato de trabalho.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREIA - Presidente do ITERPA

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 000453 DE 16 DE MAIO DE 1990

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que, de acordo com comunicação emitida pelos Diretores dos Departamentos Fundiário e Administrativo, ocorreu o desaparecimento de um aparelho de Ar condicionado das dependências do prédio onde funciona o Departamento Fundiário deste Instituto;

CONSIDERANDO que apesar das diligências já empreendidas no sentido de esclarecer o paradeiro daquele aparelho e os responsáveis pelo seu desaparecimento, nada se conseguiu apurar a respeito;

CONSIDERANDO, ainda, que cumpre à Administração, no conhecimento de situações como essa, promover a apuração dos fatos e punição dos culpados;

RESOLVE:

I- DESIGNAR os servidores ARTUR DA COSTA TOURIÑO NETO, MARIA DE FÁTIMA CAVADA MONTEIRO e AJANARY SAMUEL DE SOUZA CRUZ, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, destinada a apurar o desaparecimento de um aparelho de Ar condicionado do prédio onde funciona o Departamento Fundiário deste Instituto.

II- RECOMENDAR que a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final se faça com observância aos prazos legais.

III- DETERMINAR ao Departamento Jurídico que, de acordo com o que for apurado pela Comissão de Inquérito, adote as providências judiciais objetivando, se for o caso, a instauração do competente inquérito policial e, se caracterizada a participação de servidor do Órgão, de inquérito na Justiça do Trabalho, com vistas à tipificação de justa causa para rescisão do respectivo contrato de trabalho.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORREIA - Presidente do ITERPA

(Ext. nº 22.618, Reg. nº 40.991, Dia 17/05/90)

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, 1989 EM MIL NCZS, 1988 EM MILHÕES CZS, 1989 EM MIL NCZS, 1988 EM MILHÕES CZS. Rows include Circulante e Realizável a Longo Prazo, Obrigações por Empréstimos, Patrimônio Social, etc.

Table with columns: EVENTOS, FUNDO DE RESERVA, FUNDO DE EMERGENCIA, RESERVAS DE REVALIAÇÃO, PROVISÃO P/GAR. DIV. FUT., RECURSOS DE ASSOCIADOS, PERDAS SOCIAIS ACUMULADAS, TOTALS. Rows include Saldos em 01/jul/89, Saldos em 31/dez/89, etc.

Table with columns: Discriminação, NCZS EM MIL 2º SEMESTRE 1989, NCZS MIL EXERCÍCIO 1989, CZS MILHÕES EXERCÍCIO 1988, Discriminação, NCZS EM MIL 2º SEMESTRE 1989, NCZS MIL EXERCÍCIO 1989, CZS MILHÕES EXERCÍCIO 1988. Rows include A - ORIGEM DOS RECURSOS, RECEITAS OPERACIONAIS, etc.

NOTAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.89

NOTA 01 - Os procedimentos e princípios adotados na elaboração das demonstrações financeiras referentes ao semestre findo em 31.12.89 podem ser resumidos como segue: a) O regime contábil adotado é o de competência do semestre. As receitas, despesas e custos das operações financeiras são acumuladas em função da fluência dos prazos contratuais das operações e outros eventos, observadas as normas operacionais específicas.

Table with columns: Discriminação, NCZS MIL - 2º SEM/89, NCZS MIL - 1989, CZS MILHÕES - 1988. Rows include Resultado do Período, Resultado da Correção Monetária, etc.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1989. MANOEL PERGENTINO DOS SANTOS REIS. Tcc. em Cont. CRC-PA. 3446. C/C nº 013.097.652-00.

Ilmos. Srs. Administradores da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMOS - Em Liquidação Ordinária. Rua Santo Antônio nº 174/80. Belém - Pará.

PARECER DO AUDITOR. Examinei o Balanço Geral da VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo, ora em Liquidação Ordinária, levantado em 31 de dezembro de 1989, fazendo parte como componentes as peças, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Semestre, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, bem assim, as Notas Explicativas aos referidos Demonstrativos Contábeis. Meu exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas e com as práticas recomendadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Em minha opinião, os mencionados documentos contábeis, refletem adequadamente a situação patrimonial-econômico-financeira da VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, em 31 de dezembro de 1989, e o resultado de suas operações correspondentes ao Exercício Financeiro findo naquela data, de conformidade com os dispositivos legais vigentes e os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao período anterior. Belém (PA), 31 de dezembro de 1989. FRANCISCO STEINER GOMES MESQUITA - Contador CRC-PI Nº 1026 - C/C nº 011.016.093-20

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 25 de Maio de 1990, às 15 horas, na sede social, na Rua Manoel Barata nº 842, a fim de deliberarem o seguinte: a) - exame, discussão, votação e aprovação das Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) - eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; c) - aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 2.880.788,45 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos); d) - aprovação do aumento do Capital Social de Cr\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 3.110.400,00 (três milhões, cento e dez mil e quatrocentos cruzeiros), com utilização da quantia relativa a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, no valor de Cr\$ 2.880.788,45 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos), e mediante a capitalização das quantias de Cr\$ 23.525,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e cinco cruzeiros) extraída da conta Reserva Legal e Cr\$ 11.686,55 (onze mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) extraída da conta Lucros Suspensos; e) - outros assuntos de interesse geral. Belém, 10 de maio de 1990. LAÍS RIBEIRO PINTO - Diretor-Vice-Presidente

(Ext. nº 22.600, Reg. nº 40.963, Dias 16, 17 e 18/05/90)

RELATÓRIO DO LIQUIDANTE
Apresentamos o Balanço Geral da VIVENDA - Associação de Poupança e Emprestimo, em Liquidação Ordinária, encerrado em 31 de dezembro de 1989. O Patrimônio Social permanece negativo face a impossibilidade de novas Receltas Operacionais e aos prejuízos acumulados nos exercícios anteriores, agravados pelos altos custos financeiros dos Empréstimos e Refinanciamentos obtidos anteriormente, e ainda não consolidados. Os custos administrativos foram atendidos apenas com recursos próprios. Belém (PA), 31 de dezembro de 1989. CARLOS AUGUSTO MEZEZ SAMPAIO - Liquidante.

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S/A - CGC/MF nº 05.078.415/0001-00

Capital Autorizado: Cr\$70.000.000,00 Capital Subscrito: Cr\$31.542.390,00 Capital Subscrito/N da Ata de Reunião do Conselho de Administração: Cr\$31.542.390,00 - Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de abril de 1990, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias nominativas, dentro dos limites do Capital Social autorizado da Companhia. Aos dezenove dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e noventa, às dez horas, no escritório da empresa, sito à Av. Conselheiro Furtado nº 2677, na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Agro-Pecuária Rio Arataú S/A. Presentes os Senhores Conselheiros Antonio de Queiroz Galvão, Inaldo Soares e Gláucia Vasconcelos Galvão. De acordo com os Estatutos Sociais da empresa, assumiu a Presidência da Reunião o Eng.º Antonio de Queiroz Galvão, que convidou a mim, Fátima das Graças Bastos de Carvalho Silva, para secretária. Após declarar iniciado os trabalhos, o Presidente esclareceu que presente Reunião tinha por finalidade deliberar sobre a elevação do Capital Social Subscrito e Realizado, dentro dos limites do autorizado pelo Estatuto atual, aumento este no valor de Cr\$2.848.289,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, e duzentos e oitenta e nove cruzeiros), com correspondente emissão de 2.848.289 (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, e duzentos e oitenta e nove) ações ordinárias, que deverão ser subscritas pelo valor nominal unitário de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada, podendo a integralização efetuar-se em dinheiro ou em crédito em conta corrente, devidamente contabilizado. Informou o Sr. Presidente que, no tocante ao aumento em tela, achava-se sobre a mesa, documento assinado por todos os acionistas portadores de ações Ordinárias, renunciando irremediavelmente ao exercício do direito de preferência à subscrição do aumento, renunciando a estas ações decorrentes da emissão poderiam ser livremente subscritas por acionistas interessados, sem observância à proporcionalidade a participação de cada um no Capital Social da Companhia. Registrada a renúncia e aprovada a elevação do Capital Social da Companhia, constatou-se que apenas a Construtora Queiroz Galvão S/A, acionista controladora, manifestou o interesse na subscrição do aumento, com a integralização mediante o aproveitamento dos créditos que possuía na Companhia, devidamente contabilizados e provenientes da transferência de numerários feita por intermédio do Banco da Amazônia S/A - BASA. Assinado o boletim de subscrição, os Conselheiros deram por aprovada a subscrição e integralização do aumento. Finalmente, informou o Sr. Presidente que a posição do Capital Social da Companhia, sob os ângulos "autorizado", "subscrito" e "integralizado", após o aporte dos recursos é a que se segue:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias	55.000.000	23.714.853	23.714.853
Prof. "A"	4.000	-	-
Prof. "B"	14.996.000	7.827.537	7.827.537
TOTAIS	70.000.000	31.542.390	31.542.390

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração: Ass. Antonio de Queiroz Galvão - Presidente; Fátima das Graças Bastos de Carvalho Silva - Secretária; Inaldo Soares - Vice-Presidente e Gláucia Vasconcelos Galvão - Conselheira. "Confere com o original lavrado no livro próprio" Belém (PA), 19 de abril de 1990. Fátima das Graças Bastos de C. Silva - Secretária.

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S/A CGC/MF nº 05.078.415/0001-00 BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO.

Emissão de 2.848.289 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove) Ações Ordinárias, consoante deliberação do Conselho de Administração em reunião realizada na noite de 19 de abril de 1990. O valor nominal de cada Ação é de Cr\$1,00 (um cruzeiro).

SUBSCRITOR	Ações Ordinárias		Créditos	
	Quantidade	Valor Cr\$	Entrada Cr\$	
Construtora Queiroz Galvão S/A Sociedade Mercantil com Sede A Av. Rio Branco nº 156 Cj. 3037, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, CGC-MF33.412.792/0001-60	2.848.289	2.848.289,00	2.848.289,00	

Belém (PA), 19 de abril de 1990. AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S/A. Ricardo Parahyba - Diretor. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000450, em 10.05.90. Alfredo Coelho - Sec. Geral

(T. nº 14.149, Reg. nº 40.986, Dia 17/05/90)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	LOTE	ÁREA(HA)
001195/90	ARQUIDIOCESE DE BELEM DO PARÁ	S/Nº	00ha.27a.80ca.

Belém, 15 de Maio de 1990.

CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA
Presidente do ITERPA
(Ext. nº 22.624, Reg. nº 41.000, Dia 17/05/90)

ATLAS FRIGORIFICO S/A
CGC/MF nº 05.442.850/0001-63
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 23.04.1990

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril de 1990, às 15:00 horas, na sede da sociedade, no Km 980 da Rodovia PA-150, Santana do Araguaia, Pará, reuniram-se os acionistas do Atlas Frigorífico S/A, em Assembléia Geral Ordinária, regularmente convocada através de edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 11, 12 e 16 de Abril de 1990 e no Jornal "O Liberal" dos dias 12, 16 e 17 de Abril de 1990. Após constatar-se haver "quorum" legal, estando presentes acionistas detentores de mais de 90% do Capital Social com direito a voto, de acordo com as assinaturas no livro de Presença de Acionistas, foi a Assembléia instalada pelo Sr. Oliver Murray Cunningham, aclamado pelos presentes para presidi-la. Em continuação, o Sr. Presidente convidou a mim Edgard de Assunção Filho para secretariar os trabalhos, constituindo-se assim a mesa. O aviso de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 foi suprido pela publicação do balanço no dia 22 de março de 1990, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará". A seguir o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse a leitura do Edital de Convocação, do seguinte teor: CONVOCACÃO - Ficam convocados os acionistas da Companhia para a Assembléia Geral Ordinária que se realizará em 23 de abril de 1990 às 15:00 horas, na sede social, no Km 980, da Rodovia PA-150, Santana do Araguaia, Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia.

(A) - Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.89;

(B) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado;
(C) - Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária do Capital Realizado;
(D) - Eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade e fixação dos honorários dos administradores;
(E) - Outros assuntos de interesse da sociedade;

Santana do Araguaia, 06 de Abril de 1990. A Assembléia, "Em seguida", passando ao item "a" da pauta da Assembléia, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1989. Após detido exame e discussão da matéria, foi a mesma colocada em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Deliberou também a Assembléia a adaptar todos os valores ao novo padrão monetário, o cruzeiro, considerando-se, daqui em diante, tudo expresso naquela unidade monetária. Em seguida, passado ao item "b" da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, procedem à correção monetária do capital autorizado, na forma da lei, aproveando-se a seguinte nova redação do art. 3º dos Estatutos Sociais: "Art. 3º O Capital Social Autorizado é Cr\$1.916.950.081,00 (um bilhão, novecentos e dezesseis milhões, novecentos e cinquenta mil e oitenta e um cruzeiros), dividido em 1.916.950.081, (um bilhão, novecentos e dezesseis milhões, novecentos e cinquenta mil e oitenta e uma) ações nominativas de valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada, sendo 1.054.322.561 (um bilhão, cinquenta e quatro milhões, trezentas e vinte e cinco mil e quinhentas e sessenta e uma) em ações ordinárias; 814.703.840 (oitocentas e quatorze milhões setecentas e três mil e oitocentas e quarenta) em ações Pre-

ferências Classe "A"; e 23.961.840 (vinte e três milhões, novecentas e sessenta e um mil e oitocentas e quarenta) em ações Preferenciais Classe "B"; e 23.961.840 (vinte e três milhões, novecentas e sessenta e um mil e oitocentas e quarenta) em ações Preferenciais Classe "C". Após os debates sobre a matéria os Senhores Acionistas aprovaram por unanimidade, com abstenção dos impedidos legalmente, o aumento do Capital Social Autorizado na forma proposta, passando o artigo 3º do estatuto social a vigorar com a redação acima transcrita. Passando-se ao item "c", os acionistas, também no cumprimento da lei, decidiram capitalizar a correção monetária do capital, no valor de Cr\$1.027.215.093,00 (um bilhão, vinte e sete milhões, duzentos e quinze mil e noventa e três cruzeiros), passando o capital realizado a ser de Cr\$1.096.506.852 (um bilhão, noventa e seis milhões, quinhentos e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros) e distribuindo-se novas ações na proporção das já possuídas e dentro das respectivas classes. Passando-se ao item "d", eleição do Conselho de Administração, verificou-se a reeleição de parte do referido Conselho e eleição de novo Conselheiro Luiz de França Ribeiro, que passa a ter a seguinte formação: Presidente: Oliver Murray Cunningham, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.793.732 e CPF/MF nº 007.279.540-91, residente na rua Campos nº 53, Vila Inabi, São Paulo-SP; Membros: Luiz de França Ribeiro, que também assina Luiz de França Borges Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, com escritório nesta Capital, na Av. Paulista, 810, 4º andar, portador da cédula de identidade RG nº 798.298-SP e inscrito no CPF sob o nº 107.147.408-10 e Christopher Philip Keller, britânico, casado, portador da Cédula de Identidade para estrangeiros RNE-0000955-5 e CPF/MF nº 103.739.578-66, os quais tomam posse imediata, mediante assinatura nos termos de posse, com a mesma remuneração do exercício anterior. A seguir, o senhor Presidente, passou ao item "e" da pauta, concedendo a palavra a quem dela quizesse fazer uso os presentes, por unanimidade, decidiram ratificar a forma manuscrita de lavratura das atas, informada pelo termo de notificação lavrado as fls. 176 do livro próprio, e não havendo mais qualquer outra manifestação por parte dos presentes, suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que lida e achada conforme foi assinada pelos acionistas presentes. Os Administradores eleitos nesta assembléia e aqui presentes, declaram para os efeitos do disposto no inciso III do artigo 38 da Lei nº 4.726 de 13.07.65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no item IV do artigo 74 do Decreto nº 57.651 de 19.01.66, alterado pelo Decreto nº 82.482 de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2º do Decreto nº 65.400 de 13.10.69 e dos §§ 1º e 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que lhes impeçam de exercer atividade mercantil ou comercial. Santana do Araguaia, 23 de abril de 1990. (Ass) Oliver Murray Cunningham, Presidente da mesa; Edgard de Assunção Filho, Secretário. Acionistas presentes: Por AFRISA COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Vicente Roberto de Andrade Vietri e Lilliana Faccio. Por S.A. FRIGORIFICO ANGLO, Oliver Murray Cunningham e Marcelo Aléssio. Oliver Murray Cunningham, Luiz de França Ribeiro, Christopher Philip Keller, Advogado presente: Edgard de Assunção Filho, OAB/SP nº 76.149. A presente é cópia fiel do que se encontra transcrita no livro próprio.

Edgard de Assunção Filho
OAB/SP nº 76.149

(T. nº 14.154, Reg. nº 40.993, Dia 17/05/90)

ATLAS FRIGORIFICO S/A
CGC/MF nº 05.442.850/0001-63

Aos 24 dias do mês de Abril de 1990, às 15:00 horas, na sede social, reuniu-se o Conselho de Administração do ATLAS FRIGORIFICO S/A., sob a presidência do Sr. Oliver Murray Cunningham. O senhor Presidente esclareceu que cabia ao Conselho de Administração eleger os Diretores da Sociedade, com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Colocada a matéria em votação, foram eleitos para a Diretoria da Sociedade, com a mesma remuneração do exercício anterior, os senhores OLIVER MURRAY CUNNINGHAM, industrial, RG. nº 2.793.732 e CPF nº 007.279.540-91, LEOPOLDO COSTA, industrial, RG. nº 4.201.457 e CPF nº 140.532.178-49 e JOAQUIM VALENTE, contador, RG. nº 93.949.875 e CPF nº 186.282.908-00, todos brasileiros, casados, com domicílio na rua Senador Felício dos Santos, 392, Aclimação, São Paulo - SP, eleitos respectivamente, Diretor Presidente, Diretor Superintendente e Diretor sem designação específica.

Todas as deliberações foram tomadas unanimemente. Nada mais havendo a tratar, determinou o senhor Presidente a lavratura da presente Ata que, lida e achada em ordem, foi por todos assinada, encerrando-se os trabalhos. (Ass) Oliver Murray Cunningham; Luiz de França Ribeiro; Christopher Philip Keller. Declaramos que a presente é cópia fiel.

Santana do Araguaia, 24 de Abril de 1990.

ATLAS FRIGORIFICO S/A.

(T. nº 14.153, Reg. nº 40.992, Dia 17/05/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato AJ-028/90. Partes: SETRAN/R.F. LTDA. Proc: 1640/90. Convite 69/90. Serviços de Pavimentação Asfáltica na Área Externa do Hospital dos Servidores do Estado. Prazo: 30 dias. Valor: Cr\$-1.679.184,00. Dotação: 2910116885371171-4110.00-046. NOE: 091239/90-SE, Belém, 17.4.90. a) Eng.º JOSÉ A.C. CALDAS-SETRAN e RAIMUNDO M.P. JR - DIRETORA DA EMPREITEIRA.

(T. nº 14.152, Reg. nº 40.990, Dia 17/05/90)

Extrato do Contrato AJ-036/90. Partes: SETRAN/MORCON ENGENHARIA E SISTEMAS S/C LTDA. Proc: 1333/90. T.P.-11/90. Conservação em 34,0 KM das Rodovias PA-254/PA-439 (Km 19 da PA-254 ao Km 11 da PA-439). Prazo: 90 dias. Valor: Cr\$-13.498.367,20. Dotação: 2910116885382197-4110.00-046. NOE: 001688/90-SE, Belém, 09.5.90. a) Eng.º JOSÉ A.C. CALDAS -SETRAN e JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO - EMPREITEIRA.

(T. nº 14.147, Reg. nº 40.984, Dia 17/05/90)

Extrato do Contrato AJ-027/90. Partes: SETRAN/R.F. LTDA. Proc: 1638/90. Convite 62/90. Serviços de Drenagem e Revestimento Primário no Acesso à Curuqamba. Prazo: 15 dias. Valor: Cr\$-1.705.599,00. Dotação: 2910116885382197-4110.00-046. NOE: 091270/90-SEO, Belém, 17.4.90. a) Eng.º JOSÉ A.C. CALDAS -SETRAN e RAIMUNDO M.P. JR - EMPREITEIRA.

(T. nº 14.151, Reg. nº 40.989, Dia 17/05/90)

Extrato do Contrato AJ-041/90. Partes: SETRAN/SOFTWAYS, ENGENHARIA E SISTEMAS S/C LTDA. Proc: 980/90. Convite 059/90. Serviços em Processamento de Dados de Execução de um sistema de cadastro de rodovias e a composição de preços para rodovias. Prazo: 60 dias. Valor: Cr\$-573.986,00. Dotação: 291011607021221-4110.00-000. NOE: 001633/90-SE, Belém, 09/5/90. a) Eng.º JOSÉ A.C. CALDAS-SETRAN e Sr. JOSÉ RIBANAR DE ANDRADE NOUZA - SÓCIO DA CONSULTORA.

(T. nº 14.146, Reg. nº 40.983, Dia 17/05/90)

Extrato do Contrato AJ-034/90. Partes: SETRAN/STEP LTDA. Proo: 1733/90. T.P.-22/90. Construção de 2 pontes de en-

LUNORTE S/A - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - CGC 04.696.043/0001-04 - ERRATA - Na publicação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.89 na edição do dia 25.04.90. Onde se lê: 5 - Capital Social - O Capital Social está representado por 20.222.068

CAMPASA - CAMARÕES DO PARÁ S/A - CGC/MF 03.032.867/0001-42 - ERRATA - Na publicação do Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.89, por um lapso deu-se inserir Demonstrações das Mutações Patrimoniais; Patrimônio Líquido do Capital faltou o nº (10) onde se lê Correção Monetária 4.392, leia-se o correto Correção Monetária 4.932,00.

AGROPECUÁRIA RIO DEZOITO S/A - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convidados os senhores ad-

COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR, CGC-MF Nº 07.919.053 /0001-50. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA SIDERURGICA DO PARÁ - COSIPAR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, no Km 422, da Rodovia PA 150, Distrito Industrial de Marabá, Cidade de Marabá, Estado do Pará, às 08:00 horas

BOCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A - CGC(MF) Nº 04.896.890/0001-12 - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30/04/1990 - Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e noventa, às 10,00 (dez) horas, realizou-se na sede social a Rodovia Augusto do Monte Negro, Km 07, nesta capital, a Assembléia Geral Extraordinária da BOCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIARIAS S/A, representando a totalidade absoluta do capital, de acordo com as assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas" e com observância das prescrições legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA AJ-025/90. PARTES: SETRAN e A CONSEG LTDA. PROO: 1319/90. CONVITE 63/90-CP. CONSTRUÇÃO DE 1 CORREDOR E ABRIGO P/PASSEAGEIROS NA TRAVESSIA DO FURDO DO MAGUARI (ICORACI). PRAZO: 60 DIAS. VALOR: CR\$ 390.754,00.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - PORTARIA Nº 062 de 15 de maio de 1990 - A Diretora Geral de Administração da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria nº 273 de 24.05.89.

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ - 1ª CÂMARA PERMANENTE - ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO - Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia vinte e três (23) de maio de 1990, para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Nº 683 - "Ex-officio" em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal e interessado Tubos e Conexões Tigre do Nordeste S/A, Inscrição Estadual nº 15.107680-4, sendo relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

SECRETARIA - NIVALDINA SANTOS CUNHA - Secretária - CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ - 1ª CÂMARA PERMANENTE

ACORDÃO Nº 91 - RECURSO Nº 679 - Recorrente: PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A - Recorrido: DELEGADO REGIONAL DA FAZ. ESTAD. - 1ª RF - Relator: Conselheiro DOMINGOS AMARAL A. NUNES - EMENTA: 1 - ICM - Auto de Infração. 2 - O Descumprimento da obrigação acessória sujeita o contribuinte a penalidade regulamentar.

ACORDÃO - Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário, em que é recorrente PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A - PROPESCA e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, na conformidade da ata de julgamento, relatórios e votos que ficam integrando o presente julgado, por unanimidade de votos, pelo acolhimento e provimento parcial do recurso voluntário, para julgar parcialmente procedente o pagamento de 1ª instância.

SALOMÃO ESSUCY SOARES - Presidente - Dr. LEOPOLDINO BRITO TELIXEIRA - Procurador da Fazenda Estadual - DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES - Conselheiro - Relator

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ - 1ª CÂMARA PERMANENTE - ACORDÃO Nº 92 - Recurso: 682 - Recorrente: M A FERNANDES - Recorrido: Delgado Regional da Fazenda Est.-3ªRF - Relator: Conselheira UZELINDA MARTINS MOREIRA

EMENTA: I - ICM - Auto de Infração II - Falta de recolhimento do imposto no prazo legal, sujeita o contribuinte às sanções previstas na legislação em vigor.

ACORDÃO - Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que é recorrente M A FERNANDES e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, por unanimidade, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, pelo conhecimento e improvido do recurso, para manter a decisão de 1ª instância.

Sala de Reuniões da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 02 de maio de 1990,

SALOMÃO ESSUCY SOARES - Presidente - Dr. LEOPOLDINO BRITO TELIXEIRA - Procurador da Fazenda Estadual - UZELINDA MARTINS MOREIRA - Conselheira-Relatora

PORTARIA Nº 496 de 15 de maio de 1990 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 6771, de 16 de Abril de 1990, que dispõe sobre a alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT).

RESOLVE: I - Alterar em CR\$ 27.415.758,00 (VINTE E SETE MILHOES QUATROCENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS), a quota do 2º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, referente a Outros Custeios. II. Com a alteração acima, o referido grupo de despesas apresentará a seguinte programação: UNID:ORÇ: SECRETARIA DE EST. DE TRANSP-29.101CR\$1,00

III. A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. FREDERICO AMIBAL DA COSTA MONTEIRO - Secretário de Estado da Fazenda. (Ext. nº 22.631, Reg. nº 41.007, Dia 17/05/90)

COMPANHIA FORTILIT DA AMAZÔNIA - C.G.C./M.F. 22.983.217/0001-00 - ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1990

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 1990, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº - Esquina do Tapanã - Icoaraci - Belém - PA, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da COMPANHIA FORTILIT DA AMAZÔNIA. Assumiu a presidência o dr. Wilson de Sousa Campos Batalha, o qual convidou a mim Ivan Alberto Tagliero para secretário. Constituída a mesa o sr. presidente esclareceu que em vista da modificação ocorrida na estrutura administrativa da companhia, se encontrava vago o cargo de diretor presidente ocupado pelo sr. Marcel Jean Mathien Becker.

IVAN ALBERTO TAGLIERO - Secretário - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Certifico o arquivamento original do documento sob o número abaixo: 000444 - Belém, 08 de maio de 1990, Sec. Geral. ALFREDO COELHO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - PORTARIA Nº 264/90-10

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO que as dotações orçamentárias para o ano de 1990 constantes da Resolução nº 066, de 31 de outubro de 1989 (homologada pelo Dec. nº 6653, de 29.12.89), tornaram-se insuficientes para atender obrigações assumidas, necessitando por isso serem reforçadas; CONSIDERANDO o que prescreve o art. 4º da Resolução citada;

RESOLVE: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinados a atender despesas consignadas no Orçamento Vigente. Tabela com 3 colunas: DISCRIMINAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR. Inclui itens como DO DEPENDENTE, FUNCIONAMENTO DAS CURSOS, CANCELAMENTOS REGIONAIS DE TRÂNSITO.

MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03 07 021	2005	3120.00	3.000.000
			3132.00	600.000
MANTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO	16 81 573	2005	3120.00	8.000.000
			3132.00	2.000.000
TOTAL				34.000.000

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do referido crédito, decorrentes das disponibilidades financeiras do DETRAN/PA oriundas do excesso de arrecadação no valor de Cr\$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), uniformes o estabelecido no inciso II do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 02 de maio de 1990.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO DIRETOR GERAL, EM 15 DE MAIO DE 1990.

HÉROLES JOSÉ DA SILVA
Diretor-Geral do DETRAN/PA.
(Ext. nº 22.632, Reg. nº 41.008, Dia 17/05/90)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-073/90	AAL/ASU-ASU-073/90	Aquisição de Transformador de Distribuição	30.05.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-074/90	AAL/ASU-ASU-074/90	Aquisição de Isoladores de Pino Suspensão e Roldana	30.05.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-075/90	AAL/ASU-ASU-075/90	Aquisição de Fios e Cabos Elétricos.	30.05.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-076/90	AAL/ASU-ASU-076/90	Aquisição de Lâmpadas a vapor de mercúrio.	30.05.90 15:00 hs
AAL/ASU-ASU-077/90	AAL/ASU-ASU-077/90	Aquisição de Conectores.	30.05.90 16:00 hs
AAL/ASU-ASU-078/90	AAL/ASU-ASU-078/90	Aquisição de Cruzetas de Madeira.	31.05.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-079/90	AAL/ASU-ASU-079/90	Aquisição de Conectores Paralelos.	31.05.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-080/90	AAL/ASU-ASU-080/90	Aquisição de Material de Expediente.	31.05.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-081/90	AAL/ASU-ASU-081/90	Aquisição de Material Elétrico.	31.05.90 15:00 hs
AAL/DPC-DPC-082/90	AAL/DPC-DPC-082/90	Execução de Obras de Implantação da RDU de São Geraldo da Araguaia.	31.05.90 16:00 hs
AAL/OTH-OTH-083/90	AAL/OTH-OTH-083/90	Contratação de firma para Operação no restaurante de Curuá-Una.	01.06.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-021/90	AAL/ASU-ASU-021/90	Aquisição de Reles, Bases, Luminárias e Reatores.	18.06.90 09:00 hs
AAL/ASU-TSU-022/90	AAL/ASU-TSU-022/90	Aquisição de Bancos de Capacitores Classe 13.8 KV.	18.06.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-023/90	AAL/ASU-ASU-023/90	Aquisição de Material Preformados.	18.06.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-024/90	AAL/ASU-ASU-024/90	Aquisição de Ferragens para Distribuição.	18.06.90 15:00 hs

AAL/ASU-ASU-025/90	AAL/ASU-ASU-025/90	Aquisição de Postes de Concreto.	18.06.90 16:00 hs
AAL/ASU-ASU-026/90	AAL/ASU-ASU-026/90	Aquisição de Estrutura de Concreto.	19.06.90 09:00 hs
AAL/ASU-ASU-027/90	AAL/ASU-ASU-027/90	Aquisição de Chaves Fusíveis e Seccionadoras.	19.06.90 10:00 hs
AAL/ASU-ASU-028/90	AAL/ASU-ASU-028/90	Contratação de Empresa para fornecimento de peças genuínas marca General Motors do Brasil para Veículos Chevrolet.	19.06.90 11:00 hs
AAL/ASU-TGE-029/90	AAL/ASU-TGE-029/90	Aquisição de Grupos Geradores Diesel-elétrico com potências de 125,300 e 450KVA em regime contínuo completo.	19.06.90 15:00 hs
AAL/ASU-TGE-030/90	AAL/ASU-TGE-030/90	Aquisição de Transformadores Elevadores, trifásicos, instalação em pátio aberto classe de 300 e 500 KVA, 60 HZ.	19.06.90 16:00 hs
AAL/ASU-DA-031/90	AAL/ASU-DA-031/90	Contratação de Firma para implantar sistema de coleta de ponto de funcionários concentrado em microcomputador tipo PC interligado ao sistema IBM 4381.	20.06.90 09:00 hs
AAL/TLT-TLT-032/90	AAL/TLT-TLT-032/90	Contratação de Firma para construção e montagem da LT 69 KV Rondon do Pará/ Dom Elizeu.	20.06.90 10:00 hs
AAL/ASU-FIN-033/90	AAL/ASU-FIN-033/90	Contratação de Empresa para fornecimento de SOFTWARE para gerência de manutenção de equipamentos e SOFTWARE PC-CASE (COMPUTER AIDED SOFTWARE ENGINEERING).	20.06.90 11:00 hs

Os referidos Editais encontram-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação - AAL, sl 56 a partir do dia 17.05.90, no horário comercial, ao preço de Cr\$-100,00 (CEM CRUZEIROS) para as TP'S de 73 a 81/90, para a TP 082/90 Cr\$-300,00 (TREZENTOS CRUZEIROS) e para a TP 083/90 Cr\$-200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS)

Para as CONC'S de 021 a 27, 29 e 30/90, Cr\$-100,00 (CEM CRUZEIROS).

Para as CONC'S 28, 31, 32 e 34 Cr\$-200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS), como indenização da documentação correspondente.

CANCELAMENTO

Comunica as firmas interessadas que a TP AAL/ASU-FIN-073/90, foi cancelada e republicada aqui sob forma de CONCORRÊNCIA, juntamente com a Aquisição de outra SOFTWARE.

Belém, 16 de maio de 1990
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
(Ext. nº 22.601, Reg. nº 40.964, Dias 16, 17 e 18/05/90)

GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6248 DE 16 DE MAIO DE 1990

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976 e no memo. nº 064/90/DIPES/SEAD, de 24 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro da Secretaria de Estado de Administração, 02 (duas) Funções Gratificadas de Coordenador, símbolo FG-2.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à Conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de maio de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 6249 DE 16 DE MAIO DE 1990
DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS EM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO

QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 4.621, de 18 de maio de 1976 e Ofício nº 033/ D. D. O. -SEAD, de 07 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformadas no Quadro da Secretaria de Estado de Administração, 02 (duas) Funções Gratificadas em Cargos de Provimento em Comissão, Constantes no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de maio de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO PROPOSTA		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL	QTD.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO/NÍVEL
01	Sub-Coordenador	FG-4	01	Assessor	GEP-DAS-012.3
01	Secretaria de Coordenadoria	FG-3	01	Assessor	GEP-DAS-012.3

DECRETO Nº 6.851 DE 16 DE MAIO DE 1990

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 007/90 - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PRODEPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 007/90, do Conselho de Administração da Processamento de Dados do Estado do Pará, PRODEPA, que concede adiantamento Salarial de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do mês de abril, aos funcionários daquele Órgão.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de maio de 1990.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 DE MAIO DE 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/90 - de 10.05.90**

EMENTA: Concede reajuste aos servidores da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ.

O Conselho de Administração da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Conceder aos servidores da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, adiantamento salarial de 15% (quinze por cento) sobre o salário base do mês de abril, compensável no próximo dissídio coletivo da categoria.

2 - Os efeitos financeiros desta Resolução retroagem a 1º de maio de 1990.

Sala de Reunião do Conselho de Administração da PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ, em 10 de maio de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES, Presidente

VIOLETA REFKALEFSKY LOUREIRO, Membro

ODINEA LEITE CAMINHA, Membro

MARIA STELLA F. PESSOA GUIMARÃES, Membro

HELIO GUEIROS JUNIOR, Membro

DECRETO Nº 6852 de 16 de maio de 1990

Prorroga prazo estabelecido no artigo 5º do Decreto nº 6.222/89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 135, XXV, da Constituição do Estado do Pará,

Art. 1º - O prazo de vigência do Decreto nº 6.222/89, estabelecido em seu artigo 5º, fica prorrogado para 30 de junho de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1990.

REALÇO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 16 de maio de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 6.852 DE 16 DE MAIO DE 1990

Abre à Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 35.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01000
UNID. ORÇ.: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	01101
FUNÇÃO: Legislativa	01
PROGRAMA: Processo Legislativo	01
SUBPROGRAMA: Ação Legislativa	001
ATIVIDADE: Processamento Legislativo do Estado	2.001
3120.00.00 - Material de Consumo	Cr\$ 15.000.000,00
3132.00.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 20.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 DE MAIO DE 1990.

HELIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

MARIA DE FÁTIMA CARVALHO M. DANTAS Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
FREDERICO ANTAL DA COSTA MONTEIRO Secretário de Estado da Fazenda

Fundação Cultural do Pará
TANCREDO NEVES

RESOLUÇÃO Nº 005/90 - CD de 09 de abril de 1990.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES,
usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - A remuneração do Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves passa a ser constituída de vencimento de Cr\$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos cruzeiros) e representação, de Cr\$ 23.760,00 (Vinte e três mil e setecentos e sessenta cruzeiros).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01.03.90.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, no uso de minhas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item IX do Art. 11 do Estatuto da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, aprovado pelo Decreto nº 4.437/86, a Resolução nº 005/90 - CD.

Belém, 09 de abril de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

DECRETO Nº 6854 DE 16 DE MAIO DE 1990
Abre à Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 71.243.544,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Pará, combinado com o artigo 7º da Lei nº 5.580, de 22 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 71.243.544,00 (Setenta e um milhões, duzentos e três mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Encargos Gerais do Estado	28000
Unid. Orc: Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda	28101
Função: Assistência e Previdência	84
Programa: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	492
Subprograma: Previdência Social e Seguros	
Atividade: Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	2105

3260.00.00 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP Cr\$ 71.243.544,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do excesso da Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MARIA DE FÁTIMA C. MELO DANTAS
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, FERNANDO COLTINHO JORGE, do cargo de Assessor Especial, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear o Ten. Cel. QOBB RG 5572 GILBERTO FERNANDES DE SOUZA LIMA, para exercer o cargo de Subcomandante e Chefe do Estado Maior do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 34, parágrafo 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO AUGUSTO TORRES DO NASCIMENTO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Autorizar a SD PM FEM RG 11127 ELIZETE CAMPOS DE SOUZA, pertencente a Companhia de Polícia Feminina, a viajar para Suriname, no período de 01.06 a 30.06.90, em gozo de férias regulamentares, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Autorizar MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO, Superintendente da Fundação Carlos Gomes, a viajar para São Paulo, no período de 23 a 26 de abril do corrente ano, a fim de participar do I Congresso Nacional da Associação Brasileira de Pesquisadores em Artes, devendo responder pelo expediente da Fundação, durante o impedimento do titular, GUILHERMINA TEREZA CERVEIRA NASSER, Diretor Técnico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,

RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, CLÍCIA LOURDES DA LUZ RIBEIRO, do cargo em comissão de Coordenador do Grupo de Organização: Métodos e Sistemas, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 07.05.90.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" MARIA ANTONIETA SALARIS, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, - E.E. Nossa Senhora da Paz - Marituba, considerando os fundamentos do direito contidos no Processo nº 017494/87-SEUDUC.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" ROSENILDE DA SILVA GONÇALVES, cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, - E.E. "Jarbas Passarinho" - capitã, a contar de 28.05.87, considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 014028/87-SEUDUC.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" ROSIMAR CABRAL CARDOSO, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, - E.E. "Dap. Raimundo R. de Souza" - Tucuruí, a contar de 15.08.86, considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 009878/86-SEUDUC.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Demitir de acordo com o art. 186, item II, parágrafo 2º, combinado com o art. 205 da Lei nº 749, de 24.12.53, LEONILA CARDOSO E CARDOSO, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, - E.E. "Instituto Nossa Senhora Sant'Ana - Igarapé-Miri, conforme autos de inquérito administrativo instaurado através da Portaria nº 5813/89-DICAD-DAPE, de 02.08.89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Demitir de acordo com o art. 186, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, KLERMANE DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, - E.E. "José Bonifácio" - capitã, conforme autos de inquérito administrativo instaurado através da Portaria nº 134/89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Demitir de acordo com o art. 186, item II, parágrafo 2º, combinado com o art. 205 da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA ERMELINDA TOCANTINS WINTER, do cargo de Professor, Código GEP-M-ADS-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, - E.E. "Parangaba Juchá" - conforme autos de inquérito administrativo, instaurado através da Portaria nº 7429/89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Demitir de acordo com o art. 186, itens II e IX da Lei nº 749, de 24.12.53, ALMIR KALUME KALIF, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, conforme autos de inquérito administrativo, instaurado através da Portaria nº 5452 de 28.06.89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Demitir de acordo com o art. 186, item II e seu § 2º, combinado com o art. 205 da Lei nº 749, de 24.12.53, TEREZINHA DE JESUS SOUZA SANTOS, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Educação, conforme autos de inquérito administrativo, instaurado através da Portaria nº 269, de 10.07.89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O Governador do Estado,
RESOLVE:
Revogar o Decreto datado de 24.10.89, que autorizou o afastamento em virtude de ter sido eleito no dia 15.11.88, Vereadora do Município de Baão, MARIA MÍLDE CAMPELO, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. Levindo Rocha.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Demitir de acordo com o art. 186, item II § 2º da Lei nº 749, de 24.12.53, art. 29 item VIII da Lei nº 4936, de 19.11.80, ALFREDO PIO FURTADO NASCIMENTO, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.4, Classe "D", lotado na Secretaria de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado através da Portaria nº 593/89 de 05.12.89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Demitir de acordo com o art. 22, item XXX alínea "B" da Lei nº 4936, de 19.11.80, combinado com o art. 186 § 2º da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ DA COSTA PEREIRA, do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado através da Portaria nº 571/89, de 27.11.89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Demitir de acordo com o art. 22, itens XXIX e XXXVIII da Lei nº 4936, de 19.11.80, PAULO SÉRGIO OLIVEIRA SOUZA, do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado através da Portaria nº 550, de 07.11.89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Demitir de acordo com o art. 22, itens XXIX e XXXVIII da Lei nº 4936, de 19.11.80, ANTONIO CARLOS DA SILVA NUNES, do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado através da Portaria nº 550, de 07.11.89, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
 DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1990
 O GOVERNADOR DO ESTADO,
 RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I letra "a" da Lei nº 799, de 24.12.53, PAULO TADEU DE MIRANDA MAGNO, do cargo em comissão de Diretor

do departamento de Fomento Industrial, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1990.
 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 FERNANDO TARUO YAMADA
 Secretário de Estado de Indústria Comércio e Mineração

GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Processo Nº 0216/90-GG
 INTERESSADO: EMTU/BEL.
 ASSUNTO: Meia passagem estudantil

DESPACHO:

Aceito a proposta de consenso das partes interessadas. A Casa Civil para preparar convênio.
 PUBLIQUE-SE.
 Em, 15 . 05 . 90 .

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

CASA CIVIL

REFERÊNCIA: Processo nº 0216/90-GG
 INTERESSADO: EMTU/BEL
 ASSUNTO: Meia passagem estudantil

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência dossiê contendo entre outros documentos, as atas das reuniões levadas a efeito nos dias 30 de março e 30 de abril do corrente, objetivando a definição da questão relativa à concessão da meia-passagem aos estudantes das redes de ensino público e privado da Capital e da cidade de Castanhal.

Já na primeira reunião, como se pode notar da leitura da respectiva ata, foram definidos, sem grande esforço, a quantidade de passes e o sistema a ser adotado na operacionalização da meia-passagem em Castanhal.

Enquanto isso, fruto da deliberada intenção de algumas lideranças estudantis da Capital, de prejudicarem ao máximo o andamento das negociações para a solução do problema da meia-passagem, como forma de fazer do eventual atraso um motivo para mobilização política da classe contra o Governo, duas reuniões tiveram que ser realizadas, com duração aproximada de seis horas cada, para definição do número de passes e do mecanismo de distribuição desses passes em Belém.

Logo de início, chegou-se à conclusão de que, tendo a Constituição Federal em vigor, no art. 30, inciso V, estabelecido ser de competência privativa dos municípios a organização e prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo como serviço essencial que é, já não poderia o Estado, nem mesmo por delegação municipal, através de lei ou contrato, manter sob sua administração o referido serviço, regra em face da qual lícita não mais era a iniciativa que tomou o legislador constituin

te paraense, de fazer como fez a inclusão, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, do art. 11, prevendo a transferência, pelo Governo do Estado, ao Município de Belém, no prazo máximo de 180 dias a partir da promulgação da Constituição Estadual, daqueles mesmos serviços na Capital. A questão, portanto, teria de ser enfocada não sob o prisma de eventual obrigação do Estado de conceder esse benefício aos estudantes, mas como resultado da disposição manifestada por Vossa Excelência de atendê-los, certamente porque não teria sentido, priorizando como vem a Educação, deixar de assegurar aos estudantes pobres a necessária garantia de assiduidade às aulas.

Diante disso, procurou-se esgotar toda a matéria relativa à concessão da meia-passagem aos estudantes de Belém ainda naquela primeira reunião, objetivo praticamente alcançado, com o remanescimento apenas da questão do número de passes para decisão em outra reunião, marcada para o dia 30 de abril por proposta dos próprios estudantes, a fim de que, já aí, cada um dos participantes tendo em mãos estudos concretos avaliando as reais necessidades dos estudantes, se pudesse partir para a definição da quantidade de passes.

Pendente só esta questão, ficou, quanto ao resto, desde logo decidido o seguinte:
 a) a duração do convênio seria até o final do ano letivo em curso;

- b) o mecanismo de distribuição dos "tickets" seria semelhante ao do "vale-transporte", a ser operacionalizado pela PRODEPA e Banco do Estado do Pará S/A, atendendo, assim, aliás por proposta da própria direção da EMTU e dos proprietários dos transportes coletivos, a mais antiga e persistente reivindicação dos estudantes, que é a simplificação burocrática na entrega dos passes;
- c) validade dos "tickets" de 30 dias;
- d) a administração do benefício ficaria a cargo da Comissão de Transporte Escolar - CTE;
- e) a fiscalização da administração, confecção e operacionalização do sistema seria de responsabilidade da EMTU.

Na segunda reunião, passados em revista os assuntos deliberados na reunião anterior, com a ratificação das posições nela adotadas, houve, após a apresentação dos estudos realizados por uma a uma das entidades presentes, unânime reconhecimento de que o trabalho elaborado e apresentado pela EMTU era tecnicamente o mais completo e, sem dúvida, o que reunia todos os predicados suficientes para o balizamento de uma decisão acertada.

Como os estudos indicaram que as necessidades dos estudantes eram bastante diversificadas de um grau para o outro, decidiu-se pelo seguinte:

- a) para os universitários, 100 passes;
 - b) para os estudantes de 2º grau - 80 passes;
 - c) para os do 1º grau - 66 passes.
- Esses dados representam insignificantes variações, para mais ou para menos, do que os estudos da EMTU indicaram. Segundo esses estudos, as necessidades dos estudantes estariam adequadamente traduzidas pelos números adiante mencionados:
- a) universitários - 106 passes;
 - b) 2º grau - 72 passes;
 - c) 1º grau - 72 passes

Esclareço-lhe, por fim, que, antes da proposta conciliatória, procurou-se dimensionar o vulto da expressão financeira do benefício, chegando-se à conclusão de que tal proposta, economicamente, sairia muito mais em conta do que o resultado da projeção a que chegaram os estudos da EMTU. A razão é muito simples. Sendo a clientela universitária a que concentra maior densidade de estudantes, a diminuição de 106 para 100 passes levará a um saldo financeiro em favor do Governo, cujos números, mesmo descontando a extrapolação, no 2º grau, de 72 para 80 passes, ainda conservam essa razoável vantagem apontada, tendo em vista que, em relação ao 1º grau, o número de passes a que se chegou no acordo foi bem menor do que o encontrado nos estudos da EMTU.

Estranha-se que, aceita a proposta de conciliação, logo depois tenham somente os da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas - UMES e do Diretório Central dos Estudantes da UFPa ido às ruas em passeata para protestar contra o que eles mesmos acordaram. Acredita-se que, despidos de que qualquer nobre razão capaz de fazer supor estivessem unicamente interessados em atender as legítimas aspirações da classe que representam, os prepostos daquela entidade se tenham deixado seduzir por outros motivos estranhos àqueles interesses.

Isentos, porém, de passionaisismos políticos ou outras influências não identificadas com o espírito da causa que abraçaram, os dirigentes das outras entidades estudantis, ratificando o que acordaram, revelam-se dispostos a fazer prevalecer o que ficou acertado na reunião.

Finalizando, dou-lhe conhecimento de que, preocupado em agilizar os procedimentos necessários à viabilização do que foi deliberado naquelas reuniões, solicitei à EMTU que já fizesse o esboço do convênio, o que foi feito, estando tudo apenas dependendo da decisão de Vossa Excelência sobre a quem caberão os encargos financeiros decorrentes da concessão desses benefícios, tendo em vista que o Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém - SETRANS/BEL, em expediente que me encaminhou no dia 07.05.90, comunica ser-lhe impossível arcar com esses mesmos ônus.

Com essas considerações sobre o assunto, fico na expectativa das providências destinadas à implementação do aludido benefício.

Em, 11 de maio de 1990

CONSTANTINO TORR BRANUNIA
 Subchefe da Casa Civil

REFERÊNCIA: Ofício Nº 284/90, de 11.05.90
 INTERESSADO: BANPARÁ
 ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Homologo.
 Em, 16.05.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 335/90, de 03.05.90
 INTERESSADO: PRODEPA
 ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Autorizo dispensa de licitação uma vez que o preço oferecido nela foi acima do mercado, para aquisição de uma enceradeira para o PRODEPA.

PUBLIQUE-SE.
 Em, 16.05.90

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício Nº 422/GS-90, de 10.05.90
 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
 ASSUNTO: Dispensa de licitação

DESPACHO:

Autorizo, em face da urgência, a dispensa de licitação para aquisição de carteiras escolares para os estabelecimentos da SEDUC bem como para contratação de fretes para o seu transporte. Dispensar também de licitação o conserto no serviço de ar condicionado da sede da SEDUC.

PUBLIQUE-SE.
 Em, 16.05.90
 HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

PROCESSO Nº: 0240/90-GG

INTERESSADO: SEGUP

ASSUNTO: Processo Administrativo disciplinar instaurado para apurar a responsabilidade funcional do MPC. Jurandir Afonso Lopes e da papiloscopista Luiza Bentes Farias

DESPACHO:

Acolho a proposta do Secretário de Estado de Segurança Pública nos presentes autos e, em consequência, aplico a pena de demissão ao servidor Jurandir Afonso Lopes e pena de suspensão por sessenta (60) dias à papiloscopista Luiza Bentes Farias.

A SEAD para ato.

PUBLIQUE-SE.

Em, 26 de abril de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
 Governador do Estado

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE do dia 27.04.90.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0247 DE 30 DE JANEIRO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item I, da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 2º, parágrafo único da Lei nº 5539/89, Dec. nº 5086/87, art. 145 da Lei nº 749/53 com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, LUIZ SIMÕES DE SOUZA, no cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706, Ref. IV, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 30 de janeiro de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.286 de 24.04.90.

PORTARIA Nº 0269 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 164, da Lei nº 749/53, arts. 35, "Caput" 36, parágrafo único, e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, OTÍLIA RODRIGUES DA COSTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Bagre.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 16 de fevereiro de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.286 de 24.04.90.

PORTARIA Nº 0294 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com os arts. 33, item III, alínea "d" e 31 da Constituição Estadual, art. 145, da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS DA SILVA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1-102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. Placidia Cardoso".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 07 de fevereiro de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.286 de 24.04.90.

PORTARIA Nº 0358 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o Acórdão nº 15.965/89-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 33 item III e 36 Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, OSCARINA VALDIZA SOUSA DE SOUZA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-M-EE2-402, Lic. Plena, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital Dept. de Inspeção e Documentação Escolar - DIDE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 12 de fevereiro de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.286 de 24.04.90.

PORTARIA Nº 0363 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, NORMÉLIA DA COSTA CARDOSO BARBOSA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 13 de fevereiro de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.286 de 24.04.90.

PORTARIA Nº 0366 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 33, item III, 35, "Caput" 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, JACY FARIAS DE CASTRO E SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. Mário Chermont".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 13 de fevereiro de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.286 de 24.04.90.

PORTARIA Nº 0417 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com os arts. 33, item I e 31, item I da Constituição Estadual, combinado com o art. 161, item II da Lei nº 749/53, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, TEREZA BARBOSA VILHENA, no cargo de Agente de Artes Plásticas, Código GEP-SO-1.010, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 16 de fevereiro de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.286 de 24.04.90.

PORTARIA Nº 0456 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com os arts. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput" 36, parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 16.985/89-TCE, ORMINDA PEREIRA DA PAIXÃO E SILVA EVANGELISTA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 20 de fevereiro de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.286 de 24.04.90.

PORTARIA Nº 0468 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com os arts. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput" 36, parágrafo único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 16.985/89-TCE, MARIA NATALINA VALE DE BRITO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "E.E. Pres. Kennedy".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 21 de fevereiro de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.286 de 24.04.90.

PORTARIA Nº 0574 DE 20 DE MARÇO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

RESOLVE:
 APOSENTAR: de acordo com os arts. 33, item II e 31, item I da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com nova redação dada pela Lei nº 4959/81, IRACEMA FONSECA MOREIRA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - capital "Instituto de Educação do Pará".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 20 de março de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.275 de 19.04.90.

PORTARIA Nº 0521 DE 03 DE ABRIL DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
 Retificar a Port. nº 2601 de 10.11.89, nos termos do Of. nº 261 de 13.02.90, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6041/89, art. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/86, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o Cabo PM RG 86 - 66749 - EUCLIDES DE ASSIS LEAL, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar "Batalhão Grão Pará".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 03 de abril de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.117 de 30.01.90.

PORTARIA Nº 0660 DE 28 DE MARÇO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
 Retificar a Port. nº 2490 de 25.10.89, nos termos do Of. nº 301 de 20.02.90, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6041/89, arts. 1º, item II, e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4491/73, art. 48, item II, da Constituição Estadual com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 5585 - ADEMAR DE ALMEIDA CARDOSO, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 28 de março de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.121 de 01.02.90.

PORTARIA Nº 0661 DE 26 DE MARÇO DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
 Retificar a Port. nº 2600 de 10.11.89, nos termos do Of. nº 301 de 20.02.90, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item IV, 109, §§ 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6041/89, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I, alíneas "d" e "g" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/86, art. 20 da Lei nº 4491/73, art. 48, item II, da Constituição Estadual com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 2º Sargento PM QOPM-4 - Músico RG - 4984 - JOÃO ASSUNÇÃO NEVES DA SILVA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 26 de março de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.121 de 01.02.90.

PORTARIA Nº 0704 DE 02 DE ABRIL DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
 Retificar a Port. nº 2525 de 27.10.89, nos termos do Of. nº 507 de 19.03.90, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6041/89, arts. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/86, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, art. 48, item II, da Constituição Estadual, o Soldado PM RG 9359 - RAIMUNDO NONATO NOGUEIRA DA SILVA, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar, Batalhão Grão Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 02 de abril de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.174 de 06.03.90.

PORTARIA Nº 0702 DE 03 DE ABRIL DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

RESOLVE:
 Retificar a Port. nº 2890 de 26.12.89, nos termos do Of. nº 567 de 26.03.90, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6430/89, arts. 1º, item IV, alínea "d" e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º do Decreto nº 2696/86, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, art. 48, item II da Constituição Estadual, o Soldado PM RG 8356 - ALBERTO DOS SANTOS PINTO, pertencente ao 4º Batalhão de Polícia Militar/Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 03 de abril de 1990.
 MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
 Secretária de Estado de Administração
 Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.181 de 13.03.90.

PORTARIA Nº 0708 DE 02 DE ABRIL DE 1990
 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86.

JUSTIÇA DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a firma ATUAL CURRUTAGENS DE SEGUROS LTDA., estabelecida em local incerto e ignorado, para ciência de que nos autos do processo 3a.JCJ-1859/89, em que a mesma figura como executada, sendo exequente JOSEANA MARIA FRANCO TRAVASSOS, foi lavrada a PENHORA sobre o seguinte bem: "DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 226-4396 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES".

Outrossim, fica a referida firma notificada de que dispõe de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para oposição de EMBAARGOS À EXECUÇÃO.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 09.05.90. Eu, Descartes Furtado de Araújo, Auxiliar Judiciário, Datilógrafo. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO. Diretor de Secretaria. (G.Reg. 32.325)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

(Prazo de Vinte Dias)

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 25 de Junho de 1990, às 15:00 (quinze) horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por PAULO ROBERTO BRANDÃO DE MACHOS (E OUTROS), contra H. L. SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA nos autos do Processo nº 49.JCJ-CPE-207/90, extraída dos autos nº JGJ-A-956/89, e que é o seguinte: - DIREITO DE USO E GOZO SOBRE O TERMINAL TELEFÔNICO Nº 222-4988, CONTRATO TPA-3262, CATEGORIA TRX CO.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, e afixado no lugar de costume, na sede desta junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 08 de maio de 1990. Eu, (Nelson Santos Cordeira), Auxiliar Judiciário, datilógrafo. E eu, (Raimundo Nonato Kota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES Juíza do Trabalho (G.Reg. 32.321)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que no dia 12 de Junho de 1990 às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por DILMA MICHEL RODRIGUES (Processo 63CJ-867/89), contra COMERCIAL XIMANGO LTDA, bens estes encontrados a Av. Tavares Bastos nº 782a que são os seguintes:

I- QUATRO(04) PROSDÓCIMOS, SENDO EM FUNCIONAMENTO SOMENTE HUM(01).

Avaliado em CR\$-45.000,00(quarenta e cinco mil cruzeiros).

II- HUM BALCÃO FRIGORÍFICO COM MOTOR, TUDO NO ESTADO.

Avaliado em CR\$-30.000,00(trinta mil cruzeiros).

Total da Avaliação: CR\$-75.000,00(setenta e cinco mil cruzeiros). Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos sete dias do mês de maio de 1990. Eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO PEDRO JUCA. JUIZ DO TRABALHO. (G.Reg. 32.326)

Registro-se, publique-se e cumpra-se MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 340 DE 09 DE MAIO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Dispensar, o servidor JOSÉ MARIA SANCHES FIGUEIREDO, ocupante da Função - Atividade de Motorista, lotado nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de 21.05.90.

PORTARIA Nº 342 DE 09 DE MAIO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Dispensar, o servidor CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MELLO, ocupante da Função - Atividade de Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de 13.05.90.

PORTARIA Nº 343 DE 09 DE MAIO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Dispensar, a servidora ANGELA MERECI NEVES DE QUINTANILHA BIBAS, ocupante da Função - Atividade de Auxiliar Técnico, lotada nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II, da Lei nº 5.389, de 16.09.87, a partir de 13.05.90.

PORTARIA Nº 349 DE 10 DE MAIO DE 1990 A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o despacho do Of. nº 354/90 - GAB/SEAD, de 23.04.90, RESOLVE: Admitir, RAIMUNDA CÉLIA DO NASCIMENTO GUIMARÃES, para a Função - Atividade de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir de 07.06.90.

PORTARIA Nº 350 DE 10 DE MAIO DE 1990 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o despacho do Of. nº 354/90 - GAB/SEAD, de 23.04.90, RESOLVE: Admitir, DURVAL MACHADO CARVALHO NETO, para a Função - Atividade de Datilógrafo, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir de 13.05.90.

PORTARIA Nº 352 DE 10 DE MAIO DE 1990 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o despacho do Of. nº 354/90 - GAB/SEAD, de 23.04.90, RESOLVE: Admitir, PAULO EDUARDO NUNES SÃO PEDRO, para a Função - Atividade de Datilógrafo, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a contar de 05.04.90.

PORTARIA Nº 353 DE 10 DE MAIO DE 1990 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o despacho do Of. nº 354/90 - GAB/SEAD, de 23.04.90, RESOLVE: Admitir, JOSÉ MARIA SANCHES FIGUEIREDO, para a Função - Atividade de Motorista, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir de 21.05.90.

PORTARIA Nº 358 DE 10 DE MAIO DE 1990 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o despacho do Of. nº 354/90 - GAB/SEAD, de 23.04.90, RESOLVE: Admitir, ANGELA MERECI NEVES DE QUINTANILHA BIBAS, para a Função - Atividade de Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria de Estado de Administração, Belém, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, pelo período de 24 meses, a partir de 13.05.90.

PORTARIA Nº 363 DE 14 DE MAIO DE 1990 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Dispensar, a servidora MARIA DA GLÓRIA DA SILVA LEAL, ocupante da Função - Atividade de Agente de Portaria lotada nesta Secretaria de acordo com o art. 13 § II da Lei nº 5.389 de 16.09.87, a contar de 03.05.90.

PORTARIA Nº 365 DE 14 DE MAIO DE 1990 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Tornar sem efeito a Port. nº 171 de 19.02.90, publicada no D.O nº 26.680 de 16.03.90, que prorrogou o contrato de VALDELÍCIA DO ESPIRITO SANTO ALENCAR, na Função - Atividade de Bibliotecarista por 24 meses, a contar de 13.05.90.

PORTARIA Nº 366 DE 14 DE MAIO DE 1990 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Dispensar, a servidora VALDELÍCIA DO ESPIRITO SANTO ALENCAR, ocupante da Função - Atividade de Bibliotecarista, lotada nesta Secretaria, de acordo com o art. 13 § II da Lei nº 5.389 de 16.09.87, a contar de 13.05.90.

PORTARIA Nº 368 DE 14 DE MAIO DE 1990 A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Dispensar, a funcionária MARIA ARLETE DE SOUZA SILVA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-3 de Coordenador, a partir de 01.06.90.

RESOLVE: Retificar a Port. nº 2758 de 30.11.89, nos termos do Of. nº 326 de 23.02.90, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109 §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, arts. 1º, item IV alínea "c" e 2º item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/84, art. 1º, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG 9577 - MARCEL RIZOMAR FIGUEIREDO VIEGAS, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar Batalhão Grão Pará.

RESOLVE: Retificar a Port. nº 2464 de 20.10.89, nos termos do Of. nº 507 de 19.03.90, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109, § 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 11634 - GREGÓRIO NATAL FERREIRA DE CARVALHO, pertencente ao 3º Batalhão da Polícia Militar Batalhão Tapajó.

RESOLVE: Retificar a Port. nº 2529 de 30.10.89, nos termos do Of. nº 541 de 21.03.90, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109, § 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "h" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 5231/85, o Soldado PM RG 10139 - RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, pertencente ao 2º CIPM/Conceição do Araguaia.

RESOLVE: Retificar a Port. nº 2783 de 01.12.89, nos termos do Of. nº 541 de 21.03.90, do Tribunal de Contas do Estado - Reformar "Ex-Officio", na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, 109, § 1º e 2º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "d" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 2696/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 5231/85, com nova redação dada pela Lei 5231/85, art. 48, item II da Constituição Estadual, o Soldado PM RG 4743 - JOSÉ HENRIQUE MOREIRA, pertencente ao Batalhão de Polícia de Trânsito.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM MEMORINO DE JESUS NORONHA FILHO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, reformado pela port. nº 365 de 17.07.86, sob o Acórdão nº 14.808 de 16.09.86.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM OZÓRIO JOSÉ GONÇALVES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0069 de 09.05.79, sob o Acórdão nº 10.869 de 22.06.79.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM OZÓRIO JOSÉ GONÇALVES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0069 de 09.05.79, sob o Acórdão nº 10.869 de 22.06.79.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM OZÓRIO JOSÉ GONÇALVES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0069 de 09.05.79, sob o Acórdão nº 10.869 de 22.06.79.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM OZÓRIO JOSÉ GONÇALVES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0069 de 09.05.79, sob o Acórdão nº 10.869 de 22.06.79.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM OZÓRIO JOSÉ GONÇALVES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0069 de 09.05.79, sob o Acórdão nº 10.869 de 22.06.79.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM OZÓRIO JOSÉ GONÇALVES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0069 de 09.05.79, sob o Acórdão nº 10.869 de 22.06.79.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM OZÓRIO JOSÉ GONÇALVES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0069 de 09.05.79, sob o Acórdão nº 10.869 de 22.06.79.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM OZÓRIO JOSÉ GONÇALVES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0069 de 09.05.79, sob o Acórdão nº 10.869 de 22.06.79.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM OZÓRIO JOSÉ GONÇALVES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0069 de 09.05.79, sob o Acórdão nº 10.869 de 22.06.79.

RESOLVE: Retificar os proventos do Soldado PM OZÓRIO JOSÉ GONÇALVES, pertencente ao Batalhão de Guardas da Polícia Militar do Pará, reformado pela Port. nº 0069 de 09.05.79, sob o Acórdão nº 10.869 de 22.06.79.

RESUMO DO ESTATUTO DA COORDENADORIA DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA
 Denominação: Coordenadoria das Comunidades de Itaituba/PA.
 Fins: É uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos.
 Sede e Foro: Itaituba, Estado do Pará.
 Duração: Indeterminada.
 Finalidade: Tem por finalidade orientar e incentivar as Comunidades carentes e de baixa renda da área rural.
 Patrimônio: Será formado por doações, legados, contribuições e auxílios de pessoas físicas e jurídicas; bens móveis e imóveis, adquiridos e, ou recebido em doação.
 Data de Fundação: 31/07/1989.
 Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos.
 Dissolução: Em caso de extinção da Coordenação, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênera do município onde está situada, resolvidos os direitos de terceiros.
 Responsabilidade: Os sócios não respondem pelos compromissos sociais, ficam do assim só a Coordenadoria juntamente com a Diretoria das Comunidades responsável por este fim quando necessário.
 Art. 24º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral das Comunidades, não podendo ser alterado no todo ou em parte sob pena de extinção da Coordenação.

FRANCISCO COMES DA SILVA
 Presidente

(G.Reg.32.371)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS FRATERNIDADE DE ITAITUBA, Aprovado em sessão de Assembleia geral realizada no dia 22 de fevereiro de 1990.
 Denominação: Associação de Damas da Fraternidade Açadia do Tapajós.
 Sede: Rodovia Transamazônica Km 01 - Município de Itaituba, Estado do Pará.
 Data de Fundação: 23 de fevereiro de 1990.
 Administração e Representação: Diretoria.
 Prazo de mandato da Diretoria: 01 (um) ano. Duração: Indeterminada.
 Responsabilidade: Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
 Fins: Promover a defesa dos interesses de seus membros, concorrendo igualmente para maior união, harmonia e solidariedade, junto aos seus membros da associação, sendo de caráter filantrópico, humanitário, cultural e recreativo, bem como promover a integração da família maçônica, mantendo ainda interação com instituições congêneras. Dissolução: Só poderá ser dissolvida por motivos de dificuldades insuperáveis aos fins a que se destina, e ainda assim em reunião de seu Conselho Deliberativo, estando presente sua maioria absoluta.
 Diretoria: Presidente: Maria das Graças Lima Amorim; Vice-Presidente: Maria Goretti Vieira dos Santos; Secretária: Vera Maria Sentilho de Oliveira; Secretária: Zilma Maria da Silva Queiroz; Tesoureira: Maria Georgete de Souza Feitosa; Oradora: Cícera Maria Barbosa Lima, Diretora Social: Anaurina Ester quino Mozer.

MARIA DAS GRAÇAS LIMA AMORIM

(G.Reg.32.372)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO DE BELA VISTA - OURILÂNDIA DO NORTE.
 Denominação: Associação Vale do Xingu. Fins lucrativos.
 Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos.
 Data de Fundação: 27 de Janeiro de 1990. Finalidade: Promover atividades sociais, culturais e desportivas, firmar convênios com associações congêneras, autarquias, entidades religiosas, Federais e etc.
 Fundo Social: Doações em dinheiro e pagar dentro do prazo determinado as contribuições e obrigações.
 Atividades: Promocionais, educativas, assistenciais, etc.
 Sede: PA - 279 - Ourilândia do Norte.
 Tempo de duração: Indeterminado. Administração e Representação: A diretoria na pessoa de seu Presidente. Mandato da Diretoria: 02 anos.
 Reforma do Estatuto: Através da Assembleia geral.
 Diretoria: Presidente: 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.
 Dissolução: Através da Assembleia Geral.
 Ourilândia do Norte 27 de Janeiro de 1990

ANDRELLINO TRINDADE
 Presidente

(CONV. Nº 386-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CRAVO, Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 21 de maio de 1989.
 Denominação: Associação dos Moradores do Cravo.
 Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos.
 Data de Fundação: 21 de maio de 1989. Finalidade: a) defesa intransigente dos direitos dos moradores sobre a terra, colônias, vilas e povoados em que moram e trabalham; b) colaborar no desenvolvimento e defesa dos interesses de todos os moradores da localidade prevista neste Estatuto; c) Promover a união e o espírito comunitário de seus associados perante as instâncias judiciais; d) Organizar departamentos e assessorias que funcionem como órgão de colaboração e apoio; e) representar quando lhe for outorgado poderes, os seus associados perante as instâncias judiciais; f) Celebrar convênios com entidades congêneras; g) Promover medidas visando aumentar, melhorar e preservar os recursos do meio ambiente na área de sua atuação; h) Incentivar o melhoramento quantitativo e qualitativo dos meios de subsistência dos moradores; i) lutar constantemente pela melhoria das condições de vida e trabalho da comunidade priorizando as questões relacionadas com as propriedades e posse da terra, direito de morar, saúde, transporte, educação e energia elétrica, saneamento básico e urbanização; j) Coordenar, dirigir e unificar as reivindicações desenvolvidas pelos moradores; l) lutar e lutar nas justas causas e especial dos trabalhadores da cidade e do campo; m) Reivindicar junto aos poderes públicos medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores; n) Organizar a satisfação das necessidades fundamentais dos moradores; o) Promover cursos, debates, seminários e atividades artísticas e culturais; p) Promover trabalhos coletivos (multirres) e práticas cooperativas entre os moradores; q) Filiar-se a entidades que não adotem princípios contrários aos desta entidade, preservando-se a autonomia da associação; r) Tudo promover para a consecução deste estatuto. Sede: Município de Condição do Pará.
 Administração e Representação: A Diretoria. Tempo de duração: Indeterminado. Mandato: 02 (dois) anos podendo haver reeleição.
 Patrimônio: mensalidades, legados, doações, bens móveis e imóveis.
 Responsabilidade: A Associação tem personalidade jurídica distinta de seus membros que não respondem nem mesmo solidariamente pelas obrigações da Entidade.
 Sócios: Fundadores, efetivos e honorários.
 Estatuto: Só poderá ser reformado no tocante a sua administração por deliberação em Assembleia geral.
 extinção: No caso de extinção todos os bens móveis e imóveis inclusive renda deverão ser doados a entidades congêneras registradas no Conselho Federal de Serviço Social, ou conforme deliberação da Assembleia geral.
 Diretoria: Presidente: Maria Geralda Macedo Farias; Secretária: Maria Clotilde da Silva Chaves; Tesoureira: Raimunda Nonata Oliveira de Abreu.
 Condição do Pará, Pa, 21 de maio de 1989

MARIA GERALDA MACEDO FARIAS
 Presidente

(CONV. Nº 387-SEJU)

(G.Reg.32.374)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE ALENQUER

EDITAL DE CONTESTAÇÃO

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MM.
 Juiz de Direito da Comarca de Alenquer
 Estado do Pará, etc.....

F A Z saber a todos quantos o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que se processa por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, os termos da separação de fato em Divórcio, requerida por ANA CECILIA TAVARES DA SILVA, brasileira, casada residente nesta cidade de Alenquer sito à Rua Capitão Rosomiro Batista, nº592, contra MILTON BRANCO DA SILVA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido para citação. A fim de apresentar contestação querendo o prazo de quinze (15) dias nos termos da petição inicial, o pedido tem fundamento na nova lei de nº 7.841 de 17.10.89, que regulamentou o artigo 226 da Constituição. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital.

que será publicado por uma vez pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Alenquer, a Cartório do 2º Ofício, aos onze (11) dias do mês de maio de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Marlene Monteiro Escriventa Juramentada datilografar e subscrever.

EDITAL DE CITAÇÃO

Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MM.
 Juiz de Direito desta Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc...

FAZ saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, Promotor Público da Comarca de Alenquer, foi denunciado RAIMUNDO PEREIRA DE JESUS, que por volta das 12:00 horas, aproveitando-se da confiança em si depositada, entrou no camarote do B/M. MARIO ANTONIO II, que ali trabalhava, e de lá furtou uma espingarda cartucheira calibre 32, como incluso nas penas do Art. 155 § 4º item ii do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 30 do mês de Maio, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado no Cartório do 1º Ofício aos onze (11) dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa. Eu, ANTONIO AUGUSTO DA COSTA GUIMARÃES, Tabelião e Escrivão que datilografar e subscrever.

Dr. Constantino Augusto Guerreiro
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

Dr. CONSTANTINO A. GUERREIRO,
 Juiz de Direito desta Comarca de Alenquer, Estado do Pará etc...

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ANA TEREZA DA SILVA ABUCATER, Promotora Pública da Comarca de Alenquer, foi denunciado ALÍPIO B. PEREIRA, EDILBERTO F. SOUSA, RAIMUNDO DIOMEDES, MANOEL B. SIQUEIRA e JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, que no dia 12 de março de 1984, o Sr. José Dilarimar Ferreira, compareceu a Delegacia Local para registrar queixa pelo furto de (02) reses de sua propriedade escondidas nas matas da Fazenda Cardoso neste Município de Alenquer, como incursão nas penas do artigo 155 e 180 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de Maio de 1990 às 12:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Alenquer 09/05/1990. Eu Antonio Augusto da Costa Guimarães Tabelião e Escrivão... que datilografar e subscrever.

Dr. Constantino Augusto Guerreiro
 Juiz de Direito desta Comarca de Alenquer Estado do Pará etc...

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Doutor JOSÉ RIBAMAR MARTINS AROUCHETE Adjunto de Promotor da Comarca de Alenquer, foi denunciado JOÃO LEONARDO GOMES MIRANDA, que na noite de dois (02) de Junho de 1987, quando numa festa na Localidade CA-TE-ESPERO, Vila Curua, o acusado feriu com uma faca a vítima JOÃO FERREIRO BENTES, em curso nas penas do artigo 129 § 1º item I do C.P.B. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 29 do mês de maio de 1990 às 11:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Alenquer, 09 de maio de 1990. Eu Antonio Augusto da Costa Guimarães Tabelião que datilografar e subscrever.

Dr. Constantino Augusto Guerreiro
 Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc. ...

F A Z saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Roberto Antonio PEREIRA DE SOUZA, Promotor Público da Comarca de Alenquer-Pará, foi denunciado JOSÉ ADVALDO MARIANO GAZEL, brasileiro, parense, solteiro, residente e domiciliado à TV. Colombiano Marvão s/n, bairro Central, Alenquer-Pará, como incursão nas penas do artigo 155 § 1º e 4º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 de maio de 1990, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Alenquer, 07 de

maio de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, Escriventa, o subscrever.

EDITAL DE CITAÇÃO

F A Z saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, Promotor Público da Comarca de Alenquer Pará, foi denunciado ORLANDO MELO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, residente na localidade de "Bom Sossego", neste município, como incursão nas penas do Art. 217, "caput", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 25 de maio de 1990, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Alenquer, 07 de maio de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, Escriventa, o subscrever.

EDITAL DE CITAÇÃO

O DR. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc....

F A Z saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS, Promotor Público da Comarca de Alenquer Pará, foi denunciado CEZÁRIO DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na localidade "Urubu", neste município, como incursão nas penas do art. 129 § 1º, item II, c/c o art. 61, item II, alínea "c" última parte do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 29 de maio de 1990, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Alenquer, 07 de maio de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, Escriventa, o subscrever.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, MM. Juiz de Direito de Comarca de Alenquer, Estado do Pará, etc. ...

F A Z saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo ABNER FERREIRA DE ARAÚJO, Promotor Público da Comarca de Alenquer, foi denunciado BENEDITO NEREU DE SOUZA, cearense, casado, residente a Rua Prof. José Agostinho s/n, bairro da Prainha, Santarém-Pará, como incursão no art. 121, inciso XI, itens II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 25 de maio de 1990, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Alenquer, 07 de maio de 1990. Eu, Marlene Carvalho Monteiro, Escriventa, o subscrever.

(G.Reg.32.335)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR RICARDO FERREIRA NUNES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita regularmente perante este Juízo, e escrivania do Cartório do 1º Ofício, os termos de uma Ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO, requerido por JOAQUINA FERREIRA SILVA MOTA, contra VALDIR OLIVEIRA MOTA, brasileiro, casado, retificador, residente em lugar incerto e não sabido, e o presente, para cita-lo para comparecer a sala de audiência deste Juízo, no Edifício do Fórum local no dia 25 de Maio de 1990, às 8:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação na presente ação que lhe é movida, ou comparecer a presente Ação no prazo de 15 dias a contar da data da audiência supra designada, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. E para que não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Dia

rio Oficial do Estado e na imprensa local, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos onze dias do mês de Abril de mil novecentos e noventa. Eu, ... Escrevente Jurementado, datilografai e subscrevi no impedimento ocasional do Escrivão.

DR. RICARDO FERREIRA NUNES, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA. (G.Reg.32.334)

COMARCA DE TUCURUI = EDITAL =

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da 1ª VARA DA Comarca de TUCURUI, Estado do Pará, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, 2ª Promotora Pública desta Comarca de TUCURUI, foi denunciado ELIETE MIRANDA DE CASTRO, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua São Francisco nº 3, Bairro Jardim Paraíso, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, itens I e II, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 23 do mês de maio de 1990, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. (TUCURUI, PA, 17 de abril de 1990. - Eu, Maria do Carmo Silva Soares, Escriva, o subscrevi.)

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito 1ª Vara.

= EDITAL DE CITAÇÃO =

A Doutora JACYRA MORAES RADELO, Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca de TUCURUI, Estado do Pará, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, se processam os termos de uma Ação de ALIMENTOS em que é Suplicante ADRIANE DE SOUSA DA SILVA, representada por sua mãe RAIMUNDA NONATA DE SOUZA DA SILVA, e Suplicado ANTONIO CUELHO DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente nesta cidade, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, com o qual fica o Suplicado citado para comparecer perante este Juízo no Fórum local, no dia vinte e seis (26) do mês de junho do ano em curso, às 10:00 horas, para audiência de conciliação, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Arbitro os provisórios em um salário mínimo, a partir das citações, que deverá ser pago diretamente a autora. Cite-se o réu e intime-se a autora, a fim de que compareçam à audiência acompanhados do advogado e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento e a daquela em confissão e revelia. Designo audiência para o dia 26 de junho, às 10:00 hs. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado. Cite-se o Suplicado, via editalícia. TUC. 18.4.90 - (a.) Dra. Jacyra Moraes Rabelo - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância e chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado pela imprensa e afixado nos lugares de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TUCURUI, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (1.990). - Eu, (Antonio Oscar Demétrio), Escrivão, o datilografai e subscrevi.

Dra. JACYRA MORAES RADELO, Juíza de Direito.

= EDITAL DE CITAÇÃO =

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da 1ª. Vara da Comarca de TUCURUI, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de vinte (20) dias, ou dele conhecimento tiverem que, se processam por este Juízo e Cartório do 2º Ofício os autos de Ação de EXECUÇÃO FISCAL Progressiva nº 027/90, que é FAZENDA NACIONAL movida contra EDUARDO ALBUQUERQUE BARBOSA, brasileiro, casado, portador do CPF. nº 05674.9801-87, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio fica CITADO da referida Ação. Findo o prazo do pre-

sente edital, terá o devedor EDUARDO ALBUQUERQUE BARBOSA, o prazo de cinco (5) dias, para pagar a dívida no valor de Cr\$ 191,77 (cento e noventa e um cruzeiros e setenta e sete centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais cominações legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de sua propriedade, tantos quantos cheguem a bastem para garantir a execução, tudo na forma requerida. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente EDITAL que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no local de costume conforme determina a lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de TUCURUI, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (1.990). - Eu, (Antonio Oscar Demétrio), Escrivão, o datilografai e subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da 1ª Vara.

= EDITAL DE CITAÇÃO =

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de TUCURUI, Estado do Pará, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER a todos quantos este Edital lerem ou dele tomarem conhecimento que, pela Doutora MARIA CELIA FILOCREO GONÇALVES, Promotora de Justiça da Comarca de Jacunda, respondendo pela 2ª Promotoria desta Comarca, foi denunciada MARIA LEMILDA DA SILVA, brasileira, coarense, casada, de prendas do lar, alfabetizada, com 20 anos de idade, filha de José Francisco Silva e Maria Zuleide da Silva, residente e domiciliada à Rua Assis de Vasconcelos s/nº, nesta cidade, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrada para ser citada pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça perante este Juízo no Fórum local, no dia cinco (5) do mês de junho do ano de 1990, às 11:00 horas, a fim de ser qualificada e interrogada pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TUCURUI, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa (1.990). - Eu, (Antonio Oscar Demétrio), Escrivão, o datilografai e subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito 1ª Vara.

= EDITAL =

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de TUCURUI, Estado do Pará, na forma da lei, etc.....

FAZ SABER aos que lerem este ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, 2ª Promotora Pública da Comarca de TUCURUI-Pará, foi denunciado RAUL ORIVELDO SARNOS MALAFAYA, vulgo "CACACA", brasileiro, solteiro, cozinheiro, marítimo, empregado do barco "Boiadeiro do Norte" transportando carga para esta cidade, ora em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 213, 224, "a" e 228, todos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 de junho de 1990, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. TUCURUI, PA, 17 de abril de 1990. - Eu, (Antonio Oscar Demétrio), Escrivão, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito 1ª Vara.

= EDITAL =

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 1ª Vara da Comarca de TUCURUI, Estado do Pará, etc.....

FAZ SABER aos que este lerem ou tomarem conhecimento que pelo Doutora MARIA CELIA FILOCREO GONÇALVES, 1ª Promotora Pública da Comarca de TUCURUI-PA., foi denunciado MARCEL DE SOUZA LOMES, brasileiro, maranhense, com 25 anos de idade, filho de Jorginho Nazaro Nilo de Conceição e Joana de Souza Lopes, residente à Rua Assis de Vasconcelos nº 130, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, item I, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 07 do mês de junho de 1.990,

às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Comarca de TUCURUI, 07 de maio de 1.990. - Eu, (Maria do Carmo Silva Soares), Escriva, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da 1ª Vara.

= EDITAL =

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 1ª Vara da Comarca de TUCURUI, Estado do Pará, etc.....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora IOLANDA BRASILEIRO PARENTE, 1ª Promotora Pública da Comarca de TUCURUI-PA., foi denunciado JUAREZ PONTES FRANCEZ FILHO, brasileiro, casado, comerciante, filho de Juarez Pontes Francez e Icilda Dourado de Almeida, residente à Rua Januário nº 21, nesta cidade, atualmente estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, IV art. 288, art. 29 e art. 180, todos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 11 do mês de junho de 1.990, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Comarca de TUCURUI, 07 de maio de 1.990. - Eu, (Maria do Carmo Silva Soares), Escriva, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito da 1ª Vara.

= EDITAL =

A Doutora ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza da 1ª Vara da Comarca de TUCURUI, Estado do Pará, etc....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora IOLANDA BRASILEIRO PARENTE, 1ª Promotora Pública da Comarca de TUCURUI-PA., foi denunciado JOSÉ CLAUDIO ARAUJO DE SOUZA, brasileiro, paraense, casado, escriturário, filho de José Araújo e Leopoldina Araújo de Souza, residente e domiciliado à Rua Santa Teresinha nº 80, nesta cidade, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 217 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 22 do mês de junho de 1990, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta Comarca de TUCURUI, 07 de maio de 1.990. - Eu, (Maria do Carmo Silva Soares), Escriva, o subscrevi.

Dra. ROSILEIDE MARIA CUNHA BARROS, Juíza de Direito 1ª Vara.

(G.Reg.32.297)

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

EDITAL DE CITAÇÃO

A DOUTORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA Meritíssima Juíza de Direito desta Comarca de São Domingos do Capim, Estado do Pará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente / edital com o prazo de quinze (15) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do Único Ofício, aos termos de uma ação penal que a Justiça Pública desta comarca move contra: ANTONIO ROSA DOS SANTOS, LUCIO GOMES JUNIOR, ELIZIO SOUZA DOS SANTOS e JOSE MARIA DA SILVA PANTOJA, este último, brasileiro, paraense, casado, açougueiro, filho de Luciano Lima Pantoja e Maria de Nazare da Silva Pantoja, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certidão / do oficial de justiça junta aos autos, é o presente para citá-lo a fim de sob pena de revelia, comparecer perante este Juízo, no Fórum Local Desembargador Maurício Cordovil Binto, sito à Av. Dr. Laurino Sodré nº 272, nesta cidade, no dia 31 de maio / do ano em curso, às 08,30 horas, para ser interrogado no aludido processo crime de furto - Art. 155 § 4º do Código Penal, ficando cientificado que logo após o interrogatório ou no tríduo legal, ofereça alegações escritas e arrolar testemunhas. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Domingos do Capim (Pa), aos vinte e seis (26) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Antonio Admar B. de Carvalho), Escrivão, o subscrevi.

suas atribuições legais,

Considerando a comunicação escrita do Conselheiro Supervisor deste Tribunal, relatando fatos prejudiciais aos serviços administrativos da Inspetoria Regional, sediada em SÃO MIGUEL DO GUAMÁ,

Considerando que ficou comprovado através da mencionada comunicação que a servidora YUKIKO INASHITA, estava ausente da Inspetoria,

R E S O L V E :

Repreender na forma do que dispõe o art. 183 da Lei 749 de 24/12/1953, a servidora YUKIKO INASHITA, Auxiliar de Inspetor Regional em virtude de haver se ausentado do seu local de trabalho, sem autorização, prejudicando os serviços da Inspetoria Regional de São Miguel do Guamá.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
(G.Reg.32.314)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 080/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MAURINO MAGALHÃES DE LIMA, Presidente de que no dia 31.05.90., às 9:00 hs o Plenário deste Tribunal, julgará o Processo nº 72.916, referente a Tomada de Contas da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE MORADA NOVA, em face do Convênio nº 320/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 14 de maio de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 081/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica a Sra. BENEDITA CECÍLIA PALHEIRA PEREIRA, ex-Prefeita, de que no dia 31.05.90., às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 76.977, referente a Tomada de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ, em face do Convênio nº 598/86, firmado com a SEPLAN.

Belém, 14 de maio de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 082/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. MIGUEL DE LACERDA DA SILVA, Secretário do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VIGIA, de que no dia 31.05.90., às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 78.320, referente a Tomada de Contas do referido Sindicato, em face do Convênio s/nº firmado com a SETEPS, no exercício de 1988.

Belém, 14 de maio de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 083/90

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica a Sra. DALGIZA LOUREIRO DE ALCANTARA GARCIA, ex-Presidente, de que no dia 31.05.90., às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 72.854, referente a Tomada de Contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANÁ, em face do Convênio nº 566/86 firmado com a SEPLAN.

Belém, 14 de maio de 1990.

MANUEL AYRES
PRESIDENTE

(G.Reg.32.375)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.168

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

R E S O L V E :

Conceder a MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR, Auxiliar Judiciário, Classe "E" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, o suprimento de CR\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), para ser aplicado dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, em diversas despesas miúdas de pronto pagamento, atribuída à rubrica: 3.4.9.0.3.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.4.9.0.3.9.12 - Despesas Miúdas do Pronto Pagamento (Lei Orçamentária nº 17.999 de 31.05.1990)

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 02 de maio de 1990

Desª. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G.Reg.32.382)

ATO Nº 6.173

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno, à vista do que consta no Proc. 609/90 e conforme decisão deste Tribunal, em sessão plenária de 04.05.90,

R E S O L V E :

Designar a servidora MARIA ROGINETE FIGUEIRA UCHOA, funcionária pública federal, para exercer as funções de Escrivã Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral do Estado do Amapá, em substituição ao servidor Elismar Pereira da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 09 de maio de 1990.

(a) Desª. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

ATO Nº 6.174

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, em cumprimento à determinação desta Corte, em sessão de 04.05.90 e à vista do Processo nº 603/90,

R E S O L V E :

Dispensar o Sr. LUIZ CARLOS LIMA DA LUZ da função de Preparador Eleitoral do Município do Acará, Distrito de Guajarã-Miri, localidade de Santa Maria, pertencente a 30a. Zona (Belém), nos termos do artigo 62 do Código Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência do T.R.E. do Pará, em 10 de maio de 1990.

(a) Desª. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

ATO Nº 6.175

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais, - Considerando a necessidade dos serviços, a escaze de pessoal e o que consta do Proc. 2773/90, com vistas dos trabalhos para eleição de 03.10.90,

R E S O L V E :

01- Determinar a prorrogação do expediente a partir desta data, para todos os funcionários lotados no Serviço Judiciário, sob a direção da Sra. Diretora da S.C.E., na forma prevista pelo Regulamento da Secretaria e Estatuto dos Servidores da União.

02- Fixar o horário para a prorrogação de 15:00 às 18:00 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Presidência, em 10 de maio de 1990.

(a) Desª. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente

(G.Reg.32.329)

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ELEVADORES DO PRÉDIO-SEDE, FIRMADO EM 29.12.89 ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A EMPRESA M. L. CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de OPERAÇÃO DE ELEVADORES, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por sua PRESIDENTA, a Exª Srª Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, brasileira, Magistrada, CPF nº 001.241.502-25, e de outro lado, a Empresa M.L. CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede nesta cidade, à Travessa Soares Carneiro nº 487, inscrita no CGC sob o nº 15.329.410/0001-58, ora denominada CONTRATADA, representada por sua SÓCIA, Drª MARIA LUCIA DE MACEDO PENEDO, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

1ª - A teor do artigo 1º da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90, converte-se para CRUZEIROS o valor da parcela mensal ora devida, em função do Contrato supra mencionado, a qual passará a ser representada pela importância de CR\$-6.660,06 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS).

2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas:

Belém, 20 de março de 1990

(a) Desª Lydia Dias Fernandes
Presidenta do T.R.E do Pará
- CONTRATANTE -

(a) Drª Maria Lucia de Macêdo Penedo
P/M.L. CONSERVAÇÃO E SERV.LTDA.
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Ruth Delta Moraes dos Santos
Eliana Bárbara Araújo dos Santos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO, F I R M A D O EM 29.12.89, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITO-

RAL DO PARÁ E A EMPRESA SERVITRAY- SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços necessários à VIGILÂNCIA DO PRÉDIO do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por sua PRESIDENTA, a Exª Srª Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, brasileira, Magistrada, CPF nº 001.241.502-25, e de outro lado, a Empresa SERVITRAY - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., com sede nesta cidade, à Travessa Soares Carneiro nº 487, inscrita no CGC sob o nº 22.950.232/0001-43, ora denominada CONTRATADA, representada por sua SÓCIA, Drª MARIA LUCIA DE MACEDO PENEDO, brasileira, solteira, advogada, CPF nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

1ª - A teor do artigo 1º da Medida Provisória nº 168, de 15.03.90, converte-se para CRUZEIROS o valor da parcela mensal ora devida, em função do Contrato supra mencionado, a qual passará a ser representada pela importância de CR\$-21.465,88 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 20 de março de 1990

(a) Desª Lydia Dias Fernandes
Presidenta do T.R.E do Pará
- CONTRATANTE -

(a) Drª Maria Lucia de Macêdo Penedo
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ruth Delta Moraes dos Santos
Eliana Bárbara Araújo dos Santos

TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE, FIRMADO EM 29.12.89 ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A EMPRESA JORCIGIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços necessários à LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por sua Presidenta, a Exª Srª Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, brasileira, Magistrada, CPF nº 001.241.502-25, e de outro lado, a Empresa JORCIGIL LTDA., com sede na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, à Rua Joaquim Antônio de Medeiros nº 273 - Casa Caiada, e escritório de representação nesta cidade, à Rua Jerônimo Pimentel nº 519 - Umarizal, ora denominada CONTRATADA, inscrita no C.G.C. sob o nº 11.484.763/0001-71, representada por seu Diretor, Dr.SALVIO JOSÉ DE LIMA E SILVA, brasileiro, divorciado, Psicólogo, CPF nº 128.608.915-04, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

1ª - Fica o valor do Contrato acrescido de CR\$... 18.874,06 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO CRUZEIROS E SEIS CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices eventualmente baixado pelo Governo Federal, em razão de majoração salarial, a partir de 1º de fevereiro de 1990;

2ª - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato editado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em quatro (04) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 03 de maio de 1990
Desª. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta do T.R.E. do Pará
CONTRATANTE

Dr. SÁLVIO JOSÉ DE LIMA E SILVA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA
CARMEM TELES FERNANDES

TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE, FIRMADO EM 29.12.89 ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A EMPRESA JORCIGIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços necessários à LIMPEZA E CONSER-

VAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aqui denominado CONTRATANTE, representado por sua Presidenta, a Exm^a. Sr^a. Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, brasileira, Magistrada, C.P.F. nº 001.241.502-25, o de outro lado, a Empresa JORCIGIL LTDA., com sede na cidade de Orlândia, Estado de Pernambuco à Rua Joaquim Antônio Medeiros nº 273 - Casa Caiada, o escritório de representação nesta cidade, à Rua Jerônimo Pimentel nº 519 - Umarizal, ora denominada CONTRATADA, inscrita no C.G.C. sob o nº 11.484.763/0001-71, representada por seu Diretor, Dr. SÁLVIO JOSÉ DE LIMA E SILVA, brasileiro, divorciado, Psicólogo, C.P.F. nº 128.608.915-04, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

1ª) - Ficou o valor do Contrato acrescido de CR\$. 56.108,70 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E DITO CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices eventualmente baixados pelo Governo Federal, em razão de majoração salarial, a partir de 1º de março de 1990;

2ª) - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato editado.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em quatro (04) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 03 de maio de 1990
Des^a. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta do T.R.E. do Pará
CONTRATANTE

Dr. SÁLVIO JOSÉ DE LIMA E SILVA
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA
- CARMEM TELES FERNANDES

Para os efeitos legais são publicadas as decisões prolatadas pela Exm^a. Sr^a. Des^a. Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a seguir:

Procs: 1379 (38-481) - 14.03.90
1654 (38-503) - 23.03.90

Assuntos: Fatura pendente de liquidação referente ao mês de aluguel (01 a 31.03.90) e Renovação de Contrato da máquina 2.600 - Xerox do Brasil.

O contrato firmado pela Xerox Industrial e Comercial S/A e este Tribunal, venceu em 10 de fevereiro do corrente ano e só foi comunicado ao Diretor da S.C.A. depois do prazo previsto para término do mesmo. A prestadora de serviço entendeu que o contrato ficou prorrogado, automaticamente, por prazo indeterminado e continuou a servir.

Acontece que a cláusula nº 3 que renova, automaticamente, a locação por tempo indeterminado, é, como diz o Assessor, nula de pleno direito uma vez que os contratos celebrados com a administração pública têm prazo determinado. Assim, embora a Xerox Industrial e Comercial S/A tenha exclusividade no ramo, há necessidade da celebração de novo contrato para prestação do serviço de 2 de maio até 31 de dezembro do corrente ano.

A empresa já apresentou orçamento, com duas opções, para o aluguel. A melhor é a que apresenta maior número de cópias uma vez que estamos em ano de eleições.

A Chefe dos Serviços Gerais diz que devido ao acúmulo de tarefas decorrentes da eleição presidencial, não acompanhou a execução do contrato na sua fase final.

Diante do exposto, admitida a prorrogação relativa ao período compreendido entre 11 de fevereiro até 30 de abril do corrente ano, deve ser feito outro contrato para vigorar de 2 de maio a 31 de dezembro.

Belém, 4 de maio de 1990

Des^a. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G.Reg. 32:382)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

RESENHA DO DIA, 10 DE MAIO DE 1.990.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO DE OLIVEIRA. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-Firma Individual ELIAS C. DE OLIVEIRA. Adv. Sebastião de Souza. Apelado - "LARI DE MARIA" Sociedade Civil. Adv. Maria G. Martins. Efetuada a conta em 08.05.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante--ARTEPA-ARTESFATOS DE PAPEL LTDA. Adv. Antonio Vilar Pantoja. Embargado -JSR-COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PAPEL S/A. Adv. Eliete de S. Lopes. Efetuada a conta em 07.05.1990. para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-ANTONIO CARLOS PEREIRA PINTO; Adv. José Furtado Brito. Apelado -CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO VINAGRE. Adv. Jacy X. Monteiro Colares. Efetuada a conta em 09.05.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-VILA ROMANA MÁRMORES E GRANITOS LTDA. Adv. José Rui Barbosa. Apelado -ELIZEU FERNANDES. Adv. Antonio Magalhães. Efetuada a conta em 09.05.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-EDISON MOREIRA DA CUNHA. Adv. Luiz Roberto Meira. Agravado -CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CHAPÉU VIRADO. Adv. Milton Chagas. Efetuada a conta em 09.05.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO. EXECUÇÃO. Requerente-VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A-VASP. Adv. ADEMAR KATO. Requerido -INCOREMA-INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA. Adv. Antonio Carlos S. Pantoja. Efetuada a conta em 09.05.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO. INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO. Requerente-AIRTON CARNEIRO. Adv. Miguel Brasil Cunha. Requerido -ESTADO DO PARÁ. Adv. Edetuada a conta em 04.05.1990., para pagamento em Cartório.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO. Ubiraci da Rocha Sigrim.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. JUÍZA: Dra. CARMEN LÚCIA MONTEIRO FARIA, Juíza de Direito da 5ª. Vara do Crime, acusativa/mente no exercício da 2ª. Vara Cível e Comércio.

ESCRIVÃO: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: IPAMA - INDÚSTRIA PARAENSE DE MADEIRAS LTDA. RÉ: BOZANO, SIMONSEN LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL. Despacho: "J. Depósito - Belém, 08.05.90." Advogados: Thaddeu de Jesus e Silva e Maria Sergio do Nascimento Cruz.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTORA: RECANTORTE RECAPAGEM NORTE LIMITADA. RÉ: TIGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Despacho: "Depósito - e atualize-se a conta de fls. 136. Belém, 08.05.90." Advogados: Luiz Neto, Sérgio Alberto Frazão do Couto e Alvaro Augusto de Paiva Vilhena.

2ª. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: American Express Card do Brasil S/A. Tutisao. Devedor: Antonio Matos Trindade Junior. Despacho: "Cite-se. Belém, 08.05.90." Advogada: Bragmar Dias dos Santos.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO. AUTORA: WELLINGTON REGINALDO LOUTEIRO/ALENCAR. RÉ: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO "Tennyson Raposo. Despacho: "Cite-se. Belém, 08.05.90." Advogado: Wilson Monteiro de Figueiredo.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO. AUTORA: MAIARE - MADEIRA ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. RÉ: WARREN JOHNSON RHONE. Despacho: "Cite-se por edital // com o prazo de 30 dias. Belém, 08.05.90." Advogado: Fernando da Silva Gonçalves.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: ABEL MARQUES TEIXEIRA. RÉ: BELNOR - BELÉM NORTE COMERCIAL LTDA. Despacho: "Cite-se. Belém, 08.05.90." Advogado: Thales E.R. Pereira.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. AUTORA: RELUBEL - REVENDEDORA/DE LUBRIFICANTES DE BELÉM LTDA. RÉ: PROMAX - PRODUTOS MÁXIMOS S/A. Despacho: "Autuado em apenso, conclusos. Belém, 08.05.90. Advogados: Benedito Neves, ELDER LISBOA DA COSTA, WALDIR MACIEIRA DA COSTA.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL RESIDENCIAL. RÉ: INÊS HELENA LINA RODRIGUES. Despacho: "Cite-se. Belém, 08.05.90. Advogado: Josué da Silva Medeiros.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. CREDORA: CHEVETTA'S BOUTIQUE LTDA. DEVEDORA: THEREZINHA DE JESUS CAMARGO CASARA. Despacho: "Homologo a / desistência mencionada as fls. 35, para que produza os seus devidos efeitos de direito, em consequência, expõe-se o alvará para levantamento da importância depositada e oficie-se à Telepar solicitando a reativação do telefone penhorado. Dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. // Belém, 08.05.90." Advogado: Luiz Fernando F. Moreira.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: JOSÉ LUIZ MOBAES SANTOS. RÉ: MARIA ERCI DO CARMO LEAL. Despacho: "Defiro pedido, expõe-se o alvará para levantamento, da importância depositada, deduzindo-se as custas e os honorários advocatícios de 10%. Intime-se. Belém, 08.05.90." Advogados: Moacyr Gonçalves Pimenta e Soter Oliveira Sarguis.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. AUTOR: JOSÉ MARIA DA CUNHA FREIRE, RÉ: CARMEN DA CONCEIÇÃO SANTOS RIBEIRO SIQUEIRA. Despacho: "Cite-se a requerida para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 30 de 05 de 1990, às 10,00 horas. Se o consignado / vier receber a quantia deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa. Belém, 08.05.90." Advogado: Elias Pinto de Almeida.

2ª. Vara Cível e Comércio, privativa de órfãos. TUTEIA. Menor: RAFAELA DO SOCORRO PINHEIRO DE LIMA. Requerente: OSCARINA PINHEIRO DE LIMA. Despacho: "Vistos, etc. DIANTE DO REQUERIDO de fls. 2, para quem possui legitimidade para tal, e levando-se em conta o parecer FAVORÁVEL do Ministério Público e as provas que acompanham a inicial, declaro a menor Rafaela do Socorro Pinheiro de Lima, em estado de abandono e nomeio-lhe tutor a Senhora Oscarina Pinheiro de Lima, avó materna da mesma, sob compromisso, a // ser prestado em 5 dias. Publique-se e intime-se. Belém, 08.05.90." Advogado Dr. Lucio Barreto Brasil.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: LUIZ OTAVIO PUGET MARGULHÃO. RÉ: DIONIZIO JOÃO HAGE. Despacho: "Cite-se o requerido para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 29 de maio de 1990, às 10,00 horas. Se o consignado vier receber a quantia deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa. Belém, 08.05.90." Advogado Dr. Celso Araujo / Souza Pego.

2ª. Vara Cível e Comércio. NOTIFICAÇÃO. AUTORES: EVANDRO AZEVEDO JR. e sua mulher. RÉ: VIAÇÃO AÉREA / RIOGRANDENSE S/A - VARIG. Sentença: "Homologo a desistência de fls. 13, para que produza os seus devidos efeitos de direito. Pague as custas de // chosse."

das. Belém, 09.05.90. Advogado Dr. Edilson Moura / Barroso.

2ª. Vara Cível, Comércio e de Órfãos. INVENTÁRIO. INVENTARIADO: JORGE DA SILVA REIS. INVENTARIANTE: MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA REIS. Despacho: "Nomeio a requerente Maria de Nazaré de Souza Reis inventariante, sob termo de compromisso, e cite-se / os demais herdeiros não representados. Belém, 08.05.90. Advogado Dr. Cândido Paraguessu de Souza Elias.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. AUTORA: MANOEL TOCANTINS LOBATO. RÉ: BENEDITO GUEDES. Sentença: "Homologo o acórdão constante de fls. 32, para que produza seus devidos efeitos de direito, Dê-se baixa na distribuição e arquivar-se. Belém, 08.05.90." Advogados Drs. Manoel Tocantins Lobato e Milton Chagas.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. AUTORA: SILVIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DE SOUZA. RÉ: JOSÉ ANTONIO LIMA DE SOUZA. Despacho: "Homologo a desistência mencionada as fls. 40, para que produza os seus devidos e legais efeitos, dê-se baixa na distribuição e arquivando-se. Belém, 08.05.90." Advogados: Maria Enes Costa Machado e Manoel Brasil Cunha.

2ª. Vara Cível e Comércio e Órfãos. INVENTÁRIO. INVENTARIADO: PAULO SÉRGIO DE SANTANA. INVENTARIANTE: JOSÉ DE OLIVEIRA FARES. Despacho: "Retifique-se na forma solicitada com a expedição do respectivo alvará. Belém, 09.05.90." Advogado Dr. Francisco Soares Apoleão.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO. AUTOR: CARLOS MORAES DE ALBUQUERQUE, representado por sua Curadora Yolinda Guedes de Albuquerque. RÉ: COMANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA (CNA). Despacho: "Aguarde-se a Titular. Belém, 10.05.90." Dra. Maria da Consolação Moraes Rabello e Sergio Gabriel da Silva.

2ª. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXECUÇÃO. CREDORA: LUSOTUR - VIAGENS TURISMO LTDA. DEVEDORA: ESCRITÓRIO DE PROMOÇÕES E ASSESSORIA - EPA. Despacho: "Oficie-se nos termos do pedido. Belém, 09.05.90. Advogado Dr. Adelino Simão.

Belém, 10 de maio de 1990.

A Escrivão Público

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE MAIO DE 1990 - 5ª FEIRA. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FÓRUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306 BELÉM - PARÁ. ESCRIVÃO: - FERNANDO CANARA LEÃO. EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA: Procs: nºs: 756/87; 893/89; 663/88; 107/89; 450/89; 451/89; 744/89; 100/90; 029/89; 172/90; 206/90; 210/90; 229/90; 222/90; 242/90; 1245/89; 285/88; EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA: Procs: nº 448/89 - INVENTÁRIO Inventariante: - Halotisa Maria Moreira da Moraes Adv: - Luiz O. Moreira Inventariando: - Fernando Calves Moreira

Quinta-feira, 17

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Desp: - I - Nomeio INVENTARIANTE LUIZ OTAVIO WAN- DERLEY MOREIRA, o qual deverá prestar o compromisso legal a fazer as declarações de bens e herdeiros...

Proc: nº 221/90 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Aut: - Francisco Rodrigues de Araújo
Adv: - Armando Soutello Cordeiro

Proc: nº 223/90 - EXECUÇÃO
Exqt: - A. D. R. - Amazônia Distribuidora e Representações Ltda.
Adv: - Gilberto Guimarães

Proc: nº 224/90 - ALIMENTOS
Reqs: - Veronica Oliveira Cardoso
Adv: - José Lima Filho
Reqd: - Alcior Tadeu de Oliveira Brandão

Proc: nº 225/90 - DESPEJO
Aut: - Moacir Pereira Lima
Adv: - Antônio C. B. M. de Britto

Proc: nº 226/90 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Exqt: - SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A
Adv: - Helena M. R. Lobato

Proc: nº 227/90 - EXECUÇÃO
Exqt: - Joana de Nazaré Mendes Cunha
Adv: - Lnerth Rodrigues da Silva

Proc: nº 230/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Jurice Stela da Silva Baia
Adv: - Carlos Alberto S. Costa

Proc: nº 232/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Pompeu Cristo de Souza Fortunato
Adv: - Edson Augusto Cardoso de Souza

Proc: nº 233/90 - DESPEJO POR FALTA PAGAMENTO
Aut: - Maria de Lourdes Menezes Vieira
Adv: - Alvaro Augusto de Paula Vilhena

Proc: nº 235/90 - DESPEJO
Aut: - João Gilberto Sampaio
Adv: - José Alfredo da Silva Santana

JUIZA DE DIREITO DA 6ª JUIZA NÃO TITULAR
7ª VARA:
Proc: nº 143/70 - EXECUTIVA
Exqt: - BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A.

Proc: nº 143/70 - EXECUTIVA
Exqt: - BANCO DA LAVOURA DE MINAS GERAIS S/A.
Adv: - Eydio Sillas

REMETIDOS:
Proc: nº 145/90 - ORDINÁRIA
IMPEROON ENGENHARIA CIVIL Ltda.
XEROX DO BRASIL S/A

Proc: nº 231/90 - EXECUÇÃO
BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Benedito Flins de Souza e outro

RECEBIDOS:
Proc: nº 746/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Marta Luiza Barros da Costa - ME
Marta do Socorro Nascimento Oliveira

RECOLHIDOS:
Proc: nº 297/87 - SUMARISSIMA
Hamran Elmescany Sobrinho
Emilia Ferreira de Macedo

Proc: nº 212/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Waldemar Duarte da Silva
Sônia Lúcia de Lemos Silva

ENTREGUE:
Proc: nº 171/90 - DESPEJO
Cláudio Luiz Silva de Moraes Rego
Erivaldo José Lira Machado

DEVOLVIDOS:
Proc: nº 37/90 - CAUTELAR INCIDENTAL
Wefare Otavio Negrão Guimarães Junior
ITAPENIRIM EMPREENDIMENTOS E CONSORCIOS S/C Ltda.

Proc: nº 798/88 - DESPEJO
Luis Daniel Reis
Milda Tolanda Espinola de Oliveira

Proc: nº 159/90 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Armando Dias Mendes
S/C CENTRO DE ESTUDOS OBJETIVOS GEO

Proc: nº 171/90 - DESPEJO
Cláudio Luiz Silva de Moraes Rego
Erivaldo José Lira Machado

Proc: nº 180/90 - MEDIDA CAUTELAR
Fernando Ramos da Silva
Antonio Guilherme H. e outro

Proc: nº 1.008/87 - ORDINÁRIA
Fernanda Antonio Lemos de Oliveira
SOCILAR - Crédito Imobiliário S/A

Proc: nº 211/90 - DESPEJO
Elza Pinheiro Marques
Kaleid Saíd

RECEBIDOS:
Proc: nº 173/90 - Divorcio Judicial
Aerton Pereira Silva
Ivanete Carvalho Silva

Proc: nº 117/90 - Divorcio Judicial
Abelardo Esteves Valente da Silva -
Eunice Campos Esteves Valente da Silva

Proc: nº 633/88 - Separação Judicial
Gintia Jales de C. A. O. Magalhães
Marcos Pereira Magalhães

REQUERIMENTOS DE:
Reg. nº 9017
Hiroshi Kakihisa " " 9076
Creditonrd S/A " " 9095

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Requerentes: LADISLAU DE ALMEIDA DA PITA MOREIRA E SILVIA NAZARÉ LANSIRA

CAUTELAR:
Requerente: MARIA IVANI DE MORAES CARVALHO S OUTRA
Requerido: MARIVALDO FIGUEIREDO

do o requerido ciente de que o prazo para contestação começará a contar da juntada dos autos do mandado da execução da medida cautelar concedida liminarmente, nos termos do art. 802 do CPC. Int. Em, 08/05/90.

Advogado: Lindalva Vasconcelos Magalhães
DESPEJO FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: RAIMUNDA OLIVIA MANGABEIRA DA SILVA

Despacho: Determino que o oficial de justiça retorne ao imóvel locado em nova data e pela parte da noite para tentar localizar o requerido, aproveitando o mesmo mandado: Int.- Em, 09/05/90

Advogado: Eliézer Fureza Machado.
EXECUÇÃO
Credor: EMPLAOL = EMBY PLAST; DO NORTE COM; E REP LTDA

Devedor: RIMOMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Despacho: A.R. Cite-se. Em, 09/05/90.
Advogado: Celso Souza Pageú

ORDINÁRIA
Requerente: JOSÉ PIRES FRANCO
Requerido: JAYDEE MATOS PIRES FRANCO.

Despacho: Cumpra-se o disposto na letra "b" do Provimento nº 009/89 consenete à redistribuição do feito a um dos juizes não titulares de Vara. Int Em, 09/05/90.

Advogado: Reinaldo Antonio da Costa.
DESPEJO
Requerente: MARIA DE ASSUNÇÃO ANTUNES DE OLIVEIRA

Requerido: LOYDILIL COELHO
Despacho: A.R. Cite-se. Em, 09/05/90.
Advogado: Maria do Socorro L.S. Silva

CAUTELAR DE INTERDITO PROIBITÓRIO
Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS CONJUNTOS PRESIDENTE MEDIRCI I E II

Requeridos: VALDELINA CARDOSO MACHADO E ANTONIO CARLOS PEREIRA?, JANDIRA DE TAL, OSCARINA DE TAL
RAIMUNDO ARAUJO, REGINALDO CAMPOS

Despacho: Defiro o pedido. Em, 09/05/90.
Advogado: José Ronaldo Vieira
EXECUÇÃO
Credor: MANOEL TOCANTINS LOBATO

Devedora: ANTONIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA ? MIRTES GOMES DE BARROS, IZIDORIO PINHEIRO DE BARROS FILHO
Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença para os efeitos legais, a desistência formalizada pelo autor Manoel Tocantins Lobato, e, com fundamento no art. 267, VIII do CPC decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito. Escoado o prazo recursal e pagas as custas processuais.

Arquive-se. P.R.I. Em, 09/05/90
Advogado: Manoel Tocantins Lobato.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA

Requerido: EDISON SEGTWICH G; CARDOSO
Despacho: Cumprasse o despacho de fls. 49 da juiza que presidia o feito. Int. Em, 09/05/90
Advogados: Elcivaldo Jorge da S. Jaime. Elias Pinto de Almeida.

EXECUÇÃO
Credor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A = BASA
Devedora: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A E ALBANITA GIBSON, MARCÍLIO GIBSON JACQUES

Despacho: Vistos, etc. Homologo por sentença para os efeitos legais a desistência formalizada por Banco da Amazônia S/A neste processo de execução que move contra TABA e seus avalistas, e, em consequência decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito com base no que dispõe o art. 267, VIII do CPC. Escoado o prazo recursal e pagas as despesas processuais, archive-se. P.R.I. Em, 09/05/90.

Advogado: Manoel Monteiro dos Santos.
DESPEJO POR RETOMADA
Requerente: RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Requerido: HAROLDO RODRIGUES CERBINO

Despacho: Cite-se. Em, 09/05/90
Advogado: Raymundo João Oliveira de Macedo.
EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante: CIA. GRÁFICA E EDITORA ARAJÁ

CARTA PRECATORIA

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IGARA-
PÁ-ACU = PARÁ

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA DO CÍVEL E
COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM = PARÁ

RETEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BB. LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Requerido: AUREO ROBERTO SANDOVAL JUNIOR

Despacho: Cumpra-se. C.S.P. devolva-se ao juízo
deprecante. Em, 08/05/90

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Requerente: PAULO ROBERTO MORAES

Requerido: ESTEVES MELLO LTDA E JÚLIO SÁVIO SCHEER
ING

Despacho: Chamo à ordem. Os autos vieram conclu-
sos sem o despacho anterior dando vistas à Ilma
dra. Perita sem a formalização de entrega dos
autos para a mesma. Regularizados os autos proce-
da-se a conclusão ao Mm. Juiz titular da 5ª Vara
Cível para prosseguimento. Em, 05/05/90.

Advogados: Otávio Augusto Salles, Ophir Figueiras
Cavalcante Junior.

ARROLAMENTO

Inventariante: JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS CHAVES

Antariada: ROSA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES

Despacho: Rêhoje. Digam as partes, sobre as decla-
rações finais. Em, 09/05/90. Dra. Rutá Fortes-

juíza de Direito da 6ª Vara Cível.

Advogado: Humberto Machado de Mendonça.

Em tempo, ..Ao cálculo do imposto.

EXECUÇÃO

Credor: PROGED = PROJETOS DE GEOLOGIA E MINERA-
ÇÃO LTDA

Devedor: JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA

Despacho: Defiro o pedido de inclusão de honorá-
rios em 20% como requerido, à fls. 61. A conta,
- concedo ao devedor o prazo máximo de 05 dias
para o pagamento em cartório do valor apurado,
prazo esse que se contará da publicação pelo con-
tador de que a conta está confeccionada. Caso li-
não haja pagamento, cumpra-se o mandado de prisão

Int.- Em, 10/05/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Sil-
va - Juiz de Direito.

Advogados: Adonai Matias Mota, Miguel Brasil Cu-
ma, Wilcinéli Santos de Oliveira.

REPARAÇÃO DE DANOS P/ACIDENTE DE VEÍCULOS

Requerente: REQUERENTE RIVAYR GERALDO FERREIRA

Requerido: MARIA DO CARMO CUNHA COLARES

Despacho: Expeça-se o mandado como o requerido.

Int.- Em, 10/05/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Sil-
va - Juiz de Direito

Advogados: Mauro Mendes da Silva, Iracelia de A-
liveira Vaz.

CONVERSÃO DE AÇÃO DE DIVÓRCIO EM SEPARAÇÃO CON-
SENSUAL

Requerente: MARIA DE FATIMA SIMÃO CARNEIRO E IRA-
NI MONTE CARNEIRO;

Despacho: - Manifeste-se o requerente sobre a pen-
tificação de fls. 09. Int. Em, 10/05/90. Dr. Paulo
Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito

Advogados: Maria de Fatima Pinheiro de Oliveira
Sergio Rocha.

INVENTARIO

Inventariante: ÁUREA DA CUNHA KOURY

Inventariado: OSWALDO MARINHO KOURY

Despacho: A toda causa será atribuído um valor
(art. 258 do CPC), o qual constará sempre dape-
tição inicial (art. 259 combinado com o art. 282
V do CPC. Por outro lado o Regimento de custas
expressa que nas causas de qualquer natureza são
devidas as taxas iniciais devidas à O.A.B, à As-
sociação dos Magistrados e do M.P e à Fazenda
Estadual (art. 29) as quais devem ser pagas quan-
do do registro inicial da ação (art. 29).

Cumpra-se as exigências. Apresente-se o esboço
de partilha dizendo as partes. Int. Em, 10/05/90

Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. - Juiz de Direito

Advogado: Líana Cunha Mousinho Coelho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: JOCENEY FRANCO ROCHA

Requerida: EDNA DA CONCEIÇÃO ROCHA;

Despacho: A.R. - Audiência para tentar concilia-
ção dos conjugues, dia 27 de junho às 9:30hs co-
meçando à partir desta data o prazo para contes-
tação. Int.- Em, 10/05/90. Dr. Paulo Sérgio Fro-
ta e Silva - Juiz de Direito

Advogado: Ione Arrais Rodrigues

EXECUÇÃO

Credor: MIRAMAR GUIMARÃES DA SILVA

Devedor: MARIA DAS GRAÇAS TAVARES BRASIL

Despacho: À conta. - Arbitro honorarios advocati-
cios em 20% sobre a dívida. - Após a leitura da
conta digam as partes sobre ela. Intn.- Em, 10/
05/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva. - Juiz de
Direito.

Advogados: Leonar Cruz, Fabiano Candido Ferreira

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: ANGELA LULIA COSTA DE CASTRO E AN-
TÔNIO PAULO GOMES DE CASTRO

Despacho: Os requerentes compareceram em minha
presença e ratificaram os termos da inicial a-
firmando que é impossível a reconciliação. No M.
Público. Após a conclusão para designar audien-
cia para ouvir as testemunhas. Int.- Em, 10/05/
90 - Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Di-
reito.

Advogado: Ariete Lima

DESPEJO

Requerente: TUFI ASSMAR

Requerido: PEDRO BATISTA DE LIMA

Despacho: Proceda-se a conclusão dos autos ao
Mm. Juiz Titular da 5ª Vara Cível. Int.- Em, 09/
05/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy

Advogados: Fernando Soares, Reinaldo Antonio da
Costa

DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

Requerente: ALDA CUNHA VIEGAS BERNADINO

Requerido: PAULO SERGIO LEITE BARRA

Despacho: Vistos, etc. Ação de despejo proposta
com fundamento no art. 52 inciso V da lei.
6.649/79, entre partes representadas na forma
da lei. Inexistem nulidades a pronunciar ou ir-
regularidades a suprir e havendo na conformidade
do dispositivo legal invocado a necessidade de
comprovação do motivo alegado para a retomada,
defiro as provas protestadas pelas partes que
deverão ser especificadas em tempo hábil, após
o que conclusos os autos para as providencias
relativas a audiência de instrução e julgamento

Procedam-se as necessárias intimações. Em, 08/
05/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

Advogados: Josué da Silva Medeiros, Maria de Na-
zaré Castro Pereira

Despejo PARA USO PRÓPRIO
Requerente: LENIR MESSIAS DE ALMEIDA

Requerida: MARIA DE FÁTIMA LIMA SOUZA

Despacho: Vistos, etc. Ação de despejo proposta
com fundamento no art. 52, inciso V da lei ...
6649/79 entre partes representadas na forma da
lei. Inexistem nulidades a pronunciar ou irregu-
laridades a suprir e havendo na conformidade do
dispositivo legal invocado necessidade de compro-
vação em juízo do motivo alegado para a retomada
defiro as provas protestadas pelas partes que de-
verão ser especificadas em tempo hábil, após o
que sejam conclusos os autos para as providencias
relativas a audiência de instrução e julgamento

Procedam-se as intimações necessárias. Em, 09/
05/90. Dra. Albanira Lobato Bemerguy.

Advogados: Editea Valério, Francisco Caetano Mi-
nato.

SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: "BRASIL" COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Requerida: SANAVE = SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO
E NAVIGAÇÃO

Despacho: Considerando não haver sido cumprida a
requisição de cópia autenticada dos autos de in-
quérito que tramitou perante o Tribunal Maríti-
mo determino as seguintes providencias: - Seja
oficiado ao Ilmo. Sr. Capitão dos Portos em cum-
primento da diligência requerida pelo suplicado

- Certifique a Sra. Escrivã se foi cumprida a
intimação do Agravado para manifestação sobre o
recurso interposto. - Remarco a audiência para o
dia 13/06/90 às 9:30hs. Int. Em, 08/05/90 - Dra.
Albanira Lobato Bemerguy - Juíza da 18ª Vara que
iniciou a instrução do feito.

Advogados: Arando Augusto Martins Meira, Maria
da Coceção Cardoso Mendes.

RESPOSTA DE CARTA PRECATORIA DA COMARCA DE RENDEN-
ÇÃO = PARÁINTERDITO PROIBITORIO

Paragás Distribuidora Ltda

Tropigás Distribuidora de GLP Ltda

Despacho: Junte-se. Em, 08/05/90. Dr. Paulo Ser-
gio Frota e Silva - Juiz de Direito.

RESPOSTA DE CARTA PRECATORIA DA COMARCA DE PARA-
GOMINAS = PARÁINTERDITO PROIBITORIO

Paragás Distribuidora Ltda

Tropigás Distribuidora de GLP Ltda.

Despacho: Junte-se. Em, 08/05/90. Dr. Paulo Ser-
gio Frota e Silva - Juiz de Direito

RESPOSTA DE PRECATORIA DA COMARCA DE CAPANEMA =
PARÁINTERDITO PROIBITORIO

Paragás Distribuidora Ltda

Tropigás Distribuidora de GLP Ltda

Despacho: Junte-se. Em, 08/05/90. Dr. Paulo Ser-
gio Frota e Silva Juiz de Direito

RESPOSTA DE CARTA PRECATORIA DA COMARCA DE ITAI-
TUBA INTERDITO PROIBITORIO

Paragás Distribuidora Ltda

Tropigás Distribuidora de GLP Ltda

Despacho: Junte-se. Em, 08/05/90. Dr. Paulo Ser-
gio Frota e Silva - Juiz de Direito

RESPOSTA DE CARTA PRECATORIA DA COMARCA DE TUCU-
RUI = PARÁ INTERDITO PROIBITORIO

Paragás Distribuidora Ltda

Tropigás Distribuidora de GLP Ltda

Despacho: Junte-se. Em, 08/05/90. Dr. Paulo Ser-
gio Frota e Silva - Juiz de Direito

RESPOSTA DE CARTA PRECATORIA DA COMARCA DE SRA-
GUAMA = PARÁINTERDITO PROIBITORIO

Paragás Distribuidora Ltda

Paragás Distribuidora de GLP Ltda

Despacho: Junte-se. Em, 08/05/90. Dr. Paulo Ser-
gio Frota e Silva Juiz de Direito

RESPOSTA DE CARTA PRECATORIA DA COMARCA DE CASTA-
LHAL = PARÁINTERDITO PROIBITORIO

Paragás Distribuidora Ltda

Paragás Distribuidora de GLP Ltda

Despacho: Junte-se. Em, 08/05/90. Dr. Paulo Ser-
gio Frota e Silva Juiz de Direito

RESPOSTA DE CARTA PRECATORIA DA COMARCA DE RENDEN-
ÇÃO = PARÁINTERDITO PROIBITORIO

Paragás Distribuidora Ltda

Tropigás Distribuidora de GLP Ltda

Despacho: Junte-se. Em, 08/05/90. Dr. Paulo Ser-
gio Frota e Silva. Juiz de Direito

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIORESENHA DO DIA 10 DE MAIO DE 1990Juiz da 6ª Vara-DESPEJO

Requerente: OLGA MARIA DA CRUZ BRITO-Adv. Pedro

Fontes Pinheiro Filho

Requerido: JOSE NALDYR MATTOS TOJAL-Adv. José Ma-
ria do Nascimento

Despacho: - Designo o dia 29 do corrente, às 10
horas, para o pagamento da conta de fls.

INTERDITO

Requerente: CONDOMÍNIO DO EDF CHAPÉU VIRADO- Adv.
Milton Chagas

Requerido: EDSON MOREIRA DA CUNHA-Adv. Luiz Ro-
berto Meira

Despacho: - Defiro as provas requeridas. Cumpra-se
o segundo parágrafo, do despacho de fls. 22 e inti-
me-se a Prefeitura. Nomeio gerito o dr Alcides Tei-
xeira Simões, o qual deverá ser intimado a prestar
o compromisso legal. Deposite as partes em juízo, a
quantia relativa a quatro salários mínimos para ga-
rantia dos honorários do perito e pro rata. Faculto
as partes a indicação de assistentes técnicos e
quesitos, no prazo do art 421, do CPC. Designo o
dia 25 do corrente, às 10 hs para o início da perici-
cia, devendo o lado ser entregue até 30 dias após
Designo a audiência para o dia 20 de Agosto, às
10hs, intimadas as partes a comparecerem, com a ad-
vertência prevista no art 343, § 1º do CPC.

SUMARISSIMA

Requerente: BRUNO URBINATI-Adv. Celso Burlamaqui
Freire

Requerido: LOC VEÍCULOS LTDA-Adv.

Sentença: - Julgo procedente o pedido e condeno a
re a indenizar o dano no valor de Cr\$-3.598,46. Con-
deno ainda a re ao pagamento das custas processua-
is e honorários advocatícios que arbitro em 10% so-
bre o valor atribuído a causa, esclarecendo que in-
cidirá correção monetária sobre o dado cuja corre-
ção ocorrerá até 15/03/ do corrente. P.R.I.

Requerimento de DONATA ELIZÉRIA MALUZENSKA, por
seu advogado, na Ação que moveu contra CLÁUDIO AUGUSTO
LEÃO DE SALLES; requerendo seja o processo encami-
nhado ao contador para calcular o valor que o au-
tor deixou de pagar, Adv. Deusdedith Freire Brasil

OBS: Recebido em 09/05/90

Requerimento de SUELY SOCORRO PANTOJA DA SILVA LES-
SA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe
move MARIA DEL CARMEN NUÑEZ GARCIA, apresentando
contestação-Adv. Alberto da Silva Campos

OBS: Recebido em 10/05/90

ALIMENTOS

Requerente: - - - - Adv. Adalberto Maroja Neto

Requerido: - - - -

Despacho: - Por motivo de foro íntimo e com funda-
mento no art 135, § unico, do CPC., declaro suspei-
ção para funcionar nesta ação. À re-distribuição.

Juiz de 6ª Vara

Requerimento de ESPÍLIO DE MÁRIO TEÓFILO CHAVES DA
CRUZ, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM
PAGAMENTO que lhe move RINALDO PATRICIO BAYMA, apre-
sentando contestação-Adv. Ademar Kato

OBS: Recebido em 10/05/90

Requerimento de LOJAS CRUZEIRO CALÇADOS, por seu
advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra
ANGÉLIQUE ARLINDA JOÃO HAGE CHARTOUMY, requerendo
deposito-Adv. Reynaldo Vasconcelos Moreira de Cas-
tro Junior

OBS: Recebido em 10/05/90

DESPEJO

Requerente: FRANCISCA ALVES DE A LENCAR-Adv. Dago-
berto Malheiros Marques

Requerido: ZITO BARBOSA DA SILVA-Adv. José Fer-
nandes Chaves

Despacho: - Proceda-se o levantamento

Requerimento de JOSÉ ALFREDO CORREA SALAME, por
seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move EDENIL-
TON PANTOJA CATTIVO, requerendo juntada de mandato
e prosseguimento do feito, com designação de dia
o hora para o resgate da dívida-Adv. Reinaldo Anto-
nio da Costa

OBS: Recebido em 10/05/90

Requerimento de SOCILAR - por seu advogado, na Ação
EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que move contra EDILA MARIA
AZEVEDO FRANCO DA SILVA, requerendo a anulação dos
autos a contadora, para atualização do saldo devedor-
Adv. Helena Rocha Lobato

OBS: Recebido em 10/05/90

PERDAS E DANOS

Requerente: DINIZ MOREIRA FARIAS-Adv. Hamilton

Saetana Pogaça

Requerido: CONSTRUTORA MARQUES FARIAS-Adv. Car-
los Platilha

Despacho: - À conta

DIVÓRCIO
 Requerentes: - - - Adv. Roberto Julio Almeida
 Despacho :- Deito as provas requeridas. Designo o dia 21/05/90, às 9.50 hs intimado o MP
 Requerimento de ANTONIO LUIZ DE SOUZA BRAGA, por seu advogado, na Ação que move contra MARTA HELENA DE VILHENA BRAGA, requerendo seja renovada a data para a audiência-Adv. Guaracy Modesto Dias
 OBS:Recebido em 09/05/90

Requerimento de MIRAMAR GUIMARÃES DA SILVA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ALTAIR MARQUES MESQUITA, requerendo seja oficiado a Telex para-Adv. Raimunda Calandrini
 OBS:Recebido em 10/05/90

Juiz de 6a. Vara - INDENIZAÇÃO
 Requerente:- ELIAS PINTO DE ALMEIDA-Adv. o mesmo
 Requerido :- SADEX SOCIEDADE ASS DE OFICIAIS DO EXERCITO-Adv. Humberto Las-Casas Guma
 Sentença :- Homologo por sentença o cálculo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. PRT.

BUSCA E APREENSÃO
 Requerente:- AUTOLATINA FINANCIADORA-Adv. Ricardo Chamie
 Requerido :- ARNALDO LOPES DE ALMEIDA-Adv. Ruy Apolonho de Oliveira
 Despacho :- Junte ao Réu o comprovante dos pagamentos que efetuou em xerox bastante legíveis.

CONSIGNAÇÃO
 Requerente:- PAULO SÉRGIO GOMES DE MELO-Adv. Ana Maria de Andrade Santos
 Requerido :- MIGUEL LEÃO DE FREITAS-Adv. Fernando da Silva Gonçalves
 Despacho :- Diga o requerido sobre o pedido de fls 51.

DESPEJO
 Requerente:- ESPÓLIO DE ACÁCIO SOBRAL-Adv. Albina de Fátima Barbosa de Souza
 Requerido :- JOSÉ MENDES DA ROCHA-Adv. Celso Burlamaqui Freire
 Despacho :- Defiro o pedido de fls 29.Proceda-se o levantamento.

EXECUÇÃO
 Requerente:- CREDICARD S/A-Adv. Jacirema de Almeida
 Requerido :- RAIMUNDO FERNANDO OLIVEIRA PIRES
 Despacho :- Cite-se

CARTA PRECATÓRIA
 Requerente:- BEBLEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Requerido :- AUREO ROBERTO SANDOVAL JÚNIOR
 Despacho :- Cumpra-se

SEPARAÇÃO
 Requerente:- - - - Adv. Maria Rosineide Bentes
 Requerido :- - - -
 Despacho :- Designo o dia 23 do corrente, às 10.30 hs para a audiência preliminar. Cite-se

CONSIGNAÇÃO
 Requerente:- DEOCLÉCIO DA PAZ PEREIRA-Adv. o mesmo
 Requerido :- FININVEST S/A
 Despacho :- Cite-se o requerido para vázar mandar receber no dia 31/05/90, as 10 hs sob pena de depósito.

ORDINÁRIA
 Requerente:- MB ANDERSEN-Adv. Helena Lobato
 Requerido :- LORY MAYKO - Adv.
 Despacho :- À conta

Juiz de 6a. Vara-DESPEJO
 Requerente:- HILDA MARCHETTI BORGES-Adv. Laurênio Miranda da Rocha
 Requerido :- JOSÉ DE RIBAMAR GONZAGA MARÇAL- Adv. Antonio Carlos Silva Pantoja
 Sentença :- Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 30 dias para a desocupação. Condono o Réu ao pagamento das custas e honorários já arbitrado as fls 17 em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

REVISIONAL DE ALUGUEL
 Requerente:- ESPÓLIO DE MÁRIO TEÓFILO CHAVES DA CRUZ-Adv. Luiz Neto
 Requerido :- EDUARDO TENAZINHA SEQUEIRA-Adv. Carlos Alberto Ferreira da Arruda
 Despacho :- Digan as partes sobre o laudo

DIVÓRCIO
 Requerentes:- - - - Adv. Leonam Cruz e Maria Luciola Ferreira de Souza
 Despacho :- Diga o MP

DESPEJO
 Requerente:- JOÃO BATISTA SERAFIM-Adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho
 Requerido :- SILVIO CORDEIRO DE SOUZA-Adv. Leno Nascimento Costa
 Sentença :- Julgo procedente o pedido e assino o prazo de 30 dias para a desocupação. Condono o Réu ao pagamento das custas e honorários, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

DESPEJO
 Requerente:- FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DIAS- Adv. João Felgueiras Marques
 Requerido :- PAULINO MARQUES DA SILVA-Adv. José Vieira de Brito Filho
 Despacho :- Encaminham-se os autos ao Egrégio Tribunal da Justiça.

OBRIGAÇÃO DE FAZER
 Requerente:- LEÃO STILIANI DE SOBRINHO-Adv. Ana Maria Stilianidi
 Requerido :- CARMO BASTOS DE MELO-Adv. Ademar Maciel
 Sentença :- Julgo procedente a ação, condenando os réus e suas mulheres a assinarem a Escritura Definitiva, no prazo de 10 dias, contados da citação. Condono ainda os réus ao pagamento das custas

processuais e honorários que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.
 CARLOS A. TRINDADE
 Escrivão

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL.-
 Escrivão - CARLOS A TRINDADE.
 RESENHA DO DIA 10/MAIO/1.990.
 Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-
 Proc. nº 4053 - RESCISÃO DE CONTRATO
 Requerente - ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
 Advogado - DJALMA CHAVES
 Requerido - ASS. SERV. CÍVIL DO BRASIL - ASCB
 Despacho - TENDO EM VISTA QUE O PEDIDO VERSA SOBRE MATÉRIA PRIVATIVA DE REGISTRO PÚBLICO, SE- JAM OS PRESENTES AUTOS ENCAMINHADOS A 1ª VARA C.

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4081 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente - RAIMUNDA MIRANDA BASTOS
 Advogado - PAULO FERNANDO DE MORAES BARRADAS
 Requerido - RAIMUNDA BAENA DE SOUZA
 Advogado - FRANCISCO LOPES XAVIER
 Despacho - MANIFESTE SE A AUTORA.-

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4505 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente - ELILSON PINHEIRO DAS NEVES
 Advogado - HAYLTON REIS
 Requerido - SILVANA DE SOUZA MENDONÇA
 Advogado - SILVANA DE SOUZA MENDONÇA
 Despacho - DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DO CORRENTE ANO, P/ CONSIGNAÇÃO. CITE-SE.

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4442 - CONSIGNAÇÃO
 Requerente - ROMEU BATISTA DE OLIVEIRA
 Advogado - SEBASTIÃO LIMA MORAES
 Requerido - RAIMUNDA SANTOS LIMA
 Advogado - VISTOS, ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE FLs., PARA OS FINS DEVIDOS, JULGO EM CONSEQUENCIA EXTINTO O PROCESSO. CUSTAS E? LEI.PIR.

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 3054 - ORDINÁRIA
 Requerente - ORLANDO PEREIRA DA COSTA
 Advogado - FERNANDO F SCAFF
 Requerido - BELAUTO ADM. LTDA
 Advogado - AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO
 Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.-

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4213 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Separando - LUIS CONDE DE SOUZA
 Advogado - CASSIO HUMBERTO A SANTOS
 Separanda - ANTONIA LIMA DE SOUZA
 Advogada - MARIA CELESTE TAVEIRA ARAÚJO
 Despacho - RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS P/ AS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE JUNHO DO CORRENTE ANO.

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 0507m - ORDINÁRIA
 Requerente - JOÃO DIAS BARBOSA E OUTROS
 Advogado - HENRIQUE MELO
 Requerido - OTÁVIO V LOPES
 Advogado - ALBERTO FARES AKEL
 Despacho - DEVE O PROCURADOR CUMPRIR AS FOR MALIDADES LEGAIS, NO REFERENTE AO DOCUMENTO DE FL.68.

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2269 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente - MANOEL GOMES DA SILVA
 Advogado - MARIOLITO COSTA DE CARVALHO
 Requerido - PIRÂMIDE IND CONST LTDA
 Advogado - JOSÉ PAULO QUEIROZ
 Despacho - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SOBRE /

O CUMPRIMENTO DA PARTE INICIAL DO DESPACHO DE FLs. 42.-
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4497 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 Requerente - JOÃO ALBERTO DO REGO BARROS JUNIOR
 Advogado - SERGIO GUIMARÃES MARTINS
 Requerido - MARIA Z C DE CASTRO
 Despacho - SEJAM OS AUTOS APENSOS AOS QUE/ GEROU A DEPENDÊNCIA.-

-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4500 - EXECUÇÃO
 Exequente - CREDICARD S/A
 Advogado - JACIREMA BEZERRA SOUZA DE ALMEIDA
 Executado - MARIA DO SOCORRO QUARESMA DE SOUZA
 Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL.

REQUERIDO: Gualberto Mário Dedini.
 DESPACHO: Hunte a autora, dentro de 10 dias, a Notificação premonitória ao locatário, caso a tenha providenciado. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 REQUERENTE: Dulce Cardoso Ferreira
 ADV: Celso B. Freire.
 EXECUTADO: Daniel Joaquim da Conceição Moutinho.
 DESPACHO: Cite-se, Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ANULAÇÃO DE CASAMENTO
 REQUERENTE: Emanuel Jorge L. Amaro.
 ADV: Lena Janne B. de Almeida.
 REQUERIDO: Shirlene Lajes L. Amaro.
 DESPACHO: Nomeio curador ao vínculo o Dr. Flávio Maroja que deverá compromissar-se legalmente. A seguir dê-se-lhe vista dos autos. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

3ª VARA - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: Clodomir Mendonça Maroja.
 ADV: Flávio C. Maroja.
 INVENTARIADA: Amélia Alves Maroja.
 DESPACHO: Houve equívoco deste juízo ao mencionar o nome do inventariador, na sentença que homologou a partilha. Por esse motivo, determino que seja republicada nos seguintes termos: "Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls. dos bens deixados por Amélia Alves Maroja (artigo 1026 do CPC). Transitada em julgado a decisão, forneça-se aos herdeiros o competente formal de partilha. Custas: P.R.I. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
 REQUERENTE: Maria Luciene de Moraes Dantas.
 ADV: José Raimundo F. Canto.
 REQUERIDO: Roméu Teixeira Dantas.

DESPACHO: As partes convencionaram suspender o processo pelo prazo de seis meses. O artigo 265, inciso II do Código de Processo Civil ampara-lhes a decisão. A este juízo só cabe homologar a suspensão. Findo esse prazo, terá a parte Escrivã as providências de que trata o § 3º do mencionado dispositivo legal. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTES: Ana Maria Sauma de Paula e Jonas Chaves de Paula.
 ADV: Rômulo C. Vieira.
 DESPACHO: Defiro o pedido de renúncia ao prazo recursal. Expeça-se o mandado competente. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 REQUERENTE: Antonio Porfirio S. da Costa e Maria da Graça N. da Costa.
 ADV: Adelmira C. Maia.
 DESPACHO: Consertem os requerentes a inicial no que concerne à pensão à mulher. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ALVARÁ JUDICIAL
 REQUERENTE: Mário Couto Filho.
 ADV: Pedro Moura Palha.
 DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA
 REQUERENTE: Rodobens Adm. e Produção Ltda.
 REQUERIDO: José Maria Tetsya Honda.
 DESPACHO: Cumpra-se, expedindo-se o competente mandado citatório. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

3ª VARA - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
 REQUERENTE: Osvaldo Brabo de Carvalho.
 ADV: Luiz Paulo A. Zoghbi.
 REQUERIDO: Concremate Eng. e Tecnologia S/A.
 DESPACHO: Notifique-se. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: Banco da Amazônia S/A - BASA
 ADV: Ana Maria G. Rodrigues.
 EXECUTADO: Indel - Ind. Agro Exp. Ltda.
 DESPACHO: Promova-se a citação da devedora por edital, com o prazo de 20 dias, para pagar a dívida dentro de 24 horas;

ou nomear bens à penhora. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.
 8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Osvaldo da Silva Pereira.
 ADV: Francisco P. Brasil Filho.
 REQUERIDO: Jaime Ribeiro Carvalho.
 DESPACHO: Benedito C. Neves.

NONATO TRINDADE
 Escrevente Jurementado.-

JUÍZ DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
 DR. SÔNIA MARIA DE SOUZA PARENTE - JUÍZA DE DIREITO.
 ANA DA SILVA LOPES VIEIRA - ESCRIVÃO DO OFÍCIO
 RESENHA DO DIA 09/05/90.

8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Maria de Nazare S. Vieira.
 ADV: João Maroja.

DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o DESPEJO do prédio já acima descrito e o faço com fundamento no artigo 52, inciso I da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando ao réu o prazo de trinta dias para a desocupação. Notifique-se o locatário para desocupar o imóvel dentro desse prazo, sob pena de despejo. Condene-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20%. Custas, P.R.I. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTES: Euclides Mogueira Ponce de Leão e Ruth Nazaré da Silva de Leão. ADV: Egidio Machado Salles Filho. DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, nos termos em que foi requerida e ratificada, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas, P.R.I. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA TRANSFORMADA EM AMI-GAVEL REQUERENTE: Luiza Clara R. Lopes. ADV: José Carlos S. Reis. REQUERIDO: Cícero Tadeu dos Santos Lopes. ADV: Eliézer Machado. DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o Termo de Acordo constante de fls. 15, na forma do § 1º do artigo 1122 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas, P. R.I. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: Maria da Paz F. de Souza. ADV: Antonio Izabel Ozório. REQUERIDO: Pedro Ernesto da Silva Barros. DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERENTE: Nélia Cella. ADV: Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues. REQUERIDO: Boanerges Marinho da Rocha. ADV: Luiz Otávio Moreira. DESPACHO: Diante do exposto: Julgo improcedente a ação e condemo o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas, P.R.I. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTES: José Tadeu Schuman de Lima e Lena Vilma Soares Affonso. ADV: Ana Maria F. Toscano. DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar a CONVERSÃO EM DIVÓRCIO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL dos cônjuges e o faço com fundamento nos artigos 25, 35 e 37 da Lei nº 6515 de 25 de dezembro de 1977, combinados com o § 6º do artigo 226 da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se mandado ao Cartório competente para as averbações de estilo. Custas, P.R.I. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTES: Maria Elizabeth Santabém dos Santos. ADV: Pedro Nery Ferreira. REQUERIDO: Samuel Muniz dos Santos. DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o DIVÓRCIO requerido com fundamento no artigo 40 § 1º combinado com o § 1º do artigo 5º todos da Lei nº 6515 de 26 de dezembro de 1977. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Precatória a Comarca competente para as averbações de estilo. Custas, P.R.I. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTES: José Roberto Barros Nunes e Claudia de Andrade V. Nunes. ADV: Samir Tadeu M. Dajás Jorge. DESPACHO: Manifeste-se o representante do Ministério Público. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE: Simão Santos Silva. ADV: Fernando da Silva Gonçalves. REQUERIDO: Sveraldo Alves Ribeiro.

DESPACHO: Justifique o autor as alegações iniciais em audiência para a qual designo o dia 08 de junho do ano em curso, às onze horas. Caso pretenda produzir prova testemunhal, apresente o rol dentro do prazo legal. Belém, 09/05/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO Resenha do dia 10/05/90

AGRAVO DE INSTRUMENTO 9ª. Vara Proc. 4-90/89 Agravante: DENIZE DO SOCORRO MELO CHAVES DA SILVA Advogado: SIRAIRA SOUSA SILVA Agravado: BENEDITO CORDEIRO NEVES Advogado: BENEDITO NEVES E JORGE LUIZ S. BAMA Despacho: Defiro a formação do Agravo. Procede-se ao traslado das peças indicadas. Isso feito, dr-se vista ao Agravado. Intime-se. Ea, 10.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO CONSENSUAL 9ª. Vara Proc. 81-09/90 Requerentes: RAIMUNDA DE NAZARE DAS NEVES FONSECA CARVALHO WALTER NAZARENO DA SILVA CARVALHO Advogado: ANA DE ARANDA BASTOS Despacho: Ao M. P. Ea, 09.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª. Vara Proc. 247-09/90 Requerente: CESAR SIMÕES BARALHEIRO Advogado: ALIDA VAN DEN BERG Requerido: ALBERTO SOUZA Despacho: Cite-se. Ea, 10.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9ª. Vara Proc. 249-09/90 Ereqente: O. C. MAGALHAES (PAPELARIA MAGALHAES) Advogado: LORIS VILAS BOAS Executado: ANTONIO CARLOS PANTOJA PEREIRA Despacho: Cite-se. Ea, 09.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

SUMARISSIMA 9ª. Vara Proc. 250-09/90 Requerente: TRANSPORTADORA ITAPENIRIM S/A Advogado: KATIA REIS LEITE Requerido: LOCALIZA LTDA Despacho: Designo o dia 21 de agosto as 11 horas p/ter lugar a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas que houverem de produzir-se. Cite-se, nos termos do artigo 278 do C.P.C. Intime-se. Ea, 10.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª. Vara Proc. 251-09/90 Requerente: ELISA MARIA Nogueira da Costa Advogado: ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARE Requerrido: JOSE GOMES DO NASCIMENTO Despacho: Cite-se. Ea, 08.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9ª. Vara Proc. 252-09/90 Requerentes: MARIA JOSE PORTO LIMA HONERO JOSE MENDONÇA FILHO Advogado: ORLANDO NAIJA TEIXEIRA Despacho: Diga o M.P. Ea, 08.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO 9ª. Vara Proc. 255-09/90 Requerentes: ELIAS DA SILVA RIBEIRO MARIA LUCIA RIBEIRO RIBEIRO Advogado: MARIA RODRIGUES Advogado: MARIA RODRIGUES Despacho: Vista ao M.P. Ea, 08.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

REVISIONAL DE ALUGUEL 9ª. Vara Proc. 259-09/90 Requerente: MANUEL MEIXDES DUARTE CABRAL Advogado: OTAVIO AUGUSTO NEVES LEAO DE GALLES Requerido: MARIA DE NAZARE MORAES DOS SANTOS FILHA Despacho: Cite-se. Ea, 08.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9ª. Vara Proc. 260-09/90 Ereqente: FLAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA Advogado: JOAQUIM NEVES DAS CHAVES Executado: JOSE UIRATAM DOS ANJOS CARNELO Despacho: Cite-se. Ea, 08.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9ª. Vara Proc. 450-09/89 Requerentes: CARLOS ARTHUR DOS SANTOS SILVIO SOUZA Advogado: DEUSARIKA SOUZA DOS SANTOS Advogado: RUBENS NASCIMENTO NETA Despacho: Os Requerentes se propuseram apresentar termo de acordo, no dia 25 p.p. e no prazo de quinze dias. Aguardados. Intime-se. Ea, 09.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EMBARGOS DE TERCEIRO 9ª. Vara Proc. 483-09/89 Embargante: DENIZE DO SOCORRO MELO CHAVES DA SILVA Advogado: SUZANA CRISTINA DIAS DA SILVA Embargado: BENEDITO CORDEIRO NEVES Advogado: BENEDITO CORDEIRO NEVES Despacho: Oficia-se a telepara nos termos do pedido retro. Intime-se. Ea, 10.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9ª. Vara Proc. 496-09/89 Requerentes: JORGE LUIZ BATISTA MOREIRA VERA SORETTI OLIVEIRA MOREIRA Advogado: BERCYLLIOS NORONHA Advogado: BERCYLLIOS NORONHA Despacho: Tendo sido ouvidos os requerentes na forma da lei e tendo eles demonstrado conciliação em se Separarem, dater mino seja lavrado o competente termo. Intime-se. Ea, 10.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9ª. Vara Proc. 749-09/88 Requerente: EDSON DOMINGOS DO CARVALHO Advogado: SILVIA ESTANISLAU DE FONSECA CARVALHO Advogado: CARLOS EUGENIO DOS SANTOS Requerido: ALBERTINO SANTOS Advogado: JOAO MAROJA E MARIA DE NAZARE PEREIRA Despacho: Reseta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado Ea, 09.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

EXECUCAO 9ª. Vara Proc. 751-09/89 Ereqentes: SOCILAR - CREDITO IMOBILIARIO S/A Advogado: HELENA LOBATO Executado: TEREZA PINTO RANOS E HAROLDO FERREIRA

RAMOS Despacho: Cite-se através de edital, pelo prazo de dez dias observando-se as exigências da lei. Intime-se. Ea, 09.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

REINTEGRAÇÃO DE POSSE 9ª. Vara Proc. 843-09/87 Requerente: MAYNARD JONES DE PAIVA Advogado: MARIO FEIO Requerido: PEDRO LIMA ALVES Advogado: RAIMUNDO AUGUSTO BRITO Despacho: Reseta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Ea, 09.05.90 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira

RESENHA DO CARTÓRIO FAMILIAR LOBATO - 11ª OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESÍDUOS. Belém, 10 de maio de 1990

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11ª. Vara - nº 197/90 Autor: Raimunda Costa de FONSECA (Adv. Dr. Tânia do Socorro B. de Souza) Réu: Sebastião Alves Pontes (Adv.-) Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª. Vara - nº 188/90 Requerente: Ely Barros Messias (Adv. Dra. Glória de Fátima Tavares de Barros) Requerida: Maria do Amaral Menezes (Adv.) Despacho: Cite-se a requerida, através mandado, para, no / dia 18 do mês corrente, às 11,00 hrs., em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito para contestar a ação no prazo de 10 dias, a // contas da data acima designada para o recebimento. // Comparecendo a requerida para receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no // art. 892 do C.C. Intime-se.

AÇÃO: Ordinária de Perdas e Danos - 11ª. Vara - nº 202/90 Autor: Camilo Nasser, Engenharia, Refrigeração, Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dr. José Cleber N. dos Santos) Réu: Belconav S/A (Adv.-) Despacho: A. Intime-se a requerente a completar a inicial, instruído-a com os documentos indispensáveis a // proposição da presente, sob as penas da lei, em 10 dias.

AÇÃO: Despejo - 11ª. Vara - nº 204/90 Autora: Marina de Resende Dias (Adv. Dr. Antonio Lopes Lourenço) Réu: Raimundo Reis (Adv.-) Despacho: A. Intime-se a requerente a corrigir a exordial, fazendo o enquadramento correto de acordo com a exposição do fato na presente, bem como complete esta, // apresentando a documentação indispensável à proposição desta ação, no prazo de 10 dias, sob as penas da // lei.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª. Vara - nº 191/90 Requerente: Waldir V. Guimarães (Adv. Dr. Iracema da Silva Araujo) Requerido: Conceição Maria Lobato de Castro (Adv. Dr.) DESP: A. Providencie a requerente a autenticação da documentação que acompanha a presente e se encontra em xerocó - pia. Intime-se.

AÇÃO: Testamento - 11ª. Vara - Providoria - nº 203/90 Testadora: Leonor Baena Monard Testamenteira: Arlete da Fonseca Dias (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar) Despacho: A. Lavre-se o auto de apresentação processando - o de conformidade com o estabelecido nos arts. 1125 e 1126 do Cod. de Proc. Civil.

AÇÃO: Ordinária de Indenização Por Perdas e Danos - 11ª. Vara - nº 201/90 Autor: Marca - Promotora de Negócios Gerais Ltda. (Adv. Dr. Glória de Fátima Tavares de Barros) Réu: Terezinha Bezerra da Silva (Adv.-) Despacho: A. Intime-se a requerente a corrigir a inicial no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª. Vara - nº 187/90 Requerente: Ana Maria Andrade da Silva (Adv. Dr. Jacy // Monteiro Colares) Requerido: Domingos Castro de Macedo (Adv.) Despacho: A. Intime-se a requerente a providenciar em 3 dias, a autenticação da documentação que acompanha a presente e se encontra em xerocópia.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª. Vara - nº 206/90 Requerente: Antonio José Resque de Lima (Adv. Dr. Walcy Cesar Ribeiro) Requerido: Raimunda de Oliveira Carvalho (Adv.-) Despacho: A. Intime-se o requerente a providenciar em 3 dias, a comprovação, com o devido recibo, do pagamento do último aluguel.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª. Vara - nº 196/90 Requerente: Gilda dos Santos (Adv. Dr. José Carlos Sampaio) Requerido: Benedita Odalá Nascimento Ferreira (Adv.) Despacho: A. Comprove a requerente em 3 dias, com o devido recibo, o pagamento do último aluguel. Intime-se.

AÇÃO: Carta Precatória - 11ª. Vara - nº 200/90 Deprecante: Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível de São José do Rio Preto Deprecado: Juízo de Direito da 11ª. Vara Cível de Belém Despacho: A. Cumpra-se com as cautelas legais.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11ª. Vara - nº 171/90 Requerente: Severino de Souza Galúcio (Adv. Dr. José Paulo de Almeida) Requerido: Marivaldo Teles dos Santos (Adv.-) Despacho: Cite-se o requerido, através mandado para, no dia 18 do corrente mês, às 10,30 hrs., em cartório, vir ou mandar receber a quantia declarada na exordial, sob pena de, em caso de recusa, ser feito o devido depósito para contestar a ação no prazo de / 10 dias, a contar da data designada para o recebimento. Comparecendo o requerido para receber, deverá pagar as custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 15% sobre o valor consignado. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado o disposto no art. 892 do CPC. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 205/90
Inventariada: Esther Rocha da Silva
Inventariante: Aldenor de Souza Bohadana (Adv. Dr. Alde-
nor de Souza Bohadana)
Despacho: Nomeio inventariante o requerente, dos bens /
deixados por falecimento de Esther Rocha da Silva, de
terminando seja o mesmo intimado desta nomeação, para,
no prazo de 5 dias, prestar o compromisso legal e nos
20 dias subsequentes, as primeiras declarações, ajus-
tando-as aos termos das disposições testamentárias.
Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 11a. Vara - nº 523/88
Autora: Tagide Administradora Ltda. (Adv. Dr. Francisco
Torres Duarte Filho)
Reu: Celipe Antonio Mansur Neto (Adv.)
Despacho: Compra a requerente o determinado no § 4º do
art. 267 do CPC, no prazo de 5 dias. Intime-se.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 159/90
Requerente: Bernardo Alves de Pinho Junior (Adv. Dr. Wal-
dir F. Accarino Grobériolo)
Requerido: Ana Maria Dias Santiago Pereira (Adv. -)
Despacho: Cite-se a requerida para comparecer em juízo no
dia 17 do corrente mês, às 11:00 hrs., em cartório, vir
ou mandar receber a quantia declarada, sob pena de, em
caso de recusa, ser feito o depósito em nome da autora,
a ação no prazo de 10 dias, a contar da data //
designada para o recebimento. Comparecendo para rece-
ber, deverá pagar as custas processuais e honorários //
advocaticios que arbitro em 15% sobre o valor consigna-
do. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado
o disposto no art. 892 do CPC. Intime-se.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 538/89
Deprecante: Juízo de Direito da 1a. Vara de Santarém
Interessado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Carlos José
Chaves Nogueira)
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível Belém
Interessado: Gilson Lima Freitas (Adv.)
Despacho: Defiro o requerido em a manifestação de fls.
15, concernente a efetivação da citação, a qual auto-
rizo seja realizada de conformidade com o disposto //
art. 172, § 2º do Cod. de Proc. Civil. Conste no manda-
do a autorização. Indefiro o requerido na parte final
da mencionada manifestação, devendo a indicação do no
vo oficial de justiça para cumprimento do mandato, //
obedecer a ordem na distribuição. Intime-se.

AÇÃO: Carta de Sentença - 11a. Vara - nº 208/86-89
Requerente: Mario Durval Franco Ferreira (Adv. Dr. Moacir
Moraes Filho)
Requerido: Reinaldo Ferreira da Silva Junior (Adv. Dr.
Nelson Ribeiro de M. e Souza)
Despacho: Defiro o requerido as fls. 50. Tome-se por ter-
mo no auto a Caução Fidejussória, devidamente prestada.
Em seguida, conclusos.

AÇÃO: Carta Precatória - 11a. Vara - nº 143/90
Deprecante: Juízo de Direito da 1a. Vara de Bragança-Pa.
Interessado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Celio Simões
de Souza)
Deprecado: Juízo de Direito da 11a. Vara Cível-Belém
Interessado: Dadir Alberto da Silva (Adv. -)
Despacho: A conta. Pague as custas devidas, remeta-se a /
presente ao Juízo deprecante, com as nossas homenagens
ao seu titular.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 251/89
Autor: Banco Meridional do Brasil S/A (Adv. Dr. José Acre
ano Brasil)
Reu: Campbell do Brasil Indústria e Comércio Ltda. e
outro (Adv. -)
Despacho: Indefiro o pleiteado na manifestação de fls.
28, face competir a parte e não ao juiz, em diligenciar
a respeito de bens do executado. Por se ajustar ao ca-
so em exame, cabe citar Acórdão prolatado pelos TR (Agra-
vo de Instrumento nº 4941-Paraná 1893914, publ. no D.J.
em 02.10.86). Ementa: Imposto de Renda-Declaração-Sigilo.
As declarações prestadas para fins de imposto de /
renda, revestem-se de caráter sigiloso, só podendo ser
desvendadas por motivos especialíssimos. Não constitui
um desses motivos a pesquisa de bens que possam ser /
penhorados. Intime-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 11a. Vara - nº 412/89-90.
Agravante: José Alves Melo e outro (Adv. Dr. Antônio Cândo
do Barra Monteiro de Brito)
Agravado: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dr. Américo
Bedê Freire)
Despacho: Ao contador.

RESENHA DO DIA 10 DE MAIO DE 1990
CARTÓRIO ANÍZIO COSTA - A.C. - AGT, C.
JUÍZA DE DIREITO DA 12a. VARA CÍVEL
JUÍZA: EMMA ANJOS NUNES, EM EXERCÍCIO

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO - PROC. 367/90
AUT. : GUILHERME AMORAS DE CARVALHO
ADV. : MARIA EMÍLIA REBELO DE OLIVEIRA
RSU. : COMPASA-COMPENSADA ABARETUBA S/A
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Designo o dia 28.11.
90, às 9:30hs. para audiência de instrução e julgamen-
to, deferidas as provas de natureza oral e documental,
e feitas as devidas intimações. Cite-se o requerido pa-
ra comparecer ao ato, nele podendo oferecer defesa e
produzir provas. Belém, 04.05.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 421/90
AUT. : CRISTINA MARIA MELO FERREIRA
ADV. : REGINALDO PEREIRA FERREIRA
RSU. : RIVALDO GOMES FERREIRA
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o
dia 08 de novembro às 10:30hs. para audiência de Conci-
liação prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, fi-
cando o ciente de que fluirá a partir da
data designada para a audiência, ficando o ciente de que
fluirá a partir da data designada para a audiência o
caso de recusa, ser feito o depósito em nome da autora,
a ação no prazo de 10 dias, a contar da data //
designada para o recebimento. Comparecendo para rece-
ber, deverá pagar as custas processuais e honorários //
advocaticios que arbitro em 15% sobre o valor consigna-
do. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado
o disposto no art. 892 do CPC. Intime-se.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 424/90
AUT. : ANÍZIO ANÍZIO FILHO
ADV. : JOÃO ASSUNÇÃO DOS SANTOS
RSU. : MARIA DE NAZARET COSTA ABOIM
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade. Designo o dia 09.11.
90, às 11hs. para audiência prévia. Cite-se a Ré para
a ela comparecer, ficando o ciente de que fluirá a part-
tir da data designada para a audiência, sob pena de re-
velia. Intime-se inclusive o M. P. Belém, 04.05.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 459/90
RET. : MARIA ELZA DE MELO ESTUARNO OLIVEIRA
ADV. : REGINALDO PEREIRA FERREIRA
RSU. : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA FERREIRA
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o
dia 08.11.90 às 11:30hs. para a audiência de concilia-
ção prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficand-
o o ciente de que fluirá a partir da data desi-
gnada para a audiência, sob pena de recusa, ser feito o
depósito em nome da autora, a ação no prazo de 10 dias,
a contar da data //
designada para o recebimento. Comparecendo para rece-
ber, deverá pagar as custas processuais e honorários //
advocaticios que arbitro em 15% sobre o valor consigna-
do. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado
o disposto no art. 892 do CPC. Intime-se.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 460/90-Dr. 13034
AUT. : MARIA RAIMOS DOSCÓRDO DA COSTA CUNHA
ADV. : LETICIA CORREA DA MOTA
RSU. : MANOEL ALEXANDRE DA CUNHA
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o
dia 09.11.90 às 9:30hs. para a audiência de concilia-
ção prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, fi-
cando o ciente de que fluirá a partir da data desi-
gnada para a audiência, sob pena de recusa, ser feito o
depósito em nome da autora, a ação no prazo de 10 dias,
a contar da data //
designada para o recebimento. Comparecendo para rece-
ber, deverá pagar as custas processuais e honorários //
advocaticios que arbitro em 15% sobre o valor consigna-
do. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado
o disposto no art. 892 do CPC. Intime-se.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 480/90
AUT. : SOCORRO DAS GRAÇAS NUNES SANTOS
ADV. : DEISE TAVARES MAGALHÃES
RSU. : AIRTON BARBOSA DOS SANTOS
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o
dia 09 de 11 às 9:30hs. para a audiência de concilia-
ção prévia. Cite-se o Réu para a ela comparecer, ficand-
o o ciente de que fluirá a partir da data desi-
gnada para a audiência, sob pena de recusa, ser feito o
depósito em nome da autora, a ação no prazo de 10 dias,
a contar da data //
designada para o recebimento. Comparecendo para rece-
ber, deverá pagar as custas processuais e honorários //
advocaticios que arbitro em 15% sobre o valor consigna-
do. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado
o disposto no art. 892 do CPC. Intime-se.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS - PROC. 481
AUT. : MARIA MADALENA MONTEIRO GOES
ADV. : REGINALDO PEREIRA FERREIRA
RSU. : VICENTE ANASTÁCIO MARQUES GOES
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Designo o
dia 09 de novembro às 10:30hs. para a audiência de
conci-
liação prévia. Cite-se o Réu para a ela compare-
cer, ficando o ciente de que fluirá a partir da data de-
signada para a audiência, sob pena de recusa, ser feito o
depósito em nome da autora, a ação no prazo de 10 dias,
a contar da data //
designada para o recebimento. Comparecendo para rece-
ber, deverá pagar as custas processuais e honorários //
advocaticios que arbitro em 15% sobre o valor consigna-
do. Tratando-se de prestações periódicas, seja observado
o disposto no art. 892 do CPC. Intime-se.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 489/90
AUT. : JUÍZA DE FATIMA SANTOS IRIJO
ADV. : RUI BARRA
RSU. : MANOEL SEVERINO DE ALMEIDA IRIJO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os a-
limentos, digo, Designo o dia 09 de novembro às 11:30
para audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu pa-
ra a ela comparecer, ficando o ciente de que fluirá a
prazo de resposta a partir da data designada para a au-
diência a prazo de resposta, sob pena de revelia. Cite-
-se por edital. Belém, 04.05.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 490/90-Dr. 1249
AUT. : JUÍZA DE FATIMA SANTOS IRIJO
ADV. : RUI BARRA
RSU. : MANOEL SEVERINO DE ALMEIDA IRIJO
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os a-
limentos, digo, Designo o dia 09 de novembro às 11:30
para audiência de conciliação prévia. Cite-se o Réu pa-
ra a ela comparecer, ficando o ciente de que fluirá a
prazo de resposta a partir da data designada para a au-
diência a prazo de resposta, sob pena de revelia. Cite-
-se por edital. Belém, 04.05.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 491/90-Def. 341
AUT. : ANTONIO MORAENA
ADV. : ANA CELIA CARREIRO BASTOS
RSU. : MARIA DE FATIMA SARAIVA DOS SANTOS
DESP. : Em apenas aos autos de separação. Diga o Promotor de
Justiça. Belém, 04.05.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 500/90
RET. : FRANCISCO FIGUEREDO GASPAR
ADV. : FRANCISCO CAMARGO MILEO
DESP. : Ao M. Público. Belém, 07.05.90
AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 502/90 - Def. 12465
RET. : ELADIO FERNANDES GOMES
ADV. : LAURA M. P. DE LENTAS
DESP. : Diga o M. P. Belém, 07.05.90

AUTOS CÍVEIS DE RECONCILIAÇÃO DE ACCORDO - PR. 502/90 Def. 13468
RET. : MANOEL NAZARE BORGES DE SOUZA E MARIA HELENA RIBEIR-
RO DE SOUZA
ADV. : MORA ESTEVES
DESP. : Ao M. Público. Belém, 07.05.90
AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 521/90
RET. : CLARA TOJIN MITSUYUKA DE SOUZA E LAURIVAL RITA DE SOU-
ZA FILHO
ADV. : ALBERTINO F. CALDASO

A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em mi-
nha presença malograda a tentativa de conciliar os con-
juges proposta por este Juízo. Levante-se o termo de re-
tificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém
04.05.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 511/90
AUT. : FRANCISCO MARCELINO NEVES DE ARAÚJO E ANTONIO CARMELI-
TA LIMA DE ARAÚJO
ADV. : ROGÉRIO LOBATO
DESP. : A. e R. as assinaturas foram apostas à inicial em mi-
nha presença, malograda a tentativa de conciliar os con-
juges proposta por este Juízo. Levante-se o termo de re-
tificação da peça exordial da ação. Diag o M. P. Belém
04.05.90

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - PROC. 977/89
AUT. : CERMILDO RODRIGUES BESSA
ADV. : SILEITE DE SOUZA LOPES-FRANCA
RSU. : JOSÉ ANTONIO RUFFELL
ADV. : ROBERTO PARENTE
DESP. : Deslido o pedido de fls. Desentranhe-se o mandado.
RESENHA DO DIA 10 DE MAIO DE 1990
CARTÓRIO ANÍZIO COSTA
JUÍZA: DRª SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA
15ª VARA.

Proc. nº 288/89 de EXECUÇÃO DE SUSPEIÇÃO
Excipiente: MUNICÍPIO DE BELÉM. (Adv. Glóvis Malcher
Filho).
Excepta: KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO-Per-
rita do Juízo. (Adv. -)
Despacho: Discorda este juízo do recurso de apela-
ção interposto pelo Município de Belém de vez que a
decisão proferida nestes autos não é terminativa do
feito e nem manifestou-se sobre o mérito da causa.
A arguição de suspeição do perito é apenas um inci-
dente da causa. Incabível, portanto, que seja apelá-
vel a decisão que vier a ser proferida a final, por-
que não é sentença, uma vez que não decide causa al-
guma; comporta, portanto, agravo de instrumento (RTJ
ESP 109/270, JTA 87/252, Bol. AASP 1.059/66). (Cita-
ção de Theotônio Negroni-Código de Processo Civil e
legislação Processual em vigor-20ª edição). Art. 162
do CPC: "Os atos do juiz consistirão em sentenças,
decisões interlocutórias e despachos. § 1º - Senten-
ça é o ato pelo qual o juiz põe termo ao processo,
decidindo ou não o mérito da causa. § 2º - Decisão in-
terlocutória é o ato pelo qual o juiz, no curso do
processo, resolve questão incidente". Art. 513 do
mesmo Código: "Da sentença caberá apelação". Art.
522: "Reservado o disposto nos arts. 504 e 513, das
decisões proferidas no processo caberá agravo de
instrumento". A 2ª Cam. do 2º TA Civ.-SP em acórdão
unânime no agravo 84.073, rel. juiz Aloysio Álvares
Cruz, citado por Alexandre de Paula no "O Processo
Civil à luz da jurisprudência", vol. II, também já
decidiu que no caso em exame o recurso cabível é o
agravo de instrumento de vez que a decisão proferida
não põe termo ao processo, mas apenas solucionaria
mero incidente processual. No entanto, considerando
que a jurisprudência é divergente nesse sentido, pois
existe julgado entendendo que o recurso cabível é o
de apelação e considerando ainda o princípio da fun-
gibilidade dos recursos, recebo a apelação interpos-
ta para que o Tribunal de Justiça do Estado decida
sobre qual o recurso concreto no presente caso e a-
precie a decisão que foi proferida nestes autos. De-
se vistas às apelações para contraarrazoarem o recur-
so. Belém, 30.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 197/88-SISCOM-301880320017 de MANDADO DE SE
GURANÇA
Impetrante: AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA. (Adv. Sant'
a Pereira).
Impetrado: CONSELHO DELIBERATIVO DO I.P.F.M.B. (Adv.
Despacho: Sentença: Nistos, etc... Quando da manifes-
tação sobre os cálculos de fls. 89, o impetrado as
fls. 91 nada alegou sobre o que mencionou as fls.
108 dos autos. A manifestação de fls. 107 e 108 era
sobre a retificação dos cálculos de fls. 100 e foi
apresentada fora do prazo legal de vez que o IPFMB
foi intimado em 24.04.90, esgotando-se o seu prazo
em 30.04.90, segundo norma contida no art. 605 do
Código de Processo Civil e o Instituto somente apre-
sentou o seu petitorio em 2.5.90, portanto extempo-
raneamente e ainda assim os valores já recebidos pa-
lo impetrante, referentes aos meses de fevereiro e
março do corrente ano não estão computados nos cál-
culos feitos pelo contador do juízo e quanto ao de-
conto do Imposto de Renda, cabe ao impetrante pagar
o que é devido ao fisco, sob pena de responder pela
sonegação junto a quem de direito. O resto é maté-
ria já decidida. Assim, diante do exposto, homologo
por sentença o cálculo de fls. 89 com a retificação
de fls. 100 para que produza os seus devidos e lei-
gais efeitos. Expeça-se Alvará para o levantamento
da importância devida. Feito o levantamento, expeça-
se ofício para que o saldo do depósito fique desblo-
queado. Custas de lei P.R.I. Belém, 08.05.90. Dra. Sid-
ney Floracy Fonseca.

Proc. nº 64/86 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. M. R. Sargela da Silva).
Executado: CAMPOLAR S/A E OUTROS. (Adv. Miguel Brasil Cunha).
Despacho: Oficie-se aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital dando-lhes conhecimento do Acórdão nº 16.891 da 1ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, inclusive encaminhando-lhes cópia daquela decisão para que os Senhores Oficiais não procedam qualquer registro de transferência da propriedade dos imóveis penhorados da presente ação, considerando aquela decisão que mandou adjudicar referidos bens ao Banco do Estado do Pará S/A, o que só ainda não foi ultimado em razão dos Embargos de Declaração propostos por Ibsen Bressane Santos. Anexo ao ofício também deve seguir cópia do auto de penhora. Belém, 10.04.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº ...-SISCOM-301870277870 de EMBARGOS DE TERCEIRO
Embargante: NEUSA DA FONSECA E SILVA PASTORA. (Adv. Miguel Brasil Cunha).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.).
Final de Sentença: Ante o exposto e de acordo com o que dispõem os arts. 283, 284 e 1.050 do Código de Processo Civil, indefiro a inicial. P.R.I. Belém, 10.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº ...-de EMBARGOS À ADJUDICAÇÃO
Embargante: CAMPOLAR S/A E OUTROS. (Adv. Miguel Brasil Cunha).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.).
Final de Sentença: Assim, diante do exposto e do que prescreve o art. 267 inciso IV do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo, sem julgamento do mérito. Custas pelos embargantes. P.R.I. Belém, 11.04.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº de AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: CAMPOLAR S/A. (Adv. Miguel Brasil Cunha)
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv.).
Despacho: Considerando que o despacho datado de 30.10.87 foi publicado no D.O.E. de 10.11.87, não tendo a agravante indicado as peças para traslado, o que denota a sua desistência no presente recurso, determino o arquivamento destes autos. Belém, 10.04.1990. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 10 de Maio de 1990
Ana Maria Melo, Castelo Branco, Escrivã
Carvalho, Escrivã

Belém, 10 de maio de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA.

Proc. nº 0062/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. SEI SUO MIYAZAKI e MARTILIANO FAGUNDES BARBOSA. (Adv. Mª Milza Remédios). Desp. Ao M.P. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1408/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. HENRIQUE DUARTE BELÉM (Adv. Manoel Arcajo de Souza). Reqda. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BELÉM. Desp. Aos Drs. Curador de Ausentes e ao M.P. Belém, 08 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1428/89-ALIMENTOS. Reqte. HELEN VIVIANE DA COSTA E SILVA. (Telma Rodrigues). Reqdo. JOSÉ LUIS ALMEIDA DA SILVA. Desp. Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes no Termo de Audiência de fls. 13, para que produza seus efeitos legais. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 562/89-BUSCA E APREENSÃO. Reqte. ROMILDO LUCIO NAZARE BESSA. (Adv. Marilena Carmopa). Reqdo. JANET VAZ DOS SANTOS. (Adv. Reginaldo D. Ferreira). Desp. De-se vistas dos autos. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1158/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS e Mª DA CONCEIÇÃO BOTELO DOS SANTOS. (Adv. Deise Magalhães). Desp. Ao M.P. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0018/90-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. SILVIO MARTINS CARREIRA e CELIA GOMES CARREIRA. (Adv. Katia Gomes). Desp. guarde-se a manifestação das partes. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 372/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqtes. RAIMUNDO TRINDADE (Adv. Wilson G. Farias). Reqda. ALBANISA DE AGUIAR TRINDADE. Desp. Ao M.P. Curador de Ausentes e ao M.P. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0395/90-TUTELA. Reqte. MARIA ERNESTINA CORDEIRO CONCEIÇÃO. (Adv. Marilena Carmopa). Desp. Considerando o parecer do Dr. Promotor de Justiça, determino que os presentes autos sejam redistribuídos a 3ª Vara Cível. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 199/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JOSÉ FRANCISCO LEMOS SODRÉ e MADIEGE ARAUJO DA COSTA. (Adv. Silvia Roberta de Souza). Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais, dizendo após o M.P. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1327/89-ALIMENTOS. Reqtes. EITON CEZAR KENJIRO DOS SANTOS (Adv. Mª Celeste T. Araujo). Reqdo. ANTONIO EDSON FELIX DOS SANTOS. Desp. Aguarde-se a iniciativa da parte interessada. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 211/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. LUIS FERNANDO VITAL DOS SANTOS. (Adv. Luiz Paulo Franco). Reqda. SHIRLEY MARQUES VITAL DOS SANTOS. Sent. Vistos, etc. Homologo o divórcio consensual do casal, devendo a mulher voltar a usar o nome de solteira. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. P.I.R. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1407/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ARNO ROEF HAMEL e MARIA LUCIA HARADA HAMEL. (Adv. Telma Rodrigues). Vistos, etc. Decreto o Divórcio Consensual do casal, com fundamento na referida lei, devendo a mulher voltar a usar o nome de solteira. Transitada em julgado, proceda-se a expedição dos mandados necessários. P.I.R. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 352/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. OSVALDO PIRES MARQUAZ e ANA PAULA AGUIAR MARRUAZ. (Adv. Pedro W. da Silva). Desp. Vistos, etc. Homologo o divórcio consensual do casal, devendo a mulher voltar a usar o nome de solteira. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. P.I.R. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1321/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ODELIN FERNANDO BAIÁ RUA e IOLANDA DE CARVALHO RUA. (Adv. Roberto Pimental). Sent. Vistos, etc. Homologo o divórcio consensual do casal, com fundamento na referida lei, devendo a mulher voltar a usar o nome de solteira. Transitada em julgado, expeçam-se mandados necessários. P.I.R. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1321/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. ODELIN FERNANDO BAIÁ.

Proc. nº 11/88-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MANOEL GALDINO FERREIRA E SILVA. (Adv. Mª Rute Lima). Reqda. TEREZA DE JESUS VAZ E SILVA. Sent. Vistos, etc. Homologo o divórcio consensual do casal com fundamento na referida lei. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. P.I.R. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1454/89-TUTELA. Reqte. JOÃO GUALBERTO BARROS DE QUEIROZ. (Adv. Paulo Carneiro). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P. façam-se remessa dos autos presentes autos para a 3ª Vara Cível, competente para o julgamento do feito. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 978/89-ALIMENTOS. Reqte. MARIA CELIA CASTRO PEREIRA. (Adv. Milton Chagas). Reqdo. RAIMUNDO JOSÉ PEREIRA FILHO. (Adv. Aldebaro Klautau Neto). Desp. Subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0222/90-ALIMENTOS. Reqtes. MAÍRA RODRIGUES PINTO e outros. (Adv. Cezar Augusto dos S. Motta). Reqdo. LUIZ ANTONIO DE FARIAS PINTO. Desp. Cite-se. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0547/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. MANOEL CABRAL BORGES e ALBERTINA MACHADO BORGES. (Adv. Mª Rute Lima). Desp. Ao M.P. Belém, 09 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0545/90-SEPARAÇÃO JUDICIAL C/ALIMENTOS. Reqtes. DIONÉIA DA SILVA SANTANA e EVALDO JOSÉ DA CUNHA SANTANA. (Adv. Onaide Andrade dos Santos). Des. mandem os requerentes a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 09 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0543/90-ALIMENTOS. Reqte. MARIA BORGES IRAMAIA GONÇALVES PRAZERES. (Adv. Onaide de Andrade dos Santos). Reqdo. GERALDO AFONSO DA COSTA-MOTA. Desp. Exmende a requerente a titularidade da inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 09 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 542/90-REVISÃO DE ALIMENTOS. Reqte. MAYRIANE ASSUNÇÃO ALCANTARA DE OLIVEIRA e outra. (Adv. Silvia Mourão). Reqdo. MANOEL PUREZA DE OLIVEIRA. Desp. Oficie-se a 9ª Vara Cível solicitando os autos de Separação do casal. Belém, 09 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0541/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. BRENDA CAMPELO GOMES. (Adv. Regina B. Pinheiro). Reqdo. BENEDETO PEDRO JORGE DE JESUS STAVARES RESQUE. Desp. Cite-se. Belém, 09 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0540/90-DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO. Reqte. RAIMUNDA SOARES BARBOSA. (Adv. Elaine de Souza Cardoso). Reqdo. WALTER RODRIGUES DOS SANTOS.

Desp. Cite-se. Belém, 09 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 535/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. FELIPE FERNANDES e JOCINEIA MACIEL FERNANDES. (Adv. Nazare Elteres). Desp. Ao M.P. Belém, 09 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 534/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. OTAVIANO DURVAL ARAUJO e MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA. (Adv. Carlos Mota Lima). Ao M.P. Belém, 09 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 533/90-GUARDA E VIGILANCIA. Reqte. MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA. (Adv. Edimar D. de Miranda). Desp. edistribua-se os presentes autos a 3ª Vara Cível que é a competente para processar e julgar. Belém, 09 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 531/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO. Reqtes. RAIMUNDA ASSUNÇÃO AZEVEDO e RAIMUNDO EDEVALDO CARVALHO DA SILVA. (Adv. Ana Elzida M. de Conceição). Desp. Devam os presentes autos serem encaminhados para a Comarca de naninde uamonde resida a requerente. Belém, 09 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 144/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. MANOEL DOS SANTOS TRINDADE e IZABEL DAMASCENO VIEIRA TRINDADE. (Adv. osinei Silva). Desp. Indefiro o pedido por falta de aparato legal, qualquer modificação em cláusula de divórcio consensual, devida em ante tramitado em julgado deverá ser feito em autos próprios de modificação de cláusula. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1431/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reqte. MARIA DE JESUS DO VALE ALMEIDA. (Adv. Milton Chagas). Reqdo. USALDO SEABRA DE ALMEIDA. Desp. Ao M.P. Belém, 08 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 463/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. RAIMUNDO NONATO DO REGO e ANAZILDA MOREIRA REGO. (Adv. Ana Celia Bastos). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo firmado pelas partes as fls. 05 para que produza seus efeitos legais. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 0411/90-ALVARÁ-ALDEMIR BARBOSA DA SILVA. (Adv. Maria Celeste T. Araujo). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P. defiro o pedido e determino que se expoa o livro, observadas as formalidades legais. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1168/89-DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. RAIMUNDO SERGIO SIQUEIRA PEREIRA e LEDA COSTA PEREIRA (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Aguarde-se a manifestação das partes. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 475/90-HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Reqtes. RONALDO COSTA NOGUEIRA e MARIA DO SOCORRO SILVA TELES. Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 05 firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1384/89-ALIMENTOS. Reqte. DIANE DA CONCEIÇÃO DE MELO E OUTRO. (Adv. Lindalva Magalhães). Reqdo. JOSE DA CONCEIÇÃO FONSECA DE MELO. (Adv. Leticia Souza). Desp. Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo firmado pelas partes, no Termo de Audiência, para que produza seus efeitos legais. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 302/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqtes. WALTER MONTEIRO ALVES e MARIA ALICE TAVARES DA SILVA. (Adv. Tadeu Monteiro). Desp. Ao M.P. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 579/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JOSÉ CARLOS CAMPELO DE VASCONCELOS e MARIA APARECIDA ITAPIREMA PASSOS. (Adv. Napoleão). Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais. Belém, 10 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 255/90-CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Reqte. EDIVALDO RAIMUNDO ALMEIDA LEAL. (Adv. Norma Esteves). Reqdo. ANTONIO LOPES LOURENÇO. (Adv. Antonio Lopes Lourenço). Desp. Cartifique a Sra. Escrivã se o autor completou o pagamento no prazo determinado. Belém, 09 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 1064/89-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. DAVID CERDEIRA (Adv. Nazare Maia). Reqdo. MANOEL NASCIMENTO MOREIRA. (Adv. Norberto Lavareda Santos). Desp. Iga a A. sobre a contestação. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Proc. nº 393/90-DESPEJO. Reqte. JOSÉ RIBAMAR GUTERRES SALES. (Adv. Norma Esteves). Reqdo. MARIA ALICE FERNANDES. Desp. Cite-se. Belém, 07 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA, ESCRIVÃ. (G. Reg. 32.291)